



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11773 | 90 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	18
Procuradoria Geral do Estado	19

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	25
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	36
Secretaria das Cidades	38
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	40
Secretaria da Cultura	43
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	43
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	43
Secretaria da Educação	49
Secretaria da Fazenda	59

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	74
Secretaria de Infraestrutura e Logística	74
Secretaria da Saúde	79
Secretaria da Segurança Pública	82
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	87
Receita Estadual do Paraná	88

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	89
Empresas Públicas	89
Sociedades de Economia Mista	90
Em Tempo	90



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Ilsan Augusto Rhoden	Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Poder Executivo

DECRETO Nº 7.664

Nomeações de membros para integrar Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.901.808-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, para integrar a Comissão de Promoções de Oficiais da Polícia Militar do Paraná, de acordo com o art. 5º da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, os seguintes militares estaduais:

Coronel QOPM, JEFFERSON SILVA, CPF XXX.182.379-XX, Comandante-Geral, na qualidade de Presidente;
Coronel QOPM PAULO HENRIQUE SEMMER, CPF XXX.330.079-XX, Subcomandante-Geral, na qualidade de Membro Nato;
Coronel QOPM, PAULO ROBERTO LIMA, CPF XXX.098.019-XX, Chefe do Estado-Maior, na qualidade de Membro Nato;
Coronel QOPM HERALDO CORREIA DE LIMA, CPF XXX.490.269-XX, Diretor de Pessoal, na qualidade de Membro Nato;
Coronel QOPM JORGE APARECIDO FRITOLA, CPF XXX.709.339-XX, Corregedor-Geral na qualidade de Membro Nato;
Coronel QOPM RENATO DOS SANTOS TABORDA, CPF XXX.183.309-XX, na qualidade de Membro;
Coronel QOPM SERGIO AUGUSTO SILVA, CPF XXX.151.069-XX, na qualidade de Membro;
Coronel QOPM DARANY LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, CPF XXX.604.149-XX, na qualidade de Suplente;
Coronel QOS MÉDICO MAURO FERNANDO KÜRTEN IHLENFELD, CPF XXX.074.559-XX, na qualidade de Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 5.887, de 23 de maio de 2024.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

124555/2024

DECRETO Nº 7.665

Nomeação em virtude de habilitação em concurso públicos para exercerem os cargos de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, bem como considerando o contido no protocolo nº 22.506.159-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 05 de julho 2002, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercerem o cargo de Agente Profissional, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

124557/2024

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7.665/2024

REGIÃO 1

CARGO	FUNÇÃO	NOME	INSC.	RG	UF	CLASS.	CONC.
AGENTE PROFISSIONAL	ENFERMEIRO	MARCELO AUGUSTO SILVA GONCALVES	006.225-1	422185	AP	5	AC
		SILVANIA GESIANE RUTKOWSKI	084.200-1	40716971	PR	6	AC
	ODONTÓLOGO	JOSE INGLEZ DA SILVA	031.076-0	1822554	PR	2	AC
	PSICÓLOGO	TATIANA BOA FUCHS FERREIRA	047.630-7	80955430	PR	14	AC
		SOLANGE LOOS DA ROCHA	061.463-7	51924908	PR	15	AC

REGIÃO 2

CARGO	FUNÇÃO	NOME	INSC.	RG	UF	CLASS.	CONC.
AGENTE PROFISSIONAL	ODONTÓLOGO	JOSEANE SILVA MARTOS ERLER	059.817-8	82742328	PR	2	AC

REGIÃO 3

CARGO	FUNÇÃO	NOME	INSC.	RG	UF	CLASS.	CONC.
AGENTE PROFISSIONAL	ENFERMEIRO	ANA LUCIA GARCIA SILVA	076.606-2	151455085	PR	3	AC

124558/2024

DECRETO Nº 7.666

Concede promoção para os ocupantes da carreira de Técnico de Perícia Oficial de Natureza Criminal do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido nos incisos II e IV do art. 54 e inciso IV do art. 92 da Lei Complementar nº 258 de 14 de julho de 2023, bem como o contido no protocolado nº 22.709.589-0,

DECRETA:

Art. 1º Concede promoção por capacitação aos servidores a seguir relacionados do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná – QPPO:

NOME	RG	CARREIRA	CARGO	DE	PARA
				NÍVEL	NÍVEL
CARLOS ALBERTO BAMBINI JUNIOR	5.329.332-8	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
CLAUDIO ROMMEL CABANHA	5.368.914-0	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
CLEIDE ZERMIANI	4.099.846-2	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
DANIELE FERREIRA MAYER	5.606.212-2	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
ELIEZER TAPOROSKY	7.321.863-2	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
EROS CHRISTIAN DE MEDEIROS	6.231.445-1	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
FABIOLA GONÇALVES COUTINHO	8.320.857-0	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
G E R T R A U D S C H W A R Z B O L D F E L D E N S	7.162.262-2	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
GILBERTO DONIZETE MACHADO	4.937.929-3	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
OBADIAS DE SOUZA LIMA JUNIOR	7.149.925-1	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
RAFAEL GAMBETTA	6.232.659-0	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
SÉRGIO PAULO DE OLIVEIRA	3.773.556-6	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII
WILSON DE LUCENA PAULINO	9.509.116-4	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VI	VII

Art. 2º Concede promoção por titulação ao servidor a seguir relacionado do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná – QPPO:

NOME	RG	CARREIRA	CARGO	DE	PARA
				NÍVEL	NÍVEL
JUARI SOARES DE CARVALHO	8.008.426-9	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	V	VI

Art. 3º A promoção que trata os arts. 1º e 2º deste Decreto terá efeitos funcionais e financeiros a partir de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

124560/2024

DECRETO Nº 7.667

Concede Promoção por Merecimento aos servidores do Quadro Próprio da Polícia Penal.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no Capítulo VI da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.809.030-1,

DECRETA:

Art. 1º Concede aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, Promoção Por Merecimento, na forma do art. 20 da Lei Complementar 245, de 30 de março 2022, conforme o anexo único deste Decreto.

Art. 2º A análise das questões financeiras e orçamentárias, em cumprimento aos requisitos dos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser realizada pelo órgão solicitante quando da efetiva realização da despesa.

Art. 3º A promoção de que trata este Decreto terá efeitos funcionais e financeiros a partir de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

124561/2024

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7.667/2024

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

NOME	CPF	LF	QUADRO	ORGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
MARCOS AURELIO FERREIRA ALBERTI	XXX.430.019-XX	2	QPPP	SESP	POLICIAL PENAL	VIII	VII
SIDNEY WILSON NUNES RAMOS	XXX.868.029-XX	1	QPPP	SESP	POLICIAL PENAL	IX	VIII
ANTONIO MARCOS GOMES	XXX.946.729-XX	1	QPPP	SESP	POLICIAL PENAL	XI	X

124562/2024

DECRETO Nº 7.668

Cumprimento de decisão judicial para nomeação em virtude de habilitação em concurso público de MARCOS ROGÉRIO MARANGÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0018210-02.2024.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 22.844.510-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, MARCOS ROGÉRIO MARANGÃO, RG nº 4.XXX.237-X, para exercer o cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Oficial de Manutenção, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Londrina – UEL e se dá em caráter definitivo, tendo em vista a decisão judicial contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

124564/2024

DECRETO Nº 7.669

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 e o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.362.120-1,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fundamento na alínea "m" do art. 2º, art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área total de 124.553,45 m², sendo:

I - a área de 64.422,00 m², objeto da Matrícula nº 1.773, da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba/PR, localizada na 2ª parte da planta de loteamento Herculano Rodrigues;

II - a área de 60.131,45 m², objeto da Matrícula nº 1.774, da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba/PR, situada na 2ª parte da planta de loteamento Herculano Rodrigues.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação do projeto Centro de Convenções do Paraná.

Art. 3º Autoriza a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL a promover as medidas extrajudiciais que se fizerem necessárias para assegurar a desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, segundo os termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941 e suas alterações.

Art. 4º Autoriza a Procuradoria Geral do Estado a promover as medidas judiciais que se fizerem necessárias para assegurar a desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, segundo os termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941 e suas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas pela SEPL, por recursos do Programa 2302.04.122.10.8033, Gestão Administrativa - SEPL, Natureza 4.4.90.61.01 – Aquisição de Imóveis e Fonte de Recurso 755, Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

124565/2024

DECRETO Nº 7.670

Nomeação de CRISTIANO DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTIANO DA SILVA, RG nº 11.XXX.126-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Casa Civil, ficando exonerado REINALDO ALVES DOS SANTOS, RG nº 148.076-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

124566/2024

DECRETO Nº 7.671

Nomeação de MARCELO VIANA DE CASTRO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.665.335-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELO VIANA DE CASTRO, RG nº 8.XXX.723-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a pedido, a partir de 15 de agosto de 2024, KETLEN FERREIRA, RG nº 9.XXX.639-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

124568/2024

DECRETO Nº 7.672

Nomeação de LAIZ PALHARES DE CARVALHO FREITAS, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAIZ PALHARES DE CARVALHO FREITAS, RG nº 12.XXX.875-X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada ELDINANSARIA NASCIMENTO OLIVEIRA, RG nº 16.XXX.314-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

124569/2024

DECRETO Nº 7.673

Nomeação e designação de cargo em comissão e função comissionada executiva do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.862.601-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 15 de outubro de 2024:

DANIELA MARIA DE SOUZA KOTESKI, RG nº 4.XXX.644-X, Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-7, ficando exonerado FERNANDO MIRANDA, RG nº 7.XXX.929-X;

FERNANDO MIRANDA, RG nº 7.XXX.929-X, Chefe de Coordenação – Símbolo FCE-7, ficando exonerada LIDIANE GAIDA, RG nº 5.XXX.745-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

124571/2024

DECRETO Nº 7.674

Nomeações para exercerem cargos da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.903.538-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura: CARLOS EDUARDO LOURENÇO MATTOS, RG nº 14.XXX.930-X, Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-4, ficando exonerada INÊS KIYOMI KOGUISSI, RG nº 3.XXX.468-X, a partir de 1º de novembro de 2024;

INÊS KIYOMI KOGUISSI, RG nº 3.XXX.468-X, Assessor – Símbolo CCE-5, ficando exonerado CARLOS EDUARDO LOURENÇO MATTOS, RG nº 14.XXX.930-X, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

124572/2024

DECRETO Nº 7.675

Nomeação de membro para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.879.290-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a seguinte representante da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR: I - ANDRIELE BENATO DE SOUZA, RG nº 9.XXX.991-X, como conselheira suplente, em substituição a DÉBORA ALVES DA COSTA, RG nº 12.XXX.859-X.

Art. 2º Este Decreto entrar em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

124573/2024

DECRETO Nº 7.676

Retifica o art. 2º do Decreto nº 7.256, de 4 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.392.571-5,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 2º do Decreto nº 7.256, de 4 de setembro de 2024, para que conste que a nomeação de PAULO DE TARSO LARA PIRES, RG nº 4.XXX.221-X, é a partir de 4 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

124574/2024

DECRETO Nº 7.677

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.910.399-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Cultura: CAUÊ DONATO SILVA ARAUJO, RG nº 47.XXX.646-X/SP, Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-4, ficando exonerado, a partir de 4 de novembro de 2024, MARCOS COGA DA SILVA, RG nº 3.XXX.461-X;

AUGUSTO CEZAR DE BRITTO, RG nº 10.XXX.143-X/SP, Assessor – Símbolo CCE-13, ficando exonerada, a partir de 1º de novembro de 2024, PATRICIA ELVIRA MANNARINO MIECZNIKOWSKI, RG nº 5.XXX.970-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

124575/2024

DECRETO Nº 7.678

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o disposto no protocolo nº 22.912.756-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Gerente - CCE-5 do Instituto Água e Terra; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-10 do Instituto Água e Terra.	em	- 1 (um) Cargo de Gerente - CCE-1 para o Instituto Água e Terra.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

124576/2024

DECRETO Nº 7.679

Exonerações e nomeação para exercer cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.912.756-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão do Instituto Água e Terra:

EMERSON RODRIGO BRATI, RG nº 5.XXX.658-X, Gerente – Símbolo CCE-5;

PATRICIA STANOGA DE ALMEIDA NASCIMENTO, RG nº 13.XXX.450-X, Assessor -Símbolo CCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EMERSON RODRIGO BRATI, RG nº 5.XXX.658-X, para exercer em comissão o cargo de Gerente – Símbolo CCE-1, do Instituto Água e Terra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

124577/2024

DECRETO Nº 7.680

Nomeação de WELLINGTON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR, para exercerem cargos em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.912.537-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WELLINGTON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR, RG nº 12.XXX.161-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra, ficando exonerada ROSIMARA TOSSI PIO, RG nº 26.XXX.312-X/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

124578/2024

DECRETO Nº 7.681

Nomeação de LUANA CHAYENNE RETZLAFF DE FARIA PINTO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.903.452-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUANA CHAYENNE RETZLAFF DE FARIA PINTO, RG nº 9.XXX.163-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

124579/2024

DECRETO Nº 7.682

Nomeação de conselheiros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.867.988-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – COEDE, os seguintes representantes governamentais:

I – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

ROBERTO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA LEITE, RG nº 3.XXX.161-X, como membro titular, em substituição a CARLA CRISTINA FELICIO VIEIRA LOURENÇO, RG nº 7.XXX.871-X;

II – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:

LETICIA PELISSARI DATSCH, RG nº 7.XXX.715-X, como membro Titular, em substituição a ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 6.614.510-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

124580/2024

DECRETO Nº 7.683

Nomeia ANA LUCIA MUNHOZ DE OLIVEIRA, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 22.910.711-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia ANA LUCIA MUNHOZ DE OLIVEIRA, CPF nº 014.899.219-66, para integrar no Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Paraná – COPEDH/PR, como membro titular da Associação Fênix, em substituição a SANDRA DOLORES DE PAULA LIMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

124581/2024

DECRETO Nº 7.684

Nomeação de WANDERLI MACHADO como membro para o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.910.654-6,

DECRETA:

Art. 1º Designa WANDERLI MACHADO, RG nº XXX.096-X, para integrar no Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Paraná – COPEDH/PR, como membro titular do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, em substituição a ANTÔNIA VANDECIA DE ASSIS, RG nº 12.XXX.957-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

124582/2024

DECRETO Nº 7.685

Nomeação de BRUNA RAVENA BRAGA DOS SANTOS como membro para o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.905.414-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa BRUNA RAVENA BRAGA DOS SANTOS, RG nº 10.XXX.483-X, para integrar no Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Paraná – COPEDH/PR, como membro titular do ONG Casa de Malhu, em substituição a BLANCA HALICE DAREM, RG nº 1.XXX.370-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

124583/2024

DECRETO Nº 7.686

Nomeia RAFAEL POCRIFKA SCHULTZ, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 21.847.085-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia RAFAEL POCRIFKA SCHULTZ, RG nº 7.XXX.762-X, para integrar no Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Paraná – COPEDH/PR, como membro suplente da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

124584/2024

DECRETO Nº 7.687

Nomeação de representantes do Poder Público e Sociedade Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas com amparo no art. 25 da Constituição Federal, nos incisos V e VI, ambos do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.906.066-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR, representantes da Organização da Sociedade Civil, Associação de Mulheres Indígenas Organizadas em Rede – AMIOR,

I – MARCIA JERÁ PIRES DE LIMA, CPF nº 061.XXX.XXX-82, como conselheira titular, em substituição a CAMILA DOS SANTOS DA SILVA, CPF nº 008.XXX.XXX-48.

II – INAUÊ LOURENÇO JACINTHO, CPF nº 065.XXX.XXX-69, como conselheira suplente, em substituição a MARCIA JERÁ PIRES DE LIMA, CPF nº 061.XXX.XXX-82.

Art. 2º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR, representante da Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR:

I – IONARA BLOTZ MENEZES, RG nº 12.XXX.563-X, como conselheira suplente, em substituição a SILVANA DE MELO RIBAS, RG nº 4.XXX.440-X.

Art. 3º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR, representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR:

I – ANDRE LUIZ BRANDÃO, CPF nº 641.XXX.589-XX, como conselheiro titular, em substituição a ANA CRISTINA OPORTO, CPF nº 049.XXX.029-XX.

II – MARLUCE COSTA BECHER, CPF nº 070.XXX.359-XX, como conselheira suplente, em substituição ao LEONARDO BUENO CARNEIRO, CPF nº 995.XXX.141-XX.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

124585/2024

DECRETO Nº 7.688

Nomeação de DAIANE LAHIS RODRIGUES DE ANDRADE, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.916.144-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DAIANE LAHIS RODRIGUES DE ANDRADE, RG nº 10.XXX.350-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

124587/2024

DECRETO Nº 7.689

Nomeação de JESUS JOSE PAVEZI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JESUS JOSE PAVEZI, RG nº 1.XXX.759-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

124588/2024

DECRETO Nº 7.690

Nomeação de VALERIA CRISTINA DA SILVA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALERIA CRISTINA DA SILVA, RG nº XXX.232-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

124590/2024

DECRETO Nº 7.691

Nomeação de LEVI GOMES DE LIMA JUNIOR, para cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.915.670-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEVI GOMES DE LIMA JUNIOR, RG nº 10.XXX.739-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Unidade de Integridade e Compliance – Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra, ficando exonerada MARIA DE LOURDES DE ABREU, RG nº 5.XXX.440-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

124591/2024

DECRETO Nº 7.692

Nomeação de LUIS CARLOS SANTANA, para exercer cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.927.713-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIS CARLOS SANTANA, RG nº 3.XXX.212-X, para exercer em comissão cargo de Chefe de Divisão - Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra, ficando exonerada ANTONIA ESTEVES LARA, RG nº 3.XXX.416-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

124592/2024

DECRETO Nº 7.693

Designação de SOELI DE SOUZA, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.930.287-6,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, SOELI DE SOUZA, RG nº 6.XXX.686-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Ivaiporã, ficando exonerada ANA PAULA BASSO, RG nº 6.XXX.945-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

124593/2024

DECRETO Nº 7.694

Nomeação de SIDNEI PEIXOTO DE LIMA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.928.563-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, SIDNEI PEIXOTO DE LIMA, RG nº 7.XXX.633-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Turismo, ficando exonerada VANESSA DO NASCIMENTO LIMA, RG nº 8.XXX.805-X, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MÁRCIO NUNES
Secretário de Estado do Turismo

124594/2024

DECRETO Nº 7.695

Nomeação de VIVIANE APARECIDA CONSOLIN SMARZARO, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 2 de março de 2023, e o contido no protocolo nº 22.933.857-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia VIVIANE APARECIDA CONSOLIN SMARZARO, RG nº 3.XXX.826-X, para exercer a função de Membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, representante do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerada GABRIELE ARAÚJO ZUCOLOTO, RG nº 9.XXX.686-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

124595/2024

DECRETO Nº 7.696

Nomeação de LETICIA NAHIRNIAK BARROS, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.936.915-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LETICIA NAHIRNIAK BARROS, RG nº 10.XXX.975-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando sem efeito a nomeação de NATACHA ARMSTRONG FARIA DOS SANTOS, CPF nº 099.XXX.XXX-X7, efetivada pelo Decreto nº 7.594, de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

124596/2024

DECRETO Nº 7.697

Torna sem efeito a nomeação de MARIZA REGINA POMBO, efetivada pelo Decreto nº 7.375, de 19 de setembro de 2024, e nomeia para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.937.197-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de MARIZA REGINA POMBO, RG nº 5.XXX.879-X, no cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, efetivada pelo Decreto nº 7.375, de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIZA REGINA POMBO, RG nº 5.XXX.879-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

124597/2024

DECRETO Nº 7.698

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.935.801-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 24 de outubro de 2024:

RITA ORIANA ROLIM CHAMORRO, RG nº 7.XXX.004-X, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-8;

LEONARDO RODRIGUES PIETRO, RG nº 7.XXX.480-X, Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-9.

Art. 2º Exonera, a partir de 24 de outubro de 2024, ANA LUIZE GERONASSO MILARCK, RG nº 9.XXX.571-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 25 de outubro de 2024:

LEONARDO RODRIGUES PIETRO, RG nº 7.XXX.480-X, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-8;

ANA LUIZE GERONASSO MILARCK, RG nº 9.XXX.571-X, Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-9.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLÁUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

124598/2024

DECRETO Nº 7.699

Designação de ANDERSON MUNIZ CANIZELLA, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.938.291-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ANDERSON MUNIZ CANIZELLA, RG nº 6.XXX.598-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de novembro de 2024, ficando exonerado ROGÉRIO MIRANDA PRADO, RG nº 10.XXX.422-X.

Art. 2º Exonera ANDERSON MUNIZ CANIZELLA, RG nº 6.XXX.598-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-4, da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

124599/2024

DECRETO Nº 7.700

Nomeação de ANA CAROLINA BERNARDES, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.932.012-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CAROLINA BERNARDES, RG nº 10.XXX.241-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

124600/2024

DECRETO Nº 7.701

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de EDISON VITORETTI JUNIOR no cargo de Agente Universitário Profissional da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0010919-27.2023.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 22.823.266-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, EDISON VITORETTI JUNIOR, RG nº 4.XXX.575-X, para exercer o cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Comunicador Social/Jornalismo, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

124601/2024

DECRETO Nº 7.702

Nomeação de CATIUSCIA MILIOLI PRESA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.939.886-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CATIUSCIA MILIOLI PRESA, RG nº 6.XXX.634-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

124602/2024

DECRETO Nº 7.703

Nomeação de LUCAS DA CUNHA SELAU, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.910.334-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS DA CUNHA SELAU, RG nº XXX.175-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

124603/2024

DECRETO Nº 7.704

Designação de MAILSON BRITO DA COSTA, para exercer a Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.917.901-2,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, MAILSON BRITO DA COSTA, RG nº 13.XXX.597-X, para exercer a Função de Gestão Tributária de Chefe de Divisão – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado em consequência da Função de Gestão Tributária de Corregedor – Símbolo FGT-F, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

124604/2024

DECRETO Nº 7.705

Designação de MÁRCIO TADEU DE MIRANDA, para exercer a Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.918.414-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, MÁRCIO TADEU DE MIRANDA, RG nº 6.XXX.432-X, para exercer a Função de Gestão Tributária de Corregedor – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado em consequência da Função de Gestão Tributária de Corregedor *Ad Hoc* – Símbolo FGT-G, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

124605/2024

DECRETO Nº 7.706

Altera e atualiza o mapa do Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde - APA do Rio Verde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual de 1989 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 5º da Lei nº 12.248 de 31 de julho de 1998, e na resolução nº 10/2022 do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, bem como o contido no protocolo nº 19.894.296-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera e atualiza o mapa do Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental denominada APA do Rio Verde, instituída pelo Decreto nº 2.375 de julho de 2000, localizada nos Municípios de Araucária, Campo Largo e Campo Magro no Estado do Paraná.

Art. 2º Altera o Anexo I do Decreto nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, que passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga:

I – o Decreto nº 10.816, de 20 de abril de 2022;

II – o Decreto nº 11.421, de 20 de junho de 2022;

III – o Decreto nº 3.533, de 27 de setembro de 2023.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CAMILA MILEKE SCUCATO
Secretária de Estado das Cidades

124606/2024



DECRETO Nº 7.707

Classificação de Oficiais Superiores do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e o art. 63 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.889.942-9,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa, por interesse do serviço, o Cel. QOBM FÁBIO ROBERTO DE AZEVEDO THEREZA, CPF XXX.126.619-XX, da função de Chefe da Assessoria de Comunicação do CBMPR, devendo permanecer com encargo de Chefe da Assessoria Estratégica do CBMPR, Curitiba, PR, que já exerce.

Art. 2º Designa, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM DIMAS CLODOMIRO MENEGATTI, CPF XXX.971.039-XX, para exercer encargos de Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior do CBMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da condição de adido à Diretoria de Pessoal do CBMPR, Curitiba, PR.

Art. 3º Dispensa, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO, CPF XXX.627.349-XX, do encargo de Comandante da ESBM/CBMPR, Curitiba, PR, devendo permanecer na função de Subdiretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças do CBMPR, Curitiba, PR.

Art. 4º Designa, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM EDUARDO GOMES PINHEIRO, CPF XXX.717.349-XX, para exercer encargos de Chefe da 1ª Seção de Estado-Maior do CBMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Segurança Contra Incêndios/DAT/CBMPR, Curitiba, PR.

Art. 5º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM GERSON CANDIDO ROCHA FILHO, CPF XXX.142.379-XX, para o 1º GB/1º CRBM, Curitiba, PR, classificando-o na função de Comandante da referida OBM, deixando, em consequência, a condição de adido à Diretoria de Pessoal do CBMPR, Curitiba, PR.

Art. 6º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM FÁBIO FÉLIX PEDROSO, CPF XXX.086.879-XX, para a Diretoria de Pessoal do CBMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Subdiretor da referida Diretoria, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 1º GB/1º CRBM, Curitiba, PR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

124608/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.393.691-1/24 - OBJETO Ampliação de vagas de Concurso Público. **JUSTIFICATIVA** Atender as demandas de pessoal da Polícia Científica - PCP. **AMPARO LEGAL** Art. 33, V, do Decreto nº 3169/2019, que fixa as normas referentes a execução orçamentária e financeira. Art. 1º, III, do Decreto nº 4189/2016, que define competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências. **1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.393.691-1**, e a deliberação favorável da Comissão de Política Salarial - CPS (mov. 36/37), **AUTORIZO** a ampliação de 106 (cento e seis) vagas do concurso público regulamentado pelo Edital nº 001/2023, visando a contratação de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3.** Encaminhe-se à Comissão de Concurso para publicação de edital e demais providências legais e regulamentares. **4. PUBLIQUE-SE.** Em 23.10.2024. (Enc. Proc. à SEAP).

20.758.014-7/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.758.014-7, CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa ADSEVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.531.343/0001-08, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; **2.** Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão

partes integrantes do ato. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos previstos na Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 23/10/2024 (Enc. Proc. a SESP).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22.891.519-0/24 - 1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO nº 22.891.519-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. **2. PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 23.10.2024. (Enc. Proc. à PGE).

124499/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

20.956.200-6/23 - Considerando a importância social das atividades exercidas pelos Centros de Formação de Condutores e respectivo corpo diretivo e funcional, os quais devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada, inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício, e Considerando que as irrisignações apresentadas na peça recursal não foram idôneas à mudança de entendimento, já que o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, e Considerando que a decisão impugnada se encontra irretocável, pois baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos autos, e a instrução processual comprova que os Recorrentes praticaram os atos que lhe eram defesos, sendo a cassação da credencial a penalidade prevista para as condutas perpetradas, e Considerando que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando aos Recorrentes o exercício do contraditório e a ampla defesa, e De acordo com os elementos de convicção constantes no **PROTOCOLADO nº 20.956.200-6** e seus apensos, **CONHEÇO**, com fulcro no art. 4º, inc. XIV, da Lei Estadual nº 21.352/2023, do recurso interposto pelo CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TUIUTI LTDA, CNPJ nº 09.269.930/0001-10, por AMIQUER ANDERSON DE ASSIS, CPF nº 027.XXX.XXX-08, por MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 464.XXX.XXX-91, e por CLEBER JOELCIO DE CAMARGO, CPF nº 047.XXX.XXX-03, por atender os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO**

PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, por seus próprios fundamentos. Destaca-se, que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. Por fim, conforme ressaltou a Procuradoria-Geral em sua informação nº 710/2024 – AT/GAB/PGE: “é necessário que o DETRAN-PR efetue uma revisão da sua organização interna, com o credenciamento de outras pessoas como autoridade de trânsito. Isso permitirá que exista que o direito ao duplo grau de jurisdição possa ser atendido integralmente dentro do órgão estadual que integra o Sistema Nacional de Trânsito.” Assim, a fim de evitar futuras digressões jurídicas, cientifique-se à Autarquia – para que de forma urgente – promova uma revisão de sua estrutura interna e, com isso, não seja mais necessário o encaminhamento de novos procedimentos administrativos semelhantes à esta Casa Civil. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR. Em 23.10.2024.

21.289.891-0/23 - Considerando a importância social das atividades exercidas pelos Centros de Formação de Condutores e respectivo corpo diretivo e funcional, os quais devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada, inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício, e Considerando que as irresignações apresentadas na peça recursal não foram idôneas à mudança de entendimento, já que o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, e Considerando que a decisão impugnada se encontra irretocável, pois baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos autos, e a instrução processual comprova que os Recorrentes praticaram os atos que lhe eram defesos, sendo a cassação da credencial a penalidade prevista para as condutas perpetradas, e Considerando que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes,

oportunizando aos Recorrentes o exercício do contraditório e a ampla defesa, e De acordo com os elementos de convicção constantes no **PROTOCOLO nº 21.289.891-0** e seus apensos, **CONHEÇO**, com fulcro no art. 4º, inc. XIV, da Lei Estadual nº 21.352/2023, do recurso interposto pelo CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO DE JANEIRO LTDA., CNPJ nº 26.720.616/0001-20, por IVONE SANTIAGO, CPF nº 413.XXX.XXX-00, por ALBERTO SANTIAGO, CPF nº 173.XXX.XXX-15 e por PAULA SANTIAGO GONÇALVES, CPF nº 057.XXX.XXX-92 por atender os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, por seus próprios fundamentos. Destaca-se, que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. Por fim, conforme ressaltou a Procuradoria-Geral em protocolo análogo, em sua informação nº 710/2024 – AT/GAB/PGE: “é necessário que o DETRAN-PR efetue uma revisão da sua organização interna, com o credenciamento de outras pessoas como autoridade de trânsito. Isso permitirá que exista que o direito ao duplo grau de jurisdição possa ser atendido integralmente dentro do órgão estadual que integra o Sistema Nacional de Trânsito.” Assim, a fim de evitar futuras digressões jurídicas, cientifique-se à Autarquia – para que de forma urgente – promova uma revisão de sua estrutura interna e, com isso, não seja mais necessário o encaminhamento de novos procedimentos administrativos semelhantes à esta Casa Civil. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR. Em 23.10.2024.

22.910.157-9/24 - 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.910.157-9**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, II, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **PUBLIQUE-SE**. EM 23/10/2024 (Enc. Proc. à CC/NFS).

124501/2024



**A história do Paraná
passa por aqui.**

Diário OFICIAL
A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

Casa Civil**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA 2027/2024-DP**

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do Termo de Convênio nº 022/2024 celebrado entre o DETRAN/PR, a PMPR com intervenção da SESP/PR, e o município de Siqueira Campos, que tem por objetivo operacionalizar ações governamentais conjuntas, a serem implementadas pelos partícipes, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento das respectivas competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e suas alterações, no âmbito da circunscrição territorial do Município de Siqueira Campos/PR.

I-Gestora do Termo de Convênio, servidora Marli Marlene de Souza Batagini, CPF ***.245.729-**,;

II-Fiscal no âmbito dos processos de fiscalização e municipalização, servidora Mirian de Andrade, CPF ***.125.509-**,;

III-Fiscal no âmbito de arrecadação de multas, servidora Luciana Cândida Barra Wojcik, CPF ***.781.209-**,;

IV-Fiscal no âmbito de execução de fiscalização, Subtenente QPM 1-0 Ozeias Pereira de Souza, CPF ***.889.829-**,.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

123104/2024

PORTARIA N.º 2014/2024 – DP/DETRAN-PR

Revoga Portaria n.º 1257/2023-DP-DETRAN/PR.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.811 de 29 de dezembro de 1983 e,

Considerando os avanços em relação a implementação e estruturação do Planejamento Estratégico no âmbito do DETRAN/PR, especialmente, no que tange o impulsionamento de contratação de instituição especializada em Programa de Capacitação e Desenvolvimento em Planejamento Estratégico, por intermédio do caderno protocolar n.º 22.741.243-7;

Considerando o encerramento do escopo de trabalho designado à Comissão, cuja qual estava estabelecida pela Portaria n.º 1257/2023-DP;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 20.001.374-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 1257/2023-DP/DETRAN-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

122941/2024

PORTARIA N.º 2045/2024-DP/DETRAN-PR

Institui a Comissão Permanente para apuração de irregularidades praticadas por entidades vinculadas ao DETRAN/PR.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ –DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 13, III da Lei nº 7811 de 29 de dezembro de 1983 e,

Considerando o contido na Lei n.º 9.784/99, bem como a regulamentação exarada ao Decreto n.º 83.937/1979 acerca da delegação de competências;

Considerando a necessidade de apuração e aplicação de penalidades em processos administrativos que envolvam as entidades vinculadas no âmbito do DETRAN/PR;

Considerando a importância da transparência e da integridade nas ações da administração pública;

Considerando a Informação n.º 710/2024-AT/GAB/PGE, exarada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, no bojo do caderno protocolar n.º 20.956.200-6, quanto à necessidade de delegação de competências no âmbito da Autarquia a fim de assegurar o duplo grau de jurisdição;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 22.933.911-7;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Comissão Permanente, em caráter de subdelegação, para apuração de irregularidades praticadas por entidades vinculadas

ao DETRAN/PR e respectiva aplicação de penalidade através do regular processo administrativo.

Art. 2º. Designar as diretorias, na forma abaixo, para compor a Comissão, sem prejuízo de suas atribuições:

I – Chefe de Gabinete – CG, na qualidade de presidente;

II – Diretor de Operações – DOP;

III – Diretor de Tecnologia e Desenvolvimento – DTD;

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Praticar os atos necessário a fim de garantir o devido andamento do processo administrativo de apuração de irregularidades praticadas por entidade vinculada, no âmbito do DETRAN/PR;

II – Exarar decisões e aplicar as penalidades correspondentes nos processos administrativos, sindicâncias e/ou reclamações, em matérias de sua competência;

III – Adotar todas as medidas operacionais a fim de garantir o devido trato administrativo;

IV – Praticar os demais atos administrativos necessários para a promoção do devido processo legal, primando pela eficiência e eficácia do processo administrativo;

Art. 4º. Da decisão final proferida pelo colegiado da Comissão Permanente cabe recurso ao Diretor-Presidente do DETRAN/PR no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se as disposições da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

122942/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 003/2024 - SEFA / DETRAN-PR

Designa servidores do DETRAN-PR e da SEFA, para integrarem a Comissão Multidisciplinar e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro e alterações posteriores;

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN-PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983 e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas à efetiva operacionalização das ações envolvendo a prestação dos serviços relacionados a veículos no âmbito do Estado do Paraná, assegurando aos usuários e aos servidores desta Autarquia a prestação de um serviço padronizado, seguro, eficiente e célere;

Considerando a necessidade de modernização e otimização dos fluxos, bem como a premência em regulamentar os procedimentos e novas políticas correlatas a veículos e suas respectivas taxas, multas e IPVA, conexos a SEFA e o DETRAN/PR;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 22.518.288-4;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores para integrarem a Comissão Multidisciplinar para a regulamentação de procedimentos, com vistas à efetiva operacionalização das ações envolvendo a prestação dos serviços de mútuo interesse no âmbito do Estado do Paraná.

I - SEFA/PR:

a) Leonardo Marcon – CPF n.º 039.212.249-93;

b) Marlon Voigt Machado – CPF n.º 869.373.409-15.

II - DETRAN-PR:

a) Eduardo Schuelter - CPF nº 036.525.599-83, como Presidente;

b) Gizelle Niespodzinska - CPF nº 456.773.369-04;

c) Giolvan Ferreira - CPF nº 834.621.209-72;

d) Rodrigo Kozakiewicz- CPF nº 816.736.049-00.

Art. 2º Determinar que, na ausência e/ou impedimento, o Presidente será substituído por um dos membros efetivos.

Art. 3º A Comissão Multidisciplinar possuirá como finalidade:

I. avaliar e propor políticas, estratégias e metas correlatas aos delineamento de processos de mútuo interesse entre a SEFA e o DETRAN/PR;

II. formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
III. supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas;
IV. a coordenação das atividades, organização, registro, revisão, controle e gerenciamento do trâmite dos processos.
Art. 4º As reuniões da Comissão Multidisciplinar acontecerão ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, por

convocação de qualquer um de seus membros, sempre que necessário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Datado e assinado eletronicamente.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda
Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

122939/2024

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 41/2024 – CSPGE

Protocolo: 22.872.061-5 – 135/24-CSPGE.
Interessado: Tesouraria do FEPGE
Assunto: Alteração Delegação 59/23 auxílio saúde.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1203ª sessão ordinária virtual do dia 17 de outubro de 2024, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **aprovação integral da proposta de alteração do § 3º do art. 2º e do art. 6º da Deliberação nº 59/2023-CSPGE, nos seguintes termos:**

Art. 1º Altera o §3º no art. 2º da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O requerimento terá validade até o esgotamento do valor autorizado pelo Conselho Diretor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, devendo os pedidos de manutenção e alterações intercorrentes serem realizados no mesmo procedimento, sob pena de não conhecimento.

Art. 2º Altera o § 1º do art. 6º da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O valor do ressarcimento será proporcional aos dias trabalhados nas hipóteses de exoneração, licença sem remuneração e faltas não justificadas.

Art. 3º Incluir o § 5º do art. 6º da Deliberação 59/2023-CSPGE do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte redação:

§ 5º Nas hipóteses de aposentadorias por idade e pelas regras de transição, o cancelamento do ressarcimento ocorrerá a partir do mês subsequente ao da publicação do ato concessivo.

(assinatura digital)
Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Superior

Weslei Vendruscolo
Conselheiro

Thelma Hayashi Akamine
Conselheira

Daniel Augusto Cerizza Pinheiro
Conselheiro

Pedro Henrique Fávaro Borsatto
Conselheiro

Liliane Kruetzmann Abdo
Conselheira-Relatora

Audrey Silva Kyt
Conselheira

Heldo Gugelmin Cunha
Conselheiro

Bruno Rabelo dos Santos
Conselheiro

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MANUTENÇÃO

Dados Pessoais	
Nome	
CPF	

Mês competência da despesa	Valor para fins de comprovação da despesa
JANEIRO / JULHO	
FEVEREIRO / AGOSTO	
MARÇO / SETEMBRO	
ABRIL / OUTUBRO	

MAIO / NOVENBRO	
JUNHO / DEZEMBRO	

Declaro para todos os fins que as despesas acima indicadas, cujo ressarcimento foi obtido a partir de recursos do FEPGE, não foi objeto de verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício à saúde, percebida pelo requerente ou terceiro.

Declaro, ainda, que não estou e não estive de licença ou afastamento sem remuneração, durante o período em que percebi os montantes acima indicados a título de ressarcimento.

* Anexar comprovantes das despesas.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Dados Pessoais			
Nome			
CPF			
Nascimento		Faixa Etária:	34-38 ANOS

Dados do Plano ou Seguro de Assistência à Saúde			
Operadora			
CNPJ			
Modalidade:	Plano de Saúde	Condição	Titular
Periodicidade de pagamento	Mensal	Valor	R\$
Mês de início do benefício			

Documentos obrigatórios
a) Formulário próprio, elaborado nos moldes do Anexo II desta Deliberação, eletronicamente firmado e devidamente preenchido e assinado com indicação do valor para ressarcimento e mês de início do benefício; b) Comprovação de vinculação ao plano ou seguro de assistência à saúde, com a indicação exata do valor da mensalidade; c) Declaração eletronicamente firmada pelo subscritor de que a despesa de seu plano ou seguro e eventuais dependentes, cujo ressarcimento se pretende, não foi ou será reembolsada por outra fonte ou outra pessoa.

(Assinatura Digital)
Procurador(a) do Estado do Paraná

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO

Dados Pessoais	
Nome	
CPF	

Dados a serem alterados	
Objeto	Plano/Seguro de Saúde sem alteração operadora

Dados anteriores	Dados após Alteração

Curitiba, em 17 de outubro de 2024

123219/2024

Resolução nº 238/2024-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva a padronização de Minuta de termo aditivo, "com objeto definido", para Prorrogação de Prazo de Contratos de obras e serviços de engenharia, e a respectiva Lista de Verificação.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº

41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, que objetiva a padronização de Minuta de termo aditivo, “com objeto definido”, para Prorrogação de Prazo de Contratos de obras e serviços de engenharia, e a respectiva Lista de Verificação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

PARECER REFERENCIAL nº 31/2024-PGE

MINUTA PADRONIZADA COM OBJETO DEFINIDO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATOS REFERENTES A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. ARTIGOS 8º, INCISO I, §§ 1º E 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. FUNDAMENTO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.086/22.

1. DO RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer da “*Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas de editais de licitações, contratos e demais instrumentos congêneres pertinentes a obras e serviços de engenharia, com fundamento na Lei Federal no 14.133/2021 e no Decreto no 10.086/2022*”, designada pela Resolução nº 167/2024 – PGE.

O presente Parecer Referencial está fulcrado no Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, que instituiu o “sistema de minuta padronizada de editais de licitação, de contratos, de convênios, de termos aditivos, de termos de referência, de concursos públicos e processos seletivos simplificados, que serão de observância obrigatória pela Administração Pública Direta e Indireta”, o qual foi regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que no inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e no § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

O Estado do Paraná, ao regulamentar a referida Lei por meio do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, estabeleceu, em seu art. 162, que os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir.

Assim, a citada Comissão elaborou minuta de termo aditivo de contrato de obras e serviços de engenharia para a prorrogação de prazo, e a respectiva lista de verificação que a seguir passam a serem analisadas.

É o relatório.

2. DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada de Prorrogação de Prazo de Contratos de obras e serviços de engenharia, e a respectiva Lista de Verificação, a qual a integrará na forma de anexo.

Compete à Procuradora-Geral do Estado a elaboração de minuta padrão com objeto definido descrito no art. 162¹, e no § 2º do art. 24, do Decreto nº 10.086/2022, combinado com o Decreto nº 3.203/2015, após aprovação do respectivo Parecer Referencial que, se integrado pelas Minutas Padronizadas e Lista de Verificação, deverão ser aprovados por essa autoridade.

Com esse Parecer Referencial, objetiva-se a atuação da Administração de forma mais efetiva e célere, e, por se tratar de MINUTA COM OBJETO DEFINIDO, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para fins de análise e manifestação. Para a adoção da Minuta padronizada, exige-se o cumprimento da Lista de Verificação e a utilização da Minuta Padronizada anexa ao referido parecer, para a completa adequação a esse.

De forma a assegurar o cumprimento das normas, o Decreto previu que os agentes públicos, responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a instrução da contratação direta, devem certificar o cumprimento dos itens da Lista de Verificação e a utilização da Minuta Padronizada, nos respectivos autos. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Inicialmente, cumpre ressaltar que este Parecer cingir-se-á à análise da Minuta de Termo Aditivo a Contrato em anexo, visando torná-la padrão e de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE. Denota-se a relevância da aprovação da Minuta com objeto definido, diante do elevado número de protocolados que seriam encaminhados para análise da Procuradoria-Geral do Estado, caso não seja realizada a padronização (art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE)².

¹ Art. 162. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir.

§ 1º Após a publicação no Diário Oficial do Estado, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná.

§ 2º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 49 e 50 deste Regulamento.

² § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o caput que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração. Art. 162. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir.

§ 1º Após a publicação no Diário Oficial do Estado, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná.

§ 2º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 49 e 50 deste Regulamento.

Destaca-se, no caso, o art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece “[n]a forma deste artigo, o **órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade** de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registros de preços, outros instrumentos congêneres e de seus **termos aditivos**”.

O § 5º do referido dispositivo traz expresso, ainda, que “[é] dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”.

Sendo assim, a minuta padronizada encaminhada para aprovação se revela importante e poderá ser implementada como ferramenta de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA

Existem hipóteses posteriores à celebração do contrato em que se constata a necessidade de alteração das condições iniciais do ajuste para melhor adequação técnica do objeto. Neste sentido, para a elaboração da minuta do termo aditivo e da lista de verificação em análise, foram considerados os seguintes aspectos, apresentados na sequência.

De acordo com o art. 464, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os prazos de execução de obras e serviços de engenharia devem ser estipulados de acordo com a complexidade e dimensão do projeto.

No que concerne aos contratos administrativos, é indispensável a fixação de limites de vigência dos contratos, uma vez que é vedado à Administração Pública a formalização de contratos por prazo indeterminado.

Neste sentido, o legislador previu algumas hipóteses em que, quando não for possível a conclusão do objeto pactuado dentro do prazo previamente ajustado, seja possível a prorrogação contratual. Para tanto, a solicitação deverá seguir alguns critérios.

O parágrafo 3º, do art. 464, do Decreto Estadual 10.086/2022, supracitado, determina que, quando possível, a solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência.

Outro critério que deverá ser observado é quanto à necessidade de haver comprovação de fato superveniente e relevante para amparar o pedido, de modo que a (i) a justificativa deverá ser avaliada pelo setor técnico competente, assim como (ii) a imprescindibilidade de prazo adicional não pode decorrer de culpa da contratada.

Por fim, para a correta instrução dos autos, faz-se necessária a comprovação de que a contratante mantém compatibilidade com as obrigações inicialmente assumidas e detém todas as certidões de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificações exigidas na licitação, além da apresentação das consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), em atenção ao que determina o artigo 91, §4º da Lei Federal 14.133/2021.

Desta forma, a minuta e a lista de verificação, ambas em anexo, consideraram os elementos e critérios expostos, conforme as regras e princípios dispostos na Lei e no Decreto Estadual que tratam sobre licitações e contratos administrativos. Ademais, não foram considerados na minuta e na lista de verificação os documentos orçamentários e financeiros, tendo em vista o fato de que a alteração de prazo do contrato tratada na referida minuta não implica no aumento ou supressão do valor contratual. De igual modo, não cabe qualquer discussão em relação a eventuais limites de alteração, dispostos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS ANEXOS

Anexo à minuta, e examinado por este Parecer Referencial, encontra-se:

Anexo I	Lista de Verificação – Termo Aditivo de Contrato – Prorrogação de Prazo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia
---------	---

5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, a Comissão que subscreve o presente Parecer Referencial encaminha sugestão de minuta padronizada, a qual se enquadra na categoria de *Editais e Outros Instrumentos com objeto definido*, previstas no artigo 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE, bem como a respectiva lista de verificação.

Caso a proposta de minuta padronizada e a lista de verificação em anexo sejam aprovadas pelo Sr. Procurador-Geral do Estado, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, para a utilização nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE, e do art. 3º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Ressalta-se que a disponibilização das minutas padronizadas e da lista de verificação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE, combinado com o artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018.

É o parecer.

Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado, considerando o disposto no art. 22, inciso I, do Anexo ao Decreto Estadual nº 2.709/2019 (Regulamento da PGE/PR).

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

HAMILTON BONATTO
Procurador do Estado do Paraná
PGE/PCO
Presidente da Comissão

(assinado eletronicamente)

IGOR PIRES GOMES DA COSTA
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da CCON/PGE
Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

RAFAEL COSTA SANTOS
Procurador do Estado do Paraná
Procurador-Chefe da PGE/PCO
Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

LEONARDO MELO MATOS
Procurador do Estado do Paraná
PGE/PCO
Membro da Comissão

² § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o caput que, por sua ação Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.

ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

MINUTA DE TERMO ADITIVO – COM OBJETO DEFINIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NOTA EXPLICATIVA: A presente minuta de termo aditivo deve ser utilizada exclusivamente nas hipóteses em que o objeto do aditivo se restringir à prorrogação de prazos, seja de execução e vigência, seja apenas de vigência. Quando envolver simultaneamente o acréscimo ou supressão de serviços, deve ser utilizada a minuta própria para isso.

Apenas é possível realizar aditivos de prazo de execução contratual se, por meio de análise técnica, for constatada a necessidade de acréscimo de tempo para a execução do objeto. Além disso, deve-se demonstrar que a prorrogação se deve a condições alheias à contratada, ou seja, que a contratada não deu causa à necessidade de mais tempo para o cumprimento do contrato.

Xº TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONTRATANTE SECRETARIA XXXX E A CONTRATADA XXXX (Protocolo de origem: XX.XXX.XXX-XX – Edital de Concorrência/Pregão nº XXX)

Por meio do presente instrumento, a **SECRETARIA XXXXX**, órgão público integrante do poder executivo do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, localizada na Rua XXXX, no Município de XXXX, Estado do Paraná, CEP: XXXX, neste ato representada por seu/sua XXXX [NOTA: mencionar o cargo exercido], Sr./Sra. XXXX (ato de nomeação no mov. X do Protocolo XX.XXX.XXX-XX), na qualidade de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, no Município de XXXX, Estado de XXXX, CEP: XXXX, neste ato representada por seu representante legal Sr./Sra. XXXX (poderes de representação no mov. X do Protocolo XX.XXX.XX-XX), na qualidade de **CONTRATADA**, celebram o Xº Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº XXXX/XXXX (referente a "XXXX" sob regime de empreitada de XXXX), celebrado em XXXX e devidamente publicado no DIOE nº XXXX, em XX/XX/XXXX, conforme as condições abaixo descritas.

NOTA EXPLICATIVA: A autoridade competente para a celebração de termo aditivo é, via de regra, o ordenador de despesas, ou seja, a autoridade máxima. Caso tenha havido ato de delegação, a comprovação da publicação do ato deve ser juntada na instrução do protocolado. Não se faz necessário indicar o número de RG e CPF das autoridades e do representante da empresa, uma vez que não consta tal exigência no Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração dos prazos de execução e de vigência e readequação do cronograma físico-financeiro, conforme justificativas que constam no protocolo XX.XXX.XXX-XX.

NOTA EXPLICATIVA: Adequar ao caso concreto, caso se trate apenas de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS

1.1. Ficam alterados os prazos de execução e de vigência, respectivamente, até a data de ____ de ____ de 20__ e ____ de ____ de 20__.

NOTA EXPLICATIVA: Realizar a menção expressa da data final do novo prazo, de forma textual e assertiva (observando o Art. 89, § 2º da Lei 14.133/2021). Evitar a mera menção ao número de dias de acréscimo do prazo. Observar que o prazo de vigência deve corresponder ao prazo de execução + o prazo a mais previsto em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. O cronograma físico-financeiro fica alterado, conforme Anexo I do presente termo aditivo.

NOTA EXPLICATIVA: Adicionar como anexo ao Termo Aditivo o novo cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais disposições do contrato originário.

3.2. A CONTRATADA informa que não houve alterações em seu CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO nem nas formas de contato por e-mail.

NOTA EXPLICATIVA: O CONTRATO SOCIAL é adotado quando se trata de sociedades de natureza limitada, tais como LTDA's e EIRELI. Quando se tratar de S/A, adota-se ESTATUTO e eventuais alterações são feitas em assembleias em separado. Adequar no caso concreto. Deve-se aproveitar o ensejo do aditivo para verificar com a contratada eventuais alterações. Se houver, realizar as adequações necessárias, a exemplo:

"A CONTRATADA informa que houve alteração em seu CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO, conforme documento atualizado no mov. X do protocolo XX.XXX.XXX-XX.

A CONTRATADA informa que mudou o seu endereço de correspondência para XXXX e o e-mail de contato para XXXX."

3.3. A garantia prestada fica prorrogada automaticamente.

NOTA EXPLICATIVA: Se não for adotada garantia, a cláusula pode ser retirada.

E por assim terem ajustado, o presente termo é assinado pelos representantes legais das partes, expressando sua anuência.

Curitiba, ____ de ____ de XXXX.

XXXXXXX
Cargo ocupado

Representante legal
Secretaria de XXXX
XXX (nome da empresa)

NOTA EXPLICATIVA: Não se faz necessária a assinatura de testemunhas, uma vez que o contrato administrativo possui natureza de documento público, com eficácia de título executivo extrajudicial mesmo sem a subscrição de duas testemunhas (Art. 784, II do CPC).

Anexo I – Novo Cronograma Físico-Financeiro

NOTA EXPLICATIVA: Adicionar como anexo ao Termo Aditivo o novo cronograma físico-financeiro. Caso se trate apenas de prorrogação de vigência, suprimir a cláusula e renumerar as seguintes.

Anexo II – Consolidação de alterações do contrato

TERMOS DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento – referente à XXXX, celebrado em XX/XX/XXXX – Protocolo XXXX

2º Termo de Apostilamento – referente à XXXX, celebrado em XX/XX/XXXX – Protocolo XXXX

3º Termo de Apostilamento – referente à XXXX, celebrado em XX/XX/XXXX – Protocolo XXXX

TERMOS ADITIVOS

1º TA – referente à XXXX, celebrado em XX/XX/XXXX – Protocolo XXXX

2º TA – referente à XXXX, celebrado em XX/XX/XXXX – Protocolo XXXX

3º TA – referente à XXXX, celebrado em XX/XX/XXXX – Protocolo XXXX
4º TA – referente à XXXX, celebrado em XX/XX/XXXX – Protocolo XXXX

NOTA EXPLICATIVA: Trazer como último anexo (se for o caso renomear, se não for adotado o Anexo I) uma consolidação do histórico de alterações contratuais, tanto os termos de apostilamento, quanto os termos aditivos, a fim de propiciar a consolidação do contrato. Trazer no protocolado a comprovação da publicação dos respectivos termos.

LISTA DE VERIFICAÇÃO -
TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Protocolo n.º		
Contrato n.º		
DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
1.	Autorização da autoridade competente.	Fls.
2.	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação, constando o fato superveniente no qual se ampara o pedido.	Fls.
3.	Cópia do Contrato original celebrado.	Fls.
4.	Cópia da Ordem de Serviço.	Fls.
5.	Declaração de demandante acerca da existência de termos aditivos e termos de apostilamento ao contrato, se existentes.	Fls.
6.	Cópias dos termos aditivos e termos de apostilamento anteriores, se existentes.	Fls.
7.	Cronograma físico-financeiro alterado.	Fls.
8.	Parecer técnico do Fiscal/Gestor do Contrato, concluindo pela aprovação das alterações contratuais propostas.	Fls.
9.	ART de fiscalização.	Fls.
10.	Cópia da publicação do ato de delegação da competência para a celebração do termo aditivo, se houver.	Fls.
11.	Cópia do contrato social/ estatuto atualizado, caso haja eventuais alterações.	Fls.
12.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada.	Fls.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
1	Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação.	Fls.
2.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls.
3	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls.
4	Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de origem (quando sediada em outro Estado).	Fls.
5	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Fls.
6	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls.
7	Declaração que não emprega menores, salvo aprendiz (art. 7º XXXIII da CF), Declaração de LGPD (Lei 13.709/2018) e Declaração de reserva de cargos (Lei 14.133/2021, Art. 63, IV).	Fls.
8	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls.
CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
1	Consulta à relação de empresas suspensas ou impedidas de contratar – GMS.	Fls.
2	Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.	Fls.
3	Consulta ao CADIN do estado do Paraná.	Fls.
Notas explicativas		
1.	Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de Termo Aditivo para a prorrogação de contratos, seja de execução e/ou vigência.	
2.	A minuta não deve ser utilizada nos casos que impliquem aumento ou supressão do valor do contrato ou alteração de projeto com efeito financeiro nulo.	
3.	A Administração deverá verificar se o contrato está em vigor e, inclusive, se não houve quebra de continuidade nas prorrogações anteriores.	
4.	O Termo Aditivo deverá ser subscrito antes do encerramento do prazo de vigência do contrato.	
5.	A minuta não compreende o reajustamento e a repactuação, eis que estes independem de Termo Aditivo, podendo ser registrados por simples apostila, nos termos do art. 2º, inciso IV, art. 170, § 6º, art. 176, inciso I, respectivamente, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.	
6.	A presente minuta de termo aditivo deve ser utilizada exclusivamente nas hipóteses em que o objeto do aditivo se restringir à prorrogação de prazos, seja de execução e vigência, seja apenas de vigência.	
7.	A comprovação do fato superveniente e relevante que ampara o pedido de prorrogação do prazo de execução e de vigência deve ser avaliada pelo setor técnico e não pode decorrer de culpa da contratada.	
8.	As certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais certidões e consultas exigidas deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo.	
9.	A minuta de que trata esta lista de verificação não poderá incluir outros objetos além daquele definido no seu objeto.	

(local) _____, ____ de _____ de _____.
Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

_____, ____ de _____ de _____.
[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

122866/2024

Resolução nº 239/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para atuar no apoio jurídico e de gestão no Núcleo Administrativo Setorial – NAS e revoga Resolução 061/2024 – PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 5º, VIII, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE:

RESOLVE

Art. 1 Designar o Procurador do Estado **Allyson Martins Coelho**, RG 8.891.000-1/PR para, sem prejuízo da lotação e das atribuições ordinárias, atuar no apoio jurídico e de gestão no âmbito do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/PGE, a partir de 21 de outubro de 2024, ficando dispensado das atividades, a pedido, o Procurador **Moises de Andrade**, RG 13.541.030-6/PR.

Art. 2º Designar o Procurador do Estado **Moises de Andrade**, RG 13.541.030-6, para compor a Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento de minutas padronizadas em matérias de atribuição da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC, instituída por meio da Resolução nº 168/2024-PGE, ficando dispensado o Procurador do Estado **Allyson Martins Coelho**, RG 8.891.000-1/PR.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogar a Resolução 061/2024 – PGE.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

122911/2024

Resolução nº 241/2024-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio – PRP, com fundamento no inciso III do §1º do art. 54º, do Manual de Procedimentos da PGE, consolidado na forma do Ato de Corregedoria nº 01/2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar Estadual n. 26/1985, cumulado com artigo 4º, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023, e no artigo 4º, inciso III, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019, com alterações pelo Decreto no 4.192/2023, Deliberação nº 40/2024 – CSPGE,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio – PRP, que atuam com a matéria objeto do protocolo nº 21.300.958-1, nos termos do Despacho nº 1.394/2024-PGE, proferido naquele caderno processual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Júlio da Costa Rostirola Aveiro
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

122908/2024

Resolução nº 229/2024-PGE

Retifica Enunciado nº 52-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar Estadual n. 26/1985 cumulado com artigo 4º, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023, e no artigo 4º, inciso IV e §4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Art.1º Retificar Enunciado nº 52/PGE, objeto do protocolo nº 17.474.307-0, nos termos do Despacho n.º 1.345/2024-PGE, proferido naquele caderno processual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

122913/2024



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 7086 21/10/2024
PROTOCOLO NOME RG LF ÓRGÃO A PARTIR
229098900 ADIMIR AFORNALI 38328522 1 IPEN
228353531 ALICE BERNADETE RESENDE 56197109 1 SEED
229230352 MARIA APARECIDA DA COSTA 48483208 1 SEAP
228672777 MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVEIRA 41792817 1 SEED
229117149 NADIR HUDEMA GOMES 73232830 1 SEED
229106333 ROSELI BILIBIO DA SILVA 42193801 2 SEED

122711/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5334 21/10/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12973 DE 20/11/2017 O NOME DE NILZA MARIA JOFRE FERREIRA
R.G. 42250198 LF - 90

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5335 21/10/2024
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5639 DE 16/04/2004 O NOME DE LUCIA HELENA DE ARAUJO
R.G. 37396443 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8096 DE 03/11/2016 O NOME DE NORMA ROSELI GIMENES MOCHEUTI
R.G. 99355450 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8636 DE 20/09/2004 O NOME DE SIDONIA MARIA FORTE
R.G. 80795360 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9563 DE 18/10/2012 O NOME DE ROZANE MARIA DE MELO COSTA LUZ
R.G. 59249916 LF - 54
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18748 DE 03/04/2006 O NOME DE DEBORA REGINA GOGOLA GONÇALVES
R.G. 51696727 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19095 DE 05/11/2002 O NOME DE ODILA MARIA NUNES
R.G. 52299209 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19262 DE 19/11/2002 O NOME DE GILBERTO COMIRAN
R.G. 32677487 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20319 DE 31/05/2006 O NOME DE ANA CAROLINA DA SILVA
R.G. 56729437 LF - 1

122774/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7077
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ELIANE BARONEZA ORGAO: SEED
R.G.: 4.057.050-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.695/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.672,62(Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.664.432-6

NOME: SOLANGE SALETE SECCHI DE VARGAS ORGAO: SEED
R.G.: 6.033.958-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.681/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.081,94(Cinco Mil e Oitenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.652.992-6

CURITIBA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7078

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARTINHA CLARETE DUTRA DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 4.014.779-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.684/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.831,48(Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 133-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.819.052-9

NOME: SHEILA CRISTINE ROCHA ORGAO: SEED
R.G.: 4.087.610-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.691/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.661,41(Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.416.530-7

CURITIBA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7079

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MOISES CORREA JUNIOR ORGAO: SESP
R.G.: 3.762.620-1 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02, art.15, II, art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23, art.10 EC 19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.689/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.597,31 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.666.339-8

NOME: IRANTAN CIDRAL DA SILVEIRA ORGAO: SEJU
R.G.: 7.135.056-8 CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo LF: 1
Agente de Segurança Socioeducativo
TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02, art.15, II, art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23, art.10 EC 19/98
Lei 21.119, de 30/06/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.678/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.795,80 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.578.015-3

CURITIBA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7080
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOSE ROQUE DA ROCHA ORGAO: SESP
R.G.: 4.082.059-0 CARGO: Policial Penal LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.679/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.609,03 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Nove Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.665.849-1

NOME: SILVANA MARIA LAGUNA ORGAO: SEED
R.G.: 3.934.377-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.682/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.689,94 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.662.176-8

CURITIBA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7081
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARLEI CLEIS DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 4.086.870-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.670/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.740,44 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.836.821-2

NOME: CELIA APARECIDA ARAI BOTTAZZARI ORGAO: SEED
R.G.: 1.416.439-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.685/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.016,54 (Três Mil e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 117-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.463.026-3

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7082

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE ORGAO: SEFA
R.G.: 3.700.164-3 CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL A LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L. 13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L. 6174/70, L. 21367/23, art. 10 EC 19/98
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.592/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 34.072,90 (Trinta e Quatro Mil e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.793.136-1

NOME: CLEUDINETE DOS SANTOS WESSLER ORGAO: SEED
R.G.: 4.297.513-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.697/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.693,36 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.382.356-4

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7083

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILBERTO BANDER ORGAO: SESP
R.G.: 4.549.422-5 CARGO: Policial Penal LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.688/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.609,03 (Dezesesseis Mil, Seiscentos e Nove Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.717.693-8

NOME: VIVIANE CRISTINA ROSSATTO ORGAO: SEED
R.G.: 3.492.106-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.268/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.915,33(Onze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.494.530-2

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7084

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILISA APARECIDA VIDAL DE ANDRADE HAMAD

ORGAO: SEED

R.G.: 4.439.397-2 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.643/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.101,86(Onze Mil, Cento e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.264.966-8

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

123023/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 7085 21/10/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
JACKELINE DA ROCHA VASQUES	149329005	1	NAII	22.824.464-3	30/09/2024	FUNSAUDE

122712/2024

DESPACHO Nº: 1540/2024

Protocolo nº: 22.179.103-7

Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Assunto: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

Data: 21/10/2024

1. Trata-se o expediente de Processo Administrativo decorrente do apurado no protocolo n.22.179.103-7, que noticiou possíveis irregularidades praticadas pela empresa TOPMEDICAL COM. E REPR. DE PRODUTOS MÉDICO-HOPITALARES LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 491/2019 que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cateteres, telas inorgânicas, eletrodos e fios de Kirschner.

2. Considerando o contido no Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA (fls.125/149a – mov. 63), bem como na Informação 1459/2024 – PRC/PGE (fls. 152/161) com base no art. 150, inciso II da Lei Estadual n. 15.608/2007 DECIDO pela aplicação de MULTA no valor de R\$ 34,10 (trinta e quatro reais e dez centavos) à empresa TOPMEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOPITALARES LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 10.948.986/0001-80.

3. Posto isso, encaminhe-se o protocolado à CPPA, para conhecimento e para demais providências que julgar pertinentes.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

122820/2024

Resolução SEAP nº. 7087

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
22.905.080-0	ANGELA MARIA CAMPANHA	UEM
22.899.465-0	EMERSON PAITER CARDOSO	SESP
22.901.310-6	MEIRE FRANCI POLONIO NAVACCHI	UEM
22.915.008-1	ISABEL CRISTINA ALVES SAKAGUTI	SESP

Curitiba, 21 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7102

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ANA BEATRIZ TOZZO MARTINS, R.G nº 3.841.572-7, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97 e Lei 19.594/2018, art.5º; 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11.713/97 art.16 c/c Lei 14.825/05, art.3º. Valor dos proventos R\$ 24.578,76 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). Cálculos de fls. 35 – PRPREV. Protocolo nº 22.730.104-0.

Curitiba, 22 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123272/2024

Resolução SEAP nº. 7088

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a GERSON PEREIRA DA SILVA, R.G. nº 3.738.748-7, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário de Apoio, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art.24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei nº 10.692/93, art.13; Lei 21583/2023, art.24, inc. V e art.27. Valor dos proventos R\$ 7.593,47 (Sete mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos). Cálculos de fls. 22 – PRPREV. Protocolo nº 22.733.729-0.

Curitiba, 18 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7089

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº. 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de ELIZETE APARECIDA BANDEIRA DE PAULA, RG 3.454.117-5, Agente Educacional II, LF 40, SEED, conforme cálculos de fls. 25 – PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.661,55 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Protocolo nº 22.916.981-5.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7090

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de MARLENE MARIA DA ROCHA, RG 4.998.112-0, Professor, LF 01, SEED, conforme cálculos de fls. 24 – PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.418,67 (Quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).
Protocolo nº 22.917.140-2.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7091

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de ELIENE DE ASSIS, RG 1.550.224-0, Promotor de Saúde Execução, LF 01, FUNSAUDE, conforme cálculos de fls. 26 – PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 5.493,31 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).
Protocolo nº 22.916.830-4.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7092

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de CASSIANE FERREIRA MULA, RG 4.113.416-0, Professor, LF 89, SEED, conforme cálculos de fls. 26 – PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 3.328,30 (Três mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
Protocolo nº 22.916.522-4.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7093

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de ILONI STREGE, RG 3.530.636-6, Professor, LF 02, SEED, conforme cálculos de fls. 28 – PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.290,10 (Quatro mil, duzentos e noventa reais e dez centavos).
Protocolo nº 22.894.677-0.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7094

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Resolução nº 4312 de 31/01/2024 que concedeu aposentadoria a pedido integral a JOSE CANDIDO DE SOUZA, R.G. nº 5.841.828-5, Linha Funciona 01, SESP, no cargo de Agente de Polícia Judiciária conforme Despacho Previdenciário – PRPREV. Protocolo nº 20.964.229-8.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7096

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a RONIL ANTONIO COSTA, R.G. nº 4.738.463-0, LF01, ocupante de cargo de Agente de Polícia Judiciária, SESP, de acordo com o Artigo 6º, §2º, §3º, incisos I, §4º, inc. I e §6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei Complementar nº 259/2023, art.38. Valor dos proventos R\$ 14.640,71 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos). Cálculos de fls. 20 – PRPREV. Protocolo nº 22.728.636-9.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7097

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de PEDRO KIOCHI KONDO, RG 2.077.517-3, Professor, LF 90, SEED, conforme cálculos de fls. 26 – PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 3.696,15 (Três mil, seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Protocolo nº 22.871.510-7.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123149/2024**LOTTOPAR**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 087/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022 e com base no artigo 70, parágrafo único da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIA BURZYNSKI BIALLI, RG nº 6.091.251-3**, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo comissionado executivo de Chefe de Gabinete, Símbolo CCE-3, no período de 05/11/2024 a 14/11/2024, referente férias da titular **STEFANNY PRISCILA FERNANDES RG. 9.884.847-9**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

123016/2024

Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 089/2024 – LOTTOPAR

Estabelece regras gerais para autorização de sorteios online em meio físico e/ou virtual por Concessionários da modalidade lotérica passiva no Estado do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o art. 3º da Lei Estadual nº 20.945/2021 que incumbe à LOTTOPAR a competência para exploração, administração e fiscalização do serviço público de loterias no Estado do Paraná;

b) o Decreto Estadual nº 10.843, de 26 de abril de 2022, que aprova o Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, o qual estabelece o quadro regulatório da atividade de jogos, em suas diversas modalidades, que se desenvolve no âmbito do Estado do Paraná, com o objetivo de garantir a proteção da ordem pública, combater a fraude, prevenir comportamentos aditivos, proteger os direitos dos menores e salvaguardar os direitos dos apostadores;

c) o necessário controle das atividades de jogos lotéricos por meio de sua monitoração e supervisão, estabelecendo os requisitos técnicos que os operadores devem adotar para o correto desempenho dessas funções;

d) a definição dos requisitos técnicos e das especificações necessárias para o funcionamento das atividades lotéricas no Estado do Paraná que são de responsabilidade da LOTTOPAR;

e) os termos e as atribuições conferidos pelas Leis Federais 13.756 de 2018, 13.709 de 2018 e 9.613 de 1998;

f) o Decreto Estadual nº 5.038 de 1º de março de 2024, que regulamentou as modalidades lotéricas de espécie passiva, prognóstico numérico, prognóstico específico, prognóstico esportivo e loteria instantânea;

g) o Decreto Estadual 2.434, de 7 de junho de 2023;

h) o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para contratação de pessoas jurídicas qualificadas para concessão da exploração das modalidades lotéricas passiva e de prognósticos, em meio físico e/ou virtual.

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer as regras mínimas e os requisitos técnicos para exploração e comercialização de sorteios online pelos Concessionários, credenciados por meio do Edital 001/2024, no Estado do Paraná.

§1º Considera-se sorteio online uma modalidade lotérica do tipo passiva, sendo assim tratada nesta Portaria.

§2º Considera-se a exploração de sorteios online facultativa, cabendo ao Concessionário a discricionariedade de utilização do respectivo objeto.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Sorteio Online: modalidade na qual são emitidos, em séries, elementos sorteáveis numerados, distribuídos concomitante, aleatória e equitativamente e cujos contemplados são definidos com base nos resultados gerados por Gerador Randômico de Números (RNG), devendo a premiação ser idêntica para cada série, quando emitida mais de uma para um mesmo período de participação.

Art. 3º Ficam autorizados, em ambiente virtual e físico, a realização de sorteios online desde que seu resultado seja determinado pelo desfecho de um evento futuro aleatório, a partir de um Gerador Randômico de Números (RNG).

Parágrafo único – Para o início da exploração e comercialização de sorteios online, os Concessionários deverão apresentar certificação standart GLI-19, emitida em nome da jurisdição do Estado do Paraná, junto aos Laboratórios de Testes e Certificações credenciados pela Lottopar.

Art. 4º Ficam totalmente vedadas:

I. A realização de sorteios online por pessoa física ou pessoa jurídica que não seja Concessionária de Loterias no Estado do Paraná.

II. Sorteios com premiação de bens usados.

III. A distribuição ou conversão dos prêmios em dinheiro em espécie.;

CAPÍTULO II DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 5º O pedido de autorização que deverá ser feito pelo Concessionário para a realização de cada sorteio online no estado do Paraná deve ser formulado à Lottopar por meio do sistema e-protocolo, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de realização do sorteio.

§1º Os pedidos de autorização serão analisados de acordo com a ordem sequencial de seus

registros no sistema.

§2º A instrução processual e a respectiva emissão de autorização serão efetuadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de entrada do respectivo pedido na Lottopar.

§3º Em caso de necessidade de diligências adicionais, o prazo de análise será suspenso até o efetivo atendimento das exigências.

Art. 6º O pedido de autorização deverá ser instruído com os documentos e informações abaixo indicadas:

I. Nome, endereço e número de inscrição no CNPJ/MF da Concessionária.

II. Área de abrangência.

III. Plano Operacional do Sorteio.

IV. Período de participação.

V. Números de bilhetes a serem emitidos e preço unitário respectivo.

VI. Quantidade, especificação e valores, unitário e total, dos prêmios prometidos.

VII. Data, horário e local da apuração.

VIII. Ordem de classificação dos prêmios e sua vinculação com resultados gerados pelo RNG.

IX. Local de exposição e de entrega dos prêmios.

X. Declaração da caducidade do direito ao prêmio, após 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de realização da apuração.

XI. Forma de divulgação do resultado.

XII. Local de entrega do prêmio, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apuração e sem ônus ao contemplado.

XIII. Nome do sorteio e seu número de registro.

Art. 7º O Concessionário poderá solicitar a desistência do pedido, antes da emissão do Certificado de Autorização do respectivo sorteio online.

Art. 8º Caso não sejam cumpridas todas as exigências legais, o pedido será indeferido.

Art. 9º Não poderá ser praticado qualquer ato relacionado com o lançamento e/ou a divulgação da operação antes da emissão do respectivo Certificado de Autorização pela Lottopar.

Art. 10º A Concessionária poderá solicitar o cancelamento da operação, que deverá ser formalizado antes da data de início do plano de operação autorizado e desde que não tenha iniciado a sua divulgação.

§ 1º Para a operação autorizada que preveja a realização de várias etapas independentes entre si, admitir-se-á o cancelamento de quaisquer delas, desde que não tenha sido iniciado o período de participação e nem havido qualquer forma de divulgação da etapa a ser cancelada.

§ 2º O pedido de cancelamento não compreendido nas hipóteses anteriores, desde que motivados por força maior e/ou caso fortuito, poderá ser deferido a critério exclusivo da Lottopar.

CAPÍTULO III DA IDENTIFICAÇÃO DOS APOSTADORES

Art. 11. A participação nos jogos regulamentados pela Lottopar requer o prévio cadastro e a devida identificação dos apostadores.

Parágrafo único. A realização de sorteios online requer a devida identificação dos apostadores.

Art. 12. Cabe aos Concessionários estabelecerem os sistemas e mecanismos que facilitem e permitam a identificação dos apostadores nos sorteios que organizam, condicionada à integração com o sistema de gestão e meios de pagamento disponibilizado pela Lottopar.

Art. 13. A identificação do apostador é condição indispensável.

Art. 14. A identificação do apostador deverá, no mínimo, conter as seguintes informações:

a) Nome completo.

b) Celular com DDD.

c) E-mail.

d) CPF.

e) Data de nascimento.

Art. 15. O Concessionário é responsável pela correta identificação dos apostadores nos sorteios que organizam ou desenvolvem.

Art. 16. Não serão autorizados os sorteios que:

I. Importem em incentivo ou estímulo ao jogo de azar.

II. Proporcionem lucro imoderado aos seus executores.

III. Propiciem exagerada expectativa de obtenção de prêmios.

IV. Importem em fator deseducativo da infância e da adolescência.

V. Tenham por condição a distribuição de prêmios com base na organização de séries ou coleções de qualquer espécie, tais como de símbolos, gravuras, cromos ("figurinhas"), objetos, rótulos, embalagens, envoltórios.

VI. Impliquem na emissão de cupons sorteáveis ou de quaisquer outros elementos que sejam impressos em formatos e com dizeres e cores que imitem os símbolos nacionais e cédulas do papel moeda ou moeda metálica nacionais, ou com eles se assemelhem.

VII. Vierem a ser considerados inviáveis, por motivo de ordem geral ou especial, pela Lottopar.

Art. 17. Poderão ser distribuídos prêmios que consistam em:

- I. Mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- II. Títulos da Dívida Pública e outros títulos de crédito.
- III. Unidades residenciais ou imóveis, situados no país e devidamente regularizados.
- IV. Viagens de turismo.
- V. Bolsas de estudo.
- VI. Ingressos.
- VII. Passagem aérea.

Art. 18. A Concessionária disporá do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da operação, para efetuar a entrega dos prêmios.

§ 1º A responsabilidade pela identificação e comunicação do contemplado da operação será da Concessionária.

§ 2º Os bens sorteados deverão estar liberados, disponíveis e com toda documentação regularizada na data de solicitação da realização da operação.

§ 3º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos em que o contemplado comprove ser o legítimo sorteado.

Art. 19. Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado ou do término do prazo da operação, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela Concessionária, ao Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná – FUNREP, de que trata a Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, observada a programação financeira e orçamentária do Poder Executivo Estadual.

Art. 20. Caberá à Concessionária a responsabilidade pela execução da operação.

Art. 21. Quando a operação não for realizada, a Concessionária deverá restituir aos tomadores de bilhetes o valor recebido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 22. Ao final da operação, a Concessionária deverá realizar a prestação de contas da operação para a Lottopar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios, por meio da juntada dos seguintes documentos:

- I. Declaração de venda, encalhe e guarda dos bilhetes.
- II. Recibos de entrega dos prêmios, assinados pelos ganhadores e, quando se tratar de prêmio de valor superior a 10 (dez) mil reais, anexar ao recibo cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do contemplado.
- III. DARF do imposto de renda sobre o valor dos prêmios.
- IV. Comproventes das despesas efetuadas com a execução e administração da operação.

Art. 23. A Concessionária que realizar operações previstas no art. 1º, e não cumprir o plano de distribuição de prêmios ou desvirtuar a finalidade da operação, fica sujeita, separada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

- I. Cassação da autorização.
- II. Proibição de realizar as operações durante o prazo de até 2 (dois) anos; e
- III. Multa de até 100% (cem por cento) da soma dos valores dos bens prometidos como prêmios.

Parágrafo único. Será também considerado desvirtuamento da aplicação dos recursos obtidos pela forma excepcional prevista nesta Portaria a intervenção de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que de qualquer forma venham a participar dos resultados da operação.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DE PROIBIÇÕES

Art. 24. É proibida a realização de apostas por:

- I. Menor de 18 (dezoito) anos de idade.
 - II. Pessoas legalmente incapazes.
 - III. Pessoas jurídicas.
 - IV. Pessoas autoexcluídas.
 - V. Pessoa que tenha ou possa ter acesso aos sistemas informatizados de sorteios do Concessionário.
 - VI. Proprietário, administrador, diretor, pessoa com influência significativa, gerente ou funcionário do Concessionário que possua acesso privilegiado ao sistema.
 - VII. Agente público com atribuições diretamente relacionadas à regulação, ao controle e à fiscalização da atividade no nível estadual.
- § 1º As vedações previstas nos incisos IV ao VII deste artigo se estendem aos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta e colateral, até o segundo grau, inclusive, das pessoas impedidas de participar, direta ou indiretamente, na condição de apostador.
- § 2º São nulas de pleno direito as apostas realizadas em desacordo com o previsto neste artigo.
- § 3º Os impedimentos de que trata este artigo serão informados pelos Concessionários, de forma destacada, nos canais físicos ou virtuais de comercialização de sorteios online.

Art. 25. É responsabilidade dos Concessionários controlar as proibições referidas no art. 24 desta portaria.

Parágrafo único. Os Concessionários devem dispor dos meios que garantam o controle do cumprimento das proibições citadas no art. 24 desta portaria.

Art. 26. Os Concessionários são responsáveis pela verificação da maioria dos apostadores nos sorteios que organizam ou desenvolvem, podendo incorrer, caso ocorra a participação de menores, em infração tipificada na Lei nº 8.069/1990.

CAPÍTULO V DO MEIO DE PAGAMENTO

Art. 27. O Concessionário deverá obedecer aos dispositivos determinados no Edital nº 001/2024 referente à forma de pagamento, devendo estar integralmente conectado à plataforma de gestão e meio de pagamentos da Lottopar.

Parágrafo único. Serão aceitos exclusivamente pagamentos via PIX, devendo obrigatoriamente ser vinculado ao CPF do apostador, não sendo aceito pagamento em nome de terceiros.

CAPÍTULO VI DO PAYOUT

Art. 28. O Concessionário deverá observar o valor mínimo de payout em todos os sorteios online que forem realizados.

§1º O valor de payout deverá estar em conformidade com o ANEXO I - Art.4º, §3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.843/2022, no importe mínimo de 70% (setenta por cento) para sorteios online explorados em ambiente virtual e 60% (sessenta por cento) para sorteios online explorados em ambiente físico.

§2º A apuração do payout que trata o §1º se dará trimestralmente nos primeiros 12 (doze) meses de operação, a contar da data de emissão da ordem de serviço, e para os anos subsequentes o payout será apurado mensalmente.

CAPÍTULO VII DO PLANO OPERACIONAL DOS SORTEIOS ONLINE

Art. 29. O Concessionário deve apresentar à Lottopar o Plano Operacional do sorteio online que pretende explorar para aprovação.

Parágrafo único. O Plano Operacional deverá detalhar o sorteio online que o Concessionário pretende explorar, devendo obrigatoriamente seguir as regras que trata o art. 3º desta Portaria.

Art. 30. A Lottopar possui 5 (cinco) dias para emissão de parecer sobre o Plano Operacional, podendo ser solicitadas correções ao Concessionário.

Parágrafo único. Caso seja necessária a correção pelo Concessionário, este terá 5 (cinco) dias para apresentação do Plano Operacional corrigido. Após correção, a Lottopar terá o prazo de 3 (três) dias para emissão de parecer sobre o Plano Operacional devidamente corrigido.

CAPÍTULO VIII DO TESTE DE INTEGRAÇÃO

Art. 31. Após a aprovação do Plano Operacional, em até 20 (vinte) dias, o Concessionário deverá ter seu sistema validado no TESTE DE INTEGRAÇÃO, que simula um ambiente de produção, conforme Manual de Integração da PLATAFORMA DE GESTÃO E MEIOS DE

PAGAMENTO e Manual Técnico de Integração a ser disponibilizado pela Lottopar.

§1º O Concessionário deverá apresentar cronograma para o planejamento da integração dos sistemas.

§2º Os testes de integração serão realizados e validados pela Diretoria Operacional e responsável técnico da Lottopar, bem como por responsável técnico do Concessionário.

§3º O teste de Integração deverá ser realizado na sede da Lottopar, devendo o Concessionário ter minimamente 1 (um) representante presencial e/ou remotamente.

CAPÍTULO IX DAS CERTIFICAÇÕES

Art. 32. Em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço, o Concessionário deverá apresentar as certificações descritas no art. 3º desta Portaria, emitidas pelos Laboratórios de Testes e Certificações credenciados pela Lottopar, vinculadas aos standards exarados pela Gaming Laboratories International (GLI), em língua portuguesa, emitidas em nome da Lottopar, relacionadas aos sorteios online autorizados no Plano Operacional pela Lottopar.

Parágrafo único. A certificação GLI-33 permanece sendo obrigatória.

CAPÍTULO X DO JOGO SEGURO E RESPONSÁVEL

Art. 33. O Concessionário deverá observar e seguir todas as regras dispostas na Portaria nº 08/2024 – Programa Estadual do Jogo Responsável.

CAPÍTULO XI DA PUBLICIDADE E MARKETING DOS SORTEIOS ONLINE

Art. 34. É vedado ao Concessionário que realize sorteios online veicular publicidade ou propaganda comercial que:

- I. Tenha por objeto ou finalidade a divulgação de marca, de símbolo ou de denominação de pessoas jurídicas ou naturais, ou dos canais

eletrônicos ou virtuais por elas utilizados, que não possuam a prévia autorização exigida por esta Portaria.

II. Veiclem afirmações infundadas sobre as probabilidades de ganhar ou os possíveis ganhos que os apostadores podem esperar.

III. Apresentem o sorteio como socialmente atraente ou contenham afirmações de personalidades conhecidas ou de celebridades que sugiram que o jogo contribui para o êxito pessoal ou social.

IV. Sugiram ou deem margem para que se entenda que o sorteio pode constituir alternativa ao emprego, solução para problemas financeiros, fonte de renda adicional ou forma de investimento financeiro.

V. Contribuam, de algum modo, para ofender crenças culturais ou tradições do País, especialmente aquelas contrárias a jogos e apostas.

VI. Promovam o marketing em escolas e universidades ou promovam sorteios dirigidos a menores de idade.

§ 1º É vedado realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda em meios de comunicação, físicos ou virtuais, sem o aviso de classificação indicativa da faixa etária direcionada, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 35. O CONCESSIONÁRIO deve observar o Manual de Uso da Marca da Lottopar, em todas as peças publicitárias e/ou promocionais que pretenda veicular.

CAPÍTULO XVIII DO PAGAMENTO

Art. 36. O Concessionário recolherá trimestralmente no primeiro ano, até o 5º dia útil do mês, à título de royalties, o valor correspondente aos percentuais previstos no inciso I do artigo 9º do Decreto Estadual nº 10.843/2022 ou em norma legal que venha a substituí-lo.

§1º O Concessionário recolherá semestralmente, até o 5º (quinto) dia útil a contar da aprovação do relatório, à título de receita extraordinária, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido das receitas extraordinárias apuradas.

§2º O Concessionário recolherá trimestralmente no primeiro ano, até o 5º dia útil do mês, à título de outorga variável pela concessão do serviço público de loterias no Estado do Paraná, os valores dispostos nos moldes do Edital nº 001/2024.

§3º O Concessionário deverá efetuar a remuneração da Plataforma de Gestão e Meios de Pagamentos da Lottopar, individualmente em cada aposta, no valor de 3% (três por cento) sobre cada depósito e 1% (um por cento) sobre cada saque.

§4º Não haverá cobrança quando ocorrer o rejogo, ou seja, quando o apostador utilizar o saldo disponível em sua carteira virtual para realização de novas apostas.

§5º Os impostos aferidos referentes à operação objeto desta Portaria são de única responsabilidade do Concessionário.

§6º Por tratar-se de remuneração baseada em percentagem do volume de apostas, não haverá reajustes, exceto em caso de alteração da legislação no decorrer do presente contrato.

§7º Anualmente, no aniversário do contrato, deverá ser realizada revisão do valor global da contratação, sendo apurado o valor da arrecadação total correspondente ao exercício imediatamente anterior.

§8º A revisão do valor implica na atualização da garantia de execução do contrato.

Art. 37. O descumprimento desta provisão sujeita os Concessionários às sanções previstas.

Art. 38. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

123007/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 13698/90, Pensão Por Morte, Protocolo 22.804.859-3/9.029.077-0, Segurado Ernesto Ferreira Duarte, **Cargo** Professor, **RG** 1.089.512-0, **Beneficiários** Josedeliete Ferreira Duarte, Filha Maior Solteira Sem Renda, Cota 50,00%, Maria Auxiliadora Duarte, Filha Maior Solteira Sem Renda, Cota 50,00%, **Valor R\$ 2.332,49** (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos) - **FF Motivo** Reativação do benefício em favor de Josedeliete Ferreira Duarte, na condição de filha maior solteira sem renda, em cumprimento aos autos 0004933-

10.2021.8.16.0004 transitado em julgado na 1ª Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes, transitado em julgado em 20/09/2024, Ofício PGE/PRE 1895/2024 e COJ/DJ/CJC. Base de cálculo: Setembro/2024.

Ato nº 98610/17, Pensão Por Morte, Protocolo 22.882.247-7/14.622.307-9, Segurado Francisco de Lima Cruz, **Cargo** Investigador de Polícia, **RG** 768.514-9, **Beneficiários** Marilda Aparecida Meyer Gueppert, Convivente, Cota 50,00%, Davi Rodrigues Cruz, Filho Menor, Cota 50,00%, **Valor R\$ 9.086,55** (Nove Mil e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) - **FF Motivo** Inclusão de Marilda Aparecida Meyer Gueppert, na condição de convivente, em cumprimento a decisão judicial definitiva proferida nos autos nº 0001653-03.2018.8.16.0158, no Juizado Especial da Fazenda Pública de São Mateus do Sul, transitado em julgado em 04/10/2024. Base de Cálculo: Outubro/2024.

Ato nº 124022/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.477.540-0/16.787.250-6, Segurado Nelson Marchiori de Freitas Lopes, **Cargo** Agente Profissional, **RG** 508.049-5, **Beneficiários** Bernadete Maria Francisca Marchesini Lopes, Credor de Alimentos, Cota 40,00%, **Valor R\$ 8.182,01** (Oito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Um Centavo) - **FP Motivo** Alteração do percentual da credora de alimentos para 40,00%, em cumprimento do Ofício nº 1482/2024 da PGE/PR, autos 0001497-84.2021.8.16.0004, transitado em julgado, na 2ª Vara da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública e Despacho DJ. Base de cálculo: Julho/2020.

Ato nº 126417/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.762.082-3, Segurado Ionice Tozzi Marques, **Cargo** Professor, **RG** 3.109.372-4, **Beneficiários** João Ildebrando Pereira Marques, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 2.720,29** (Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais e Vinte e Nove Centavos) - **FP Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao Art. 40 CF c/ EC 41 – Integral Magistério, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Junho/21.

Ato nº 136993/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.152.138-2/21.817.394-2, Segurado Luiz Carlos Couto, **Cargo** Delegado de Polícia, **RG** 4.157.684-7, **Beneficiários** Eliane Maria Barros, Credor de Alimentos, Cota 30,00%, Rosinei Impere, Convivente, Cota 70,00%, **Valor R\$ 29.165,58** (Vinte e Nove Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos) - **FF Motivo** Inclusão de Rosinei Impere, na condição de convivente. Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 1.192/2024. Base de Cálculo: Fevereiro/2024.

Ato nº 139569/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.845.128-2, Segurado Daniel Wiczorkowski, **Cargo** Agente Fazendário Estadual B, **RG** 5.126.603-0, **Beneficiários** Natália Costa Pinto Wiczorkowski, Filho(a) Menor, Cota 100,00%, **Valor R\$ 2.776,26** (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos) - **FP Motivo** Correção do valor integral da média. Base de cálculo: outubro/24.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

122287/2024

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 75992/12, Pensão Por Morte, Protocolo 22.599.934-1, Segurado Geziel Roberto da Luz, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 6.485.555-7, **Beneficiário** Eduardo Natan de Paiva da Luz, Filho Universitário, Cota 100,00%, **Motivo** O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 89067/15, Pensão Por Morte, Protocolo 22.610.169-1, Segurado Ana Maria Stival, **Cargo** Professor, **RG** 636.278-8, **Beneficiário** Zidio Stival, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 90236/15, Pensão Por Morte, Protocolo 21.260.267-1, Segurado Gilberto Guimarães, **Cargo** 1º Sargento, **RG** 4.375.252-9, **Beneficiário** Luísa de Medeiros Guimarães, Filha Menor, Cota 50,00%, **Motivo** O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 92222/16, Pensão Por Morte, Protocolo 21.439.264-0, Segurado Tatiane Corbari Piccinini, **Cargo** Agente Educacional II, **RG** 7.644.316-5, **Beneficiário** Leandro Piccinini, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 98682/17, Pensão Por Morte, Protocolo 20.962.590-3, Segurado Marcos Roberto Wesolowski, **Cargo** 3º Sargento, **RG** 5.756.829-1, **Beneficiário** William Scheraiber Wesolowski, Filho Menor, Cota 50,00%, **Motivo** O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61 da Lei-PR 12.398/98.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

122289/2024



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 302, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidora para substituição do Chefe de Divisão de Administração da Frota, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **GABRIELLY PEREIRA BOLSONI**, RG nº 14.057.585-2 SESP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Administração da Frota, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, em substituição ao servidor **EMERSON PINHEIRO MENDES**, RG nº 8.813.569-5 SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 303, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor para substituição do Coordenador do Programa de Fiscalização do Trânsito Vegetal, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, resolve:

Art.1º Designar o servidor **ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL**, RG nº 3.139.XXX-5 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Fiscalização do Trânsito Vegetal, no período de 08/10/2024 a 23/10/2024, em substituição ao servidor **PAULO ROBERTO DE PAULA BRANDÃO**, RG nº 5.344.xxx-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

123105/2024

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº **91479**, Protocolo nº **224307322**, contra **CELSONI VINICIUS GIMENES AZOIA**, Município de **TERRA RICA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **49985**, Protocolo nº **224746156**, contra **FABIO RODRIGO QUINZANI**, Município de **SANTA HELENA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **39107**, Protocolo nº **225621268**, contra **ALBARI JOSE DE SOUZA**, Município de **CHOPINZINHO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **44853**, Protocolo nº **225863172**, contra **VANDERLEI DE ANDRADE**, Município de **SARANDI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.084,25**.

Auto de Infração nº **87408**, Protocolo nº **227531304**, contra **JOSE NELSON MARTINS**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.433,38**.

Auto de Infração nº **64412**, Protocolo nº **226948538**, contra **FORNARI AGRÍCOLA**, Município de **PATO BRANCO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **29282**, Protocolo nº **225866570**, contra **FELIPE MANTOVANI**, Município de **GUARANIAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **32100**, Protocolo nº **226279270**, contra **MARCOS ALEXANDRE GODOY**, Município de **CRUZMALTINA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **37935**, Protocolo nº **225315663**, contra **LIPPIE E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**, Município de **BARRAÇÃO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **93105**, Protocolo nº **227080795**, contra **CLAUDINEI ANTONIO REBELATO**, Município de **PRUDENTÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.433,38**.

Auto de Infração nº **45962**, Protocolo nº **225707430**, contra **IVAN VILAS BOAS DE SOUZA**, Município de **PARANAVAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **45175**, Protocolo nº **226929630**, contra **DIONILDO PEREIRA ALVES**, Município de **COLORADO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **101688**, Protocolo nº **224913494**, contra **LEONARDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Município de **VENTANIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 694,75**.

Auto de Infração nº **109101**, Protocolo nº **214667428**, contra **JULIANO JANUARIO BARBIERO**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **43331**, Protocolo nº **221546857**, contra **MARCOS ROGERIO MERTINS**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 66.973,90**.

Auto de Infração nº **49947**, Protocolo nº **226152920**, contra **SOELI STORCHI**, Município de **SANTA HELENA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **52958**, Protocolo nº **226418911**, contra **LUIZ LOPES DA SILVA**, Município de **CRUZMALTINA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **57877**, Protocolo nº **225964734**, contra **JONECI MORAES DE LIMA**, Município de **BRAGANEY** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **87407**, Protocolo nº **227524987**, contra **JOSE SALES DE ALMEIDA**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **49248**, Protocolo nº **224706448**, contra **VALMIR ROLIM**, Município de **SANTA HELENA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **49979**, Protocolo nº **224735626**, contra **SEBASTIAO ANGELO DO NASCIMENTO**, Município de **SANTA HELENA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **36780**, Protocolo nº **222203643**, contra **IRMAOS MUFFATO S.A**, Município de **CAMBÉ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **33860**, Protocolo nº **225698295**, contra **JANDIR JOSE SALMORIA LTDA**, Município de **FRANCISCO BELTRÃO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **44335**, Protocolo nº **226384839**, contra **ROSA VIEL**, Município de **SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **26437**, Protocolo nº **226206256**, contra **NATHALIA GHISLENI LOLI**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **49983**, Protocolo nº **224738609**, contra **PEDRO SERVAT**, Município de **SANTA HELENA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **47152**, Protocolo nº **220011810**, contra **SERGIO DIAS MULZA**, Município de **ALTO PARANÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.433,38**.

Auto de Infração nº **64414**, Protocolo nº **226989633**, contra **ELENITA FORNARI**, Município de **PATO BRANCO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **44790**, Protocolo nº **226927395**, contra **R.G.ROSSI**, Município de **GOIOERÊ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.433,38**.

Auto de Infração nº **109160**, Protocolo nº **225058245**, contra **ANTONIO EDUARDO RIGON**, Município de **DIAMANTE DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.111,60**.

Auto de Infração nº **26384**, Protocolo nº **226205080**, contra **MARINALVA GHISLENI**, Município de **SANTA ISABEL DO IVAÍ** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **49948**, Protocolo nº **226156046**, contra **NEDIO KLEIN**, Município de **SANTA HELENA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **33858**, Protocolo nº **225696292**, contra **AGROCEVRI AGROVETERINARIA LTDA**, Município de **FRANCISCO BELTRÃO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **46141**, Protocolo nº **220394140**, contra **ENIO LUIZ SEHN**, Município de **CÂNDIDO DE ABREU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.084,25**.

Auto de Infração nº **64030**, Protocolo nº **224465840**, contra **PAULO KOCHANIUOK**, Município de **RESERVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 694,75**.

Auto de Infração nº 9351, Protocolo nº 225733910, contra LUIZ HENRIQUE DIGSASZ, Município de NOVA LARANJEIRAS - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 43327, Protocolo nº 221450086, contra JOEL LUIS STEIN, Município de ENTRE RIOS DO OESTE - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 89113, Protocolo nº 224921128, contra SIDNEY SEVERINO BONFIM, Município de MISSAL - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 64531, Protocolo nº 225867801, contra DELCO PEREIRA DA SILVA, Município de JARDIM ALEGRE - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 37945, Protocolo nº 226995951, contra SÉRGIO FISCHER JÚNIOR, Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 26382, Protocolo nº 226207139, contra LORENA GHISLENI LOLI, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 32098, Protocolo nº 226292535, contra JULIO CESAR CORNIANI, Município de FAXINAL - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 20744, Protocolo nº 225657653, contra MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA., Município de POUSO REDONDO - SC. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.433,38**.
Auto de Infração nº 9577, Protocolo nº 226208046, contra CARLOS PEGORARO, Município de TERRA RICA - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 49250, Protocolo nº 224711751, contra MARIA DIVA OPPERMANN, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 49981, Protocolo nº 224737564, contra NEIVA IVETE KLOS, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 33859, Protocolo nº 225693951, contra L. A. B. CARNIEL LTDA, Município de MARMELEIRO - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 49945, Protocolo nº 226077944, contra VIRLEI PAULO SCHNEIDER, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 89105, Protocolo nº 224556675, contra PAULO MOISES SCHKALEI, Município de MISSAL - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 37769, Protocolo nº 226475427, contra ALEXANDRE HENRIQUE SOARES DE LIMA, Município de ORTIGUEIRA - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 44852, Protocolo nº 225765308, contra OCTAVIO GIOCONDO JUNIOR, Município de ARAPONGAS - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 49977, Protocolo nº 224733097, contra GELSON STRAGEVITCH, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 24368, Protocolo nº 221031733, contra JOSE ODAIR GRACIOTTO, Município de ARAUCÁRIA - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.389,50**.
Auto de Infração nº 52953, Protocolo nº 226533567, contra SUZETH FERREIRA DE OLIVEIRA, Município de CRUZMALTINA - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº 33543, Protocolo nº 225311153, contra HENRIQUE JACQUES LIPPI, Município de BARRAÇÃO - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 694,75**.
Auto de Infração nº 49943, Protocolo nº 226010580, contra LUCIA WAGNER SCHNEIDER, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: **Advertência**.
Curitiba, 22 de Outubro de 2024
ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

122962/2024

PORTARIA Nº 298, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados quanto à jornada de trabalho, o registro e o controle eletrônico de frequência aplicável aos servidores em exercício nas Unidades Administrativas da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e a Seção V da Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados quanto à jornada de trabalho, o registro e o controle eletrônico de frequência aplicável aos servidores em exercício na Adapar.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores em exercício na Adapar será de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica.

Art. 3º O horário de funcionamento na sede da Adapar é das 8h30 às 12h

e das 13h30 às 18h.

§ 1º O horário de funcionamento nos Escritórios Regionais e Locais da Adapar é das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

§ 2º Na sede da Adapar fica estabelecido que o horário de funcionamento poderá ser flexível, observadas as regras e limites que seguem:

ENTRADA MANHÃ	SAÍDA MANHÃ	ENTRADA TARDE	SAÍDA TARDE
8h	12h	13h	17h
8h	12h	13h30	17h30
8h	12h	14h	18h
8h30	12h	13h30	18h

§ 3º A saída às 17h deverá ser concedida, excepcionalmente, pela chefia imediata.

§ 4º O horário para o cumprimento da jornada de trabalho deverá ser ajustado com a chefia imediata, de forma a assegurar a distribuição adequada da força de trabalho, garantir a continuidade dos serviços e o funcionamento dos setores nos períodos fixados nesta Portaria.

§ 5º Compete ao Chefe de Departamento diligenciar para que, durante o período das 8h às 18h, exceto no horário de almoço, o Departamento seja atendido presencialmente, ao menos, por um servidor que o integra.

§ 6º Compete ao Chefe de Gabinete estabelecer a obrigatoriedade de que trata o disposto no § 5º deste artigo, para as Áreas ou Unidades que integram a Assessoria Técnica do Gabinete.

§ 7º Entende-se por chefia imediata a Diretoria Executiva, Chefias de Departamento e Chefias de Escritórios Regionais.

Art. 4º Deverá ser respeitado o intervalo para refeição de no mínimo 1 (uma) hora, não podendo ser considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

Art. 5º O registro de frequência é obrigatório para todos os servidores, sendo efetuado por meio eletrônico, com senha pessoal e intransferível, no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, disponível na rede interna da Adapar.

§ 1º O registro de frequência deve ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada de trabalho.

§ 2º No caso de ausências, os servidores deverão apresentar justificativa no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, que será analisada pela chefia imediata na conferência e aprovação do relatório de frequência mensal.

§ 3º Nas ausências ocorridas em razão de viagem a serviço, a justificativa deverá incluir o número de registro da Central de Viagens.

Art. 6º As ausências dos servidores ou faltas ocorridas por motivos de saúde somente serão justificadas por meio de atestado ou declaração de comparecimento, emitida por profissional de saúde competente, nos termos das normas estabelecidas pela Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

§ 1º As justificativas de ausências por motivo de saúde, em período inferior a três dias, deverão ser registradas no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, e o atestado médico deverá ser encaminhado à chefia imediata no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Para as ausências por motivo de saúde, devidamente documentadas, quando excedentes a três dias serão adotadas as normas estabelecidas pela Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

Art. 7º O servidor fica sujeito ao desconto da remuneração do dia em que faltar, sem motivo justificado, ao serviço e a convocações para atividades institucionais a que for formalmente designado.

Parágrafo único. Compete ao superior hierárquico do servidor ou à autoridade responsável pela convocação, ouvido o servidor, decidir pelo desconto em razão da falta ao trabalho ou que tenha deixado de comparecer à convocação.

Art. 8º É atribuição da chefia imediata o gerenciamento eficaz do horário de trabalho dos servidores subordinados, estabelecendo, quando for o caso, plano de compensação de horas que atenda ao interesse do serviço e, sempre que possível, de forma a atender às expectativas do servidor

quanto ao melhor momento para a compensação.

§ 1º As informações apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos, correspondentes às anotações, faltas, descontos, e justificativas autorizadas nos espelhos mensais de frequência, são de inteira responsabilidade da chefia imediata.

§ 2º As horas excedentes contabilizadas no banco de horas, em nenhuma hipótese, serão caracterizadas como serviço extraordinário ou convertidas em pecúnia.

Art. 9º. O Regime de Trabalho em Turnos - RTT será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, para as atividades que, por sua natureza especial de atendimento ininterrupto, não admitem paralização, observados a demanda e os recursos humanos disponíveis, incluindo na jornada as horas em deslocamento.

§ 1º A escala mensal do RTT e suas alterações são decididas pela Chefia do Escritório Regional da Unidade.

§ 2º A inclusão do servidor em Regime de Trabalho em Turno não constitui direito, que poderá ser excluído de tal regime a critério da Administração.

§ 3º É vedado ao servidor em RTT exercer atividades remuneradas incompatíveis com a condição do período de descanso, exceto nos casos permitidos por lei.

Art. 10. As folgas decorrentes dos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral devem ser definidas entre o servidor e a chefia imediata.

§ 1º O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a Declaração de Participação fornecida pela Justiça Eleitoral.

§ 2º O servidor deverá usufruir a folga eleitoral no prazo de até 4 (quatro) anos), a partir da publicação desta Portaria.

Art. 11. O servidor ocupante de cargo de Diretor, Chefe de Gabinete, Chefe de Departamento e Chefe de Escritório Regional, em razão da natureza e das peculiaridades do cargo exigir estar à disposição do serviço público independente do dia, horário, horas-extras ou banco de horas ficam, sem prejuízo do cumprimento da jornada diária de trabalho, dispensados do registro ponto.

Art. 12. Poderá responder de forma administrativa, civil e penal o servidor que:

- I - causar danos ou fraudar as informações do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico;
- II - ceder sua senha a outrem;
- III - registrar frequência de outro servidor.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 208, 23 de julho de 2019.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 301, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidora para substituição da Chefe de Escritório Regional do Escritório Regional de Ivaiporã, no período de Licença Médica da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, resolve:

Art.1º Designar a servidora **ANNA CAROLINA GONÇALVES PENNA**, RG nº 1.695.856-3 SSP/MG, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Ivaiporã no período de 16/10/2024 a 09/11/2024, em substituição a servidora **MARIA ANDREOLA**, RG nº 4.341.039-3 SSP/PR, por motivo de licença médica da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 106/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 056/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 21.075.633-7;

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma do alojamento Bloco II da Academia Policial Militar do Guatupê, localizado na BR 277, KM 72, São José dos Pinhais, Paraná. Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º. Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

123025/2024

TERMO DE DENUNCIA CONJUNTA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED N.º 05/2023

A Secretaria da Segurança do Paraná, localizada na | Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.932/0001-81, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA, neste ato representada por seu secretário HUDSON LEONCIO TEIXEIRA portador do RG nº 5.XXX.XX-94 e do CPF sob nº 840.XXX.XXX-72, e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID, localizada na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.908/0001-42, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada por seu Diretor Geral, VALDOMIRO HRY SAY, portador do RG nº 7.XXX.XX-30 e do CPF sob nº 038.XXX.XXX-93, resolvem firmar a presente **DENÚNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**.

Considerando que o TED foi instituído pelo Decreto 11.180/2022, com o propósito de descentralizar o orçamento programado, especialmente relacionado aos serviços de engenharia e arquitetura de competência da SECID, conforme art. 35 da Lei nº 21.352/2022;

Considerando que o SIAFIC é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, um software obrigatório para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, visando à padronização na utilização dos recursos públicos em todas as esferas da Federação;

Considerando a necessidade de emissão de empenho, liquidação e pagamento das notas fiscais dos contratos da SECID, foi elaborada uma minuta de Resolução Conjunta para adequação ao novo Sistema adotado pela SEFA em relação à descentralização orçamentária, visando otimizar a gestão e promover uma coordenação mais efetiva das atividades, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e a consecução dos objetivos propostos;

Considerando a informação emitida pela d. Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE/PR, leia-se:

“... os órgãos envolvidos entenderem ser mais eficiente efetuar a descentralização orçamentária dos recursos do órgão titular do recurso orçamentário para a SECID – que ficará responsável pelo empenho e pagamento da despesa – o instrumento previsto na legislação para regular a atuação desses mesmos órgãos nesse projeto é o Termo de Execução Descentralizada - TED, de que trata o Decreto 11.180/2022.”. Ainda,

“...se esses órgãos entenderem ser oportuno que o órgão titular do recurso orçamentário mantenha a responsabilidade pela execução orçamentária – ou seja, efetue o empenho e o pagamento – a regulação da atuação pode ser feita através de um ato administrativo idôneo que possa veicular de forma conjunta a manifestação de vontade desses órgãos, o que é o caso da “resolução conjunta”. (Grifo nosso).

“... se a intenção dos órgãos envolvidos for manter com o órgão titular do crédito a responsabilidade pela execução orçamentária – o empenho e o pagamento das despesas – a atuação desses mesmos órgãos na execução do projeto pode ser regulada através de um simples ato administrativo conjunto, que, em se tratando de Secretarias de Estado, é justamente a resolução conjunta.”

Por fim:

“Com a denúncia, o TED foi extinto e se o órgão entender que persiste a necessidade de execução daquele projeto, ele deverá fazer nova solicitação à SECID para que o execute. Ou seja, trata-se de uma nova relação entre os órgãos”

Considerando o TED nº 05 de 30 de março de 2023, celebrado entre as entidades supracitadas, e;

Prestadas tais considerações e justificativas acima elencadas quanto aos ajustes adotados pelas Secretarias de Estado do Paraná, cristalina se faz a necessidade de Extinção do Termo de Execução Descentralizada, haja vista que se tornou recurso obsoleto.

Por estarem de pleno acordo, a presente Denúncia de forma solidária visa dispensar a antecedência de 30 dias estabelecida no art. 20, alínea “d” do Decreto 11.180/2022, bem como a extinção do TED supracitado, para que produza os efeitos de Direito do referido termo a partir da data da publicação, observados os deveres deste instrumento.

Publique-se.

Curitiba, datado eletronicamente.

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado
Secretaria da Segurança Pública - SESP

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades - SECID

123103/2024

TERMO DE DENUNCIA CONJUNTA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED N.º 006/2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA POR SEU FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, localizada na Rua Piquiri, 170, Rebouças Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.866/0001-40, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA, neste ato representada por seu secretário César Augusto Neves Luiz portador do RG nº 4.XXX.XX-7 e do CPF sob nº 697.XXX.XXX-87, e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID, localizada na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.908/0001-42, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada por seu Diretor Geral, VALDOMIRO HRY SAY, portador do RG nº 7.XXX.XX-30 e do CPF sob nº 038.XXX.XXX-93, resolvem firmar a presente **DENÚNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**.

Considerando que o TED foi instituído pelo Decreto 11.180/2022, com o propósito de descentralizar o orçamento programado, especialmente relacionado aos serviços de engenharia e arquitetura de competência da SECID, conforme art. 35 da Lei nº 21.352/2022;

Considerando que o SIAFIC é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, um software obrigatório para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, visando à padronização na utilização dos recursos públicos em todas as esferas da Federação;

Considerando a necessidade de emissão de empenho, liquidação e pagamento das notas fiscais dos contratos da SECID, foi elaborada uma minuta de Resolução Conjunta para adequação ao novo Sistema adotado pela SEFA em relação à descentralização orçamentária, visando otimizar a gestão e promover uma coordenação mais efetiva das atividades, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e a consecução dos objetivos propostos;

Considerando a informação emitida pela d. Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE/PR, leia-se:

“... os órgãos envolvidos entenderem ser mais eficiente efetuar a descentralização orçamentária dos recursos do órgão titular do recurso orçamentário para a SECID – que ficará responsável pelo empenho e pagamento da despesa – o instrumento previsto na legislação para regular a atuação desses mesmos órgãos nesse projeto é

o Termo de Execução Descentralizada - TED, de que trata o Decreto 11.180/2022.”. Ainda,

“...se esses órgãos entenderem ser oportuno que o órgão titular do recurso orçamentário mantenha a responsabilidade pela execução orçamentária – ou seja, efetue o empenho e o pagamento – a regulação da atuação pode ser feita através de um ato administrativo idôneo que possa veicular de forma conjunta a manifestação de vontade desses órgãos, o que é o caso da “resolução conjunta”. (Grifo nosso).

“... se a intenção dos órgãos envolvidos for manter com o órgão titular do crédito a responsabilidade pela execução orçamentária – o empenho e o pagamento das despesas – a atuação desses mesmos órgãos na execução do projeto pode ser regulada através de um simples ato administrativo conjunto, que, em se tratando de Secretarias de Estado, é justamente a resolução conjunta.”

Por fim:

“Com a denúncia, o TED foi extinto e se o órgão entender que persiste a necessidade de execução daquele projeto, ele deverá fazer nova solicitação à SECID para que o execute. Ou seja, trata-se de uma nova relação entre os órgãos”

Considerando o TED nº 006 de 04 de julho de 2023, celebrado entre as entidades supracitadas, e;

Prestadas tais considerações e justificativas acima elencadas quanto aos ajustes adotados pelas Secretarias de Estado do Paraná, cristalina se faz a necessidade de Extinção do Termo de Execução Descentralizada, haja vista que se tornou recurso obsoleto.

Por estarem de pleno acordo, a presente Denúncia de forma solidária visa dispensar a antecedência de 30 dias estabelecida no art. 20, alínea “d” do Decreto 11.180/2022, bem como a extinção do TED supracitado, para que produza os efeitos de Direito do referido termo a partir da data da publicação, observados os deveres deste instrumento.

Publique-se.

Curitiba, datado eletronicamente.

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades - SECID

123063/2024

TERMO DE DENUNCIA CONJUNTA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED Nº 013/2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, localizada na Rua Ébano Pereira, 240, Centro, Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.998.904/0001-82, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA, neste ato representada por sua secretária Luciana Casagrande Pereira Ferreira portadora do RG nº 5.XXX.XX-3 e do CPF sob nº 921.XXX.XXX-53, e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID, localizada na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.908/0001-42, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada por seu Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAI, portador do RG nº 7.XXX.XX-30 e do CPF sob nº 038.XXX.XXX-93, resolvem firmar a presente **DENÚNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**.

Considerando que o TED foi instituído pelo Decreto 11.180/2022, com o propósito de descentralizar o orçamento programado, especialmente relacionado aos serviços de engenharia e arquitetura de competência da SECID, conforme art. 35 da Lei nº 21.352/2022;

Considerando que o SIAFIC é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, um software obrigatório para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, visando à padronização na utilização dos recursos públicos em todas as esferas da Federação;

Considerando a necessidade de emissão de empenho, liquidação e pagamento das notas fiscais dos contratos da SECID, foi elaborada uma minuta de Resolução Conjunta para adequação ao novo Sistema adotado pela SEFA em relação à descentralização orçamentária, visando otimizar a gestão e promover uma coordenação mais efetiva das atividades, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e a consecução dos objetivos propostos;

Considerando a informação emitida pela d. Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE/PR, leia-se:

“... os órgãos envolvidos entenderem ser mais eficiente efetuar a descentralização orçamentária dos recursos do órgão titular do recurso orçamentário para a SECID – que ficará responsável pelo empenho e pagamento da despesa – o instrumento previsto na legislação para regular a atuação desses mesmos órgãos nesse projeto é o Termo de Execução Descentralizada - TED, de que trata o Decreto 11.180/2022.”. Ainda,

“...se esses órgãos entenderem ser oportuno que o órgão titular do recurso orçamentário mantenha a responsabilidade pela execução orçamentária – ou seja, efetue o empenho e o pagamento – a regulação da atuação pode ser feita através de um ato administrativo idôneo que possa veicular de forma conjunta a manifestação de vontade desses órgãos, o que é o caso da “resolução conjunta”. (Grifo nosso).

“... se a intenção dos órgãos envolvidos for manter com o órgão titular do crédito

a responsabilidade pela execução orçamentária – o empenho e o pagamento das despesas – a atuação desses mesmos órgãos na execução do projeto pode ser regulada através de um simples ato administrativo conjunto, que, em se tratando de Secretarias de Estado, é justamente a resolução conjunta.”

Por fim:

“Com a denúncia, o TED foi extinto e se o órgão entender que persiste a necessidade de execução daquele projeto, ele deverá fazer nova solicitação à SECID para que o execute. Ou seja, trata-se de uma nova relação entre os órgãos”

Considerando o TED nº 013 de 04 de julho de 2023, celebrado entre as entidades supracitadas, e;

Prestadas tais considerações e justificativas acima elencadas quanto aos ajustes adotados pelas Secretarias de Estado do Paraná, cristalina se faz a necessidade de Extinção do Termo de Execução Descentralizada, haja vista que se tornou recurso obsoleto.

Por estarem de pleno acordo, a presente Denúncia de forma solidária visa dispensar a antecedência de 30 dias estabelecida no art. 20, alínea “d” do Decreto 11.180/2022, bem como a extinção do TED supracitado, para que produza os efeitos de Direito do referido termo a partir da data da publicação, observados os deveres deste instrumento.

Publique-se.

Curitiba, datado eletronicamente.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado
Secretaria de Estado da Cultura - SEEC

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades - SECID

123082/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 249/2024 – SETI, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Constitui Comissão Verificadora com vistas à Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática Aplicada – Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03, e do Decreto 20, ambos de 1.º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora Composta por Susimeire Vivien Rosotti de Andrade, Doutora em Educação Matemática pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, UFMS, e Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, *campus* de Foz do Iguaçu, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/ Seti, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas à Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática Aplicada – Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

§ 1.º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado n.º 22.780.591-9, de 19/09/2024, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/17-Seti.

§ 2.º A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3.º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

JAMIL ABDANUR JÚNIOR
Secretário de Estado, em exercício

122876/2024

RESOLUÇÃO N.º 250/2024 – SETI, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Aditamento à Portaria n.º 137/21-SETI, no que se refere exclusivamente à alteração de nomenclatura do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras e Literaturas Brasileira e Surda – Licenciatura, Modalidade Educação a Distância, para “Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Libras – Licenciatura, Modalidade Educação a Distância”, ofertado no *campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, para os ingressantes a partir do ano letivo de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 226/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 125/24, e o contido no protocolado n.º 22.608.432-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aditado o contido no Art. 1.º da Portaria n.º 137/21-SETI, no que se refere exclusivamente à alteração de nomenclatura do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras e Literaturas Brasileira e Surda – Licenciatura, Modalidade Educação a Distância, para “Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Libras – Licenciatura”, Modalidade Educação a Distância, ofertado no *campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, para os ingressantes a partir do ano letivo de 2022.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria referida no artigo anterior.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

JAMILABDANUR JÚNIOR
Secretário de Estado, em exercício

122873/2024

RESOLUÇÃO N.º 251/2024 – SETI, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação – Reunião Ordinária de Outubro de 2024, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso desuas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03 e do Decreto n.º 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como no contido na Deliberação n.º 006/20-CEE/PR,

RESOLVE

Art. 1º Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná – Reunião Ordinária de Outubro de 2024, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO N.º 21.216.977-3

PARECER CEE/CES n.º 135/24, aprovado em 15/10/24

INTERESSADO: Centro Universitário de União da Vitória, Uniu

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado pelo Uniu;

PROTOCOLO N.º 22.061.529-4

PARECER CEE/CES n.º 136/24, aprovado em 15/10/24

INTERESSADA: Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG

ASSUNTO: Informações sobre o atendimento e implementação da Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, nos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD) da UEPG, em resposta à reunião realizada em 15/04/2024, entre o CEE, a Seti e os pró-reitores de graduação e extensão das Universidades Estaduais do Paraná;

PROTOCOLO N.º 22.863.602-9

PARECER CEE/CES n.º 137/24, aprovado em 15/10/24

INTERESSADA: Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, ofertado no *Campus* Cedeteg, pela Unicentro;

PROTOCOLO N.º 22.714.636-2

PARECER CEE/CES n.º 138/24, aprovado em 15/10/24

INTERESSADA: Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Farmácia - Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG;

PROTOCOLO N.º 21.217.065-8

PARECER CEE/CES n.º 139/24, aprovado em 16/10/24

INTERESSADO: Centro Universitário de União da Vitória, Uniu

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado pelo Uniu.

PROTOCOLO N.º 19.867.197-5

PARECER CEE/CES n.º 140/24, aprovado em 16/10/24

INTERESSADA: Universidade Estadual do Norte do Paraná, Uenp

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, ofertado no *Campus* Luiz Meneghel, pela

Uenp.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JAMILABDANUR JÚNIOR
Secretário de Estado,
Em exercício

123257/2024

UEL

PORTARIA N.º 2971 – 15/10/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no uso de suas atribuições legais, acatando o pedido realizado por meio da ata nº 20 e Of. Nº 37 de 07 de outubro de 2024 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 0621 de 06 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11682, de 18 de junho de 2024,

RESOLVE:

I – Prorrogar até 05 de dezembro de 2024 o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos de apuração da materialidade dos fatos que possam caracterizar em tese, infração administrativa disciplinar, nos autos nº 20.265.31.-2 (e-Protocolo), sendo que seu início se dará a partir do dia 21 de outubro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024, inclusive.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

123390/2024

EXTRATOS - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA GEFIS N.º 1100/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato n.º 1026/2024

Pregão Eletrônico n.º 55/2024

Contratada: Licitax LTDA

Objeto: Fornecimento de produtos para tratamento de água/piscina

GESTOR
Servidor Orlando Mendes Fogaça Junior Matrícula 1503862 Unidade Diretoria Geral E-mail orlandojr@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor Alex Lucas Vilas Boas Matrícula 0121391 Unidade Divisão de Suporte Técnico E-mail alexvilasboas@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 21 de outubro de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS N.º 1101/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato n.º 1027/2024

Pregão Eletrônico n.º 55/2024

Contratada: Bidden Comercial LTDA

Objeto: Fornecimento de produtos para tratamento de água/piscina

GESTOR
Servidor Orlando Mendes Fogaça Junior Matrícula 1503862

Unidade **Diretoria Geral**
E-mail **orlandojr@uel.br**

FISCAL

Tipo Contrato
Servidor **Alex Lucas Vilas Boas**
Matrícula **0121391**
Unidade **Divisão de Suporte Técnico**
E-mail **alexvilasboas@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **21 de outubro de 2024.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1102/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1029/2024

Pregão Eletrônico nº 55/2024

Contratada: **Dinalab Comércio e Serviços LTDA**

Objeto: **Fornecimento de produtos para tratamento de água/piscina**

GESTOR

Servidor **Orlando Mendes Fogaça Junior**
Matrícula **1503862**
Unidade **Diretoria Geral**
E-mail **orlandojr@uel.br**

FISCAL

Tipo Contrato
Servidor **Alex Lucas Vilas Boas**
Matrícula **0121391**
Unidade **Divisão de Suporte Técnico**
E-mail **alexvilasboas@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **21 de outubro de 2024.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1103/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1028/2024

Pregão Eletrônico nº 55/2024

Contratada: **Farovet Produtos Veterinários LTDA**

Objeto: **Fornecimento de produtos para tratamento de água/piscina**

GESTOR

Servidor **Tayana Claudia Cunha**
Matrícula **2004371**
Unidade **Divisão de Arquivo Médico e Estatística**
E-mail **tayana@uel.br**Servidor **Juliana Ramos da Silva**
Matrícula **1020039**
Unidade **Divisão de Unidades Periféricas**
E-mail **jramossv@uel.br**

FISCAL

Tipo Contrato
Servidor **Sergio Henrique Barbosa de Oliveira**
Matrícula **1911311**
Unidade **Divisão de Material**
E-mail **sergin_hbo@uel.br**Tipo Contrato
Servidor **Marisa Pires de Morais**
Matrícula **1324376**
Unidade **Gerência de Enfermagem do Aehu**
E-mail **marisapires@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **21 de outubro de 2024.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

123145/2024

UENP

PORTARIA/GR Nº 321/2024

SÚMULA: Nomeia a servidora Jéssica Crepaldi Gardino, no cargo de Assessora Técnica - Administração e Finanças (PROAF), Simbologia DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo nº 22.817.859-4,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de novembro de 2024, a servidora Jéssica Crepaldi Gardino, RG 14.374.829-4 PR, no cargo de Assessora Técnica - Assessora Técnica - Administração e Finanças (PROAF), simbologia DA-4, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, **21 de outubro de 2024.**

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

123012/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 1293 de 21 de outubro de 2024.

Art. 1º Designar Raphaela Amaoka Bernardino Pereira, RG 9.XXX.035-X, e José Carlos Pereira, RG 3.XXX.228-X, respectivamente como **gestora e fiscal** do Contrato 094/2023 - GMS 7640/2023, firmado entre a Empresa Copel Distribuição S/A e o *Campus* de Apucarana, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a Portaria nº 712/2024 – REITORIA/UNESPAR, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 1294 de 21 de outubro de 2024.

Art. 1º Designar José Carlos Pereira, RG 3.XXX.228-X, e Naura Nathalie Souza Santos da Silva RG. 12.XXX.961-X, respectivamente como **gestor e fiscal** do Contrato 087/2024 - GMS 6744/2022, firmado entre a Empresa P. F. Francisco - Limpeza de Fossas e o *Campus* de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo vigência de 06 (seis) meses, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 1295 de 21 de outubro de 2024.

Art. 1º Designar José Carlos Pereira, RG 3.XXX.228-X, e Ednaldo de Souza, RG 7.XXX.735-X, respectivamente como **gestor e fiscal** do Contrato 093/2023 - GMS 6825/2024, firmado entre a Empresa System Networks LTDA ME e o *Campus* de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo vigência de 12 (doze) meses, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 1308 de 21 de outubro de 2024.

Art. 1º Designar Alysson Alves de Oliveira, CPF XXX.934.689-XX, e Luciane Scheuer, CPF XXX.659.699-XX, respectivamente como **gestor e fiscal** do Contrato GMS 6936/2024, firmado entre a Empresa Applauso Veículos LTDA e a Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

122996/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de outubro de 2024:

279-PROGESP, de 23-10-2024: Concede promoção de classe e adicional de titulação, de 105% sobre o vencimento, à docente Angela Dubiela Julik, RG nº 6.832.242-1, para a classe de Professor Adjunto, nível A, concedida por conclusão do Curso de Doutorado em Desenvolvimento Comunitário, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

123439/2024

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 121/2024-GRE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 22.935.378-0, de 22 de outubro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02 (duas) vagas a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2022 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS

VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-40-**ODONTOPEDIATRIA E CLÍNICA INTEGRADA INFANTIL**-1) Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005 - Aposentadoria docente Denise Cesar de Oliveira Davidoff em 11/10/2019 - Insuficiência de cargo /docente. (20 horas)
2) Suprir carga horária de docente que atua no Programa de Pós-Graduação em Odontologia: docente Adriano Tomio Hoshi (4 horas) = 4 horas 3) Carga Horária Administrativa da docente Maria Daniela Basso de Souza como Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Odontologia (uso parcial de 04 horas)

CAMPUS DE TOLEDO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

01-40-**SERVIÇO SOCIAL**-1) Insuficiência de cargo docente: Aposentadoria da prof. Vera Lúcia Martins - 23/10/2020 (20 horas) 2) Aposentadoria da docente Carmen Pardo Salata, em 22/05/2024 - (20 horas).

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

123150/2024

Portaria nº 053/2024 - CCHEL, de 09/10/2024. Autoriza o afastamento da professora **Carla Luciana Souza da Silva**, RG nº 8.704.303-7, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras da Unioeste - *Campus* de Marechal Cândido Rondon, para o exterior Valdivia/Chile, no período de 30/11/2024 a 08/12/2024, para participar do evento La violencia económica-militar en el espacio. V Encuentro Internacional de la Red de procesos repressivos, empresas, trabajadores/as y sindicatos em America Latina, com apresentação de pesquisa, publicação de artigo, exposição de material visual, visita ao Centro Cultural Museo y Memoria de Neltume e discussões de pesquisa. O evento será realizado no período de 02/12 a 04/12/2024, promovido pela Red Internacional de Procesos Repressivos, empresas, trabajadores/as y sindicatos em America Latina – FLACSO e Facultad de Filosofía Y Humanidades de la Universidad Austral de Chile, Plataforma “La Violencia en el Espacio”, Londres 38, Espacio de Memorias e o Centro Cultural Museo y Memoria de Neltume (Chile). As despesas decorrentes do afastamento, estão contempladas com recursos previstos no Edital nº 058/2024-PROEX/Reitoria/Fundação Araucária. A docente está ciente e comprometida com as providências necessárias para o visto ou autorização de entrada e permanência no exterior, bem como, para os seguros e assistência viagem, conforme consta na solicitação, formulário anexo II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013.

122892/2024

Portaria nº 054/2024 - CCHEL, de 10/10/2024. Autoriza o afastamento do professor **Marcos Eduardo Meinerz**, RG nº 8.875.004-7, para o exterior – Cochabamba/Bolívia, no período de 17 a 23/11/2024, para participar do XX Simpósio Internacional Processos Civilizadores, “Procesos Sociales y civilizaciones latino-americanas”, a ser realizado no período de 18 a 22/11/2024, promovido pela Norbert Elias Foundation, nas dependências da Universidad Mayor de San Simón. Todas as despesas decorrentes do afastamento, serão

contempladas com recursos próprios. O docente está ciente e comprometido com as providências necessárias para o visto ou autorização de entrada e permanência no exterior, bem como, para os seguros e assistência viagem, conforme consta na solicitação, formulário anexo II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013.

122895/2024

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Acordo de Cooperação nº 023/2024 **Participes:** Unioeste/Campus de Cascavel X FUNDEP **Objeto:** Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do Projeto “Residências Médicas”, da Unioeste Campus de Cascavel. **Data da Assinatura:** 21/10/2024. **Vigência:** 21/10/2029.

Natureza: Acordo de Cooperação nº 024/2024 **Participes:** Unioeste/Campus de Cascavel X FUNDEP **Objeto:** Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do Projeto de Extensão – Curso “Curso Conservação e recuperação de acervos bibliográficos de obras gerais”, da Unioeste Campus de Cascavel. **Data da Assinatura:** 21/10/2024. **Vigência:** 21/10/2029.

122983/2024

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 053/2024

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n. 6733/2024 – protocolo n. 21.765.555-2.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Matias Marino da Silva, portador do CPF n. XXX.XXX.XXX-49, para atuar como gestor do contrato administrativo n. 6733/2024;

Art. 2º Designar a servidora Wlanete Cassiano de Barros Justino, portadora do CPF n. XXX.XXX.XXX-04, para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 6733/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

123133/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Protocolado sob o nº 22.896.852-8
À SEDEF/NRHS

Autorizo, cumpridas as exigências legais aplicáveis e com base no artigo 41, §1º da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a data da posse da servidora **LUANA DE OLIVEIRA**, RG nº 74032280-SP, nomeada através do Decreto Estadual nº 7419, de 25 de Setembro de 2024, conforme justificativa apresentada às fls. 02, mov. 02. Para as demais providências.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

123022/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 16/2024

Súmula: Revoga a Resolução Conjunta SEDEST/IAT/PRTURISMO nº 04/2020, que disciplina o uso de veículos oficiais no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e suas vinculadas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5.709, de 06 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352,

de 1º de janeiro de 2023; e

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, nomeado pelo Decreto nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019; e

Considerando que o art. 63 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 extinguiu a autarquia Paraná Turismo;

Considerando a publicação do Decreto nº 2.819, de 14 de julho de 2023 que regulamenta o enquadramento e a utilização da frota oficial no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes atualizadas voltadas à utilização dos veículos oficiais no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Instituto Água e Terra, de acordo com suas respectivas competências;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução Conjunta SEDEST/IAT/PTURISMO nº 04, de 3 de fevereiro de 2020, que disciplina o uso de veículos oficiais no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST e suas vinculadas.

Art. 2º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Assinado eletronicamente

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

122788/2024

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 54/2024

Súmula: Designa servidor para atuar como Gestor, bem como os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 006/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e,

Considerando a conjugação de esforços entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, a Superintendência Geral das Bacias Hidrográficas – SDBH e a Associação de Pesca Esportiva Tucuna Solidário – APETS, que visa a difusão de ações de incentivo à Conservação Ambiental como parte integrante do desenvolvimento sustentável. Através do incentivo financeiro, o objetivo é propiciar o desenvolvimento sustentável no Estado do Paraná, especialmente das Regiões que tenha natureza conservada;

Considerando a realização do Torneio Tucuna Solidário 2024, representada pelo Termo de Fomento nº 006/2024;

Considerando o contido no protocolo nº 22.915.636-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Caetano Martin, RG nº 6.xxx.727-x, para atuar como Gestor da parceria representada pelo Termo de Fomento nº 006/2024.

Art. 2º. Designar as servidoras Vivian Adriane Mordezim, RG nº 9.xxx.429-x, e Bruna Lessa Carneiro Pielak, RG nº 8.xxx.181-x, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 006/2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
123045/2024

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 55/2024

Súmula: Designa o servidor Alex Justus da Silveira, para exercer a função de Secretário-Executivo do CEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alex Justus da Silveira, RG nº 7.xxx.558-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1639/2023, para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, na ausência da titular Alyne Conti Damiani Ferreira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de outubro de 2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
123203/2024

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 56/2024

Súmula: Designa o servidor Alex Justus da Silveira, para exercer a função de Secretário-Executivo do CERH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alex Justus da Silveira, RG nº 7.xxx.558-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1639/2023, para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho Estadual do Recursos Hídricos – CERH, na ausência da titular Alyne Conti Damiani Ferreira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de outubro de 2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
123204/2024

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 57/2024

Súmula: Designa o servidor Alex Justus da Silveira, para exercer a função de Secretário-Executivo do CCEP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alex Justus da Silveira, RG nº 7.xxx.558-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1639/2023, para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho de Cartografia do Estado do Paraná – CCEP, na ausência da titular Alyne Conti Damiani Ferreira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de outubro de 2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
123206/2024

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 58/2024

Súmula: Designa o servidor Alex Justus da Silveira, para assessorar o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alex Justus da Silveira, RG nº 7.xxx.558-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1639/2023, para assessorar o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL, na ausência da titular Alyne Conti Damiani Ferreira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de outubro de 2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
123208/2024

IAT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 16.215.085-5

8º Termo Aditivo ao Convênio nº 306/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto autorizar o remanejamento dos recursos conforme tabela 1 do Plano de Trabalho, vinculado ao Convênio nº 306/2020, conforme alterações contidas no Plano de Trabalho, anexo ao Termo.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 06 (seis) meses, finalizando em 20/05/2025.

ASSINANTES: Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, José Luiz Scroccaro e Reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste - Unicentro, Fábio Hernandes.

122967/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 417, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAT nº 373, de 27 de setembro de 2024, que aprova o modelo de Documento de Oficialização da Demanda-DOD, bem como, determina a obrigatoriedade do preenchimento pelas áreas requisitantes e confere ao Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação-NGI a responsabilidade de coordenação e validação dos DODs relativos às demandas de Sistemas de Informações Finalísticos;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.906.801-6

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, ficando designado na ausência do Coordenador, o segundo como substituto, para compor Equipe de Planejamento referente à contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas de informações, correlacionados a plataforma denominada Sistema de Informações para a Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos-SIGARH.

- Sandra Cristina Lins dos Santos - NGI
- Bruno Henrique Tona Juliane - NGI
- Marta Burko - NGI;
- Tiago Martins Bacovis - GOUT
- Christine da Fonseca Xavier - GEMF/DMT
- Danielle Teixeira Tortato - GEBH

Art. 2º. Compete à Equipe de Planejamento, a elaboração do estudo técnico preliminar, da matriz de risco, do Termo de Referência e a justificativa de preço para a contratação referida no art. 1º, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução nº 042 de 30 de maio de 2023 da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital-SEI – Regimento Interno e Norma de Apresentação de Processos do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio, tendo como atribuições auxiliar a equipe de planejamento na elaboração dos documentos mencionados no art. 2º da presente Portaria, bem como, dirimir eventuais dúvidas técnicas, de acordo com suas expertises:

- Ricardo Antonio Carneiro-NGI;
- Glauca Tavares Paes de Assis-GOUT;
- Natasha Cecilia Hessel de Goes-GOUT;
- Juliana Cavassin-GEBH;
- Lucineide Aparecida Maranhão-GEBH;
- Monique Schneider Simão-GEBH;
- Paula Neuburger-GEBH;
- Paulo Sergio Nogueira-GEBH;
- Rafael Pereira Duarte-GEBH;
- Ana Roberta Soares da Silva-GEMF/DMT;
- Daniilo Toshio Omura-GEMF/DMT;
- Emir Bosa-GEMF/DMT;
- Rhael de Campos Saporiti-GEMF/DMT;
- Adilson Wandembruck-GEMF/DMT;
- Felipe Navroski Muchinski-GEMF/DMT.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

122969/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 418, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAT nº 373, de 27 de setembro de 2024, que aprova o modelo de Documento de Oficialização da Demanda-DOD, bem como, determina a obrigatoriedade do preenchimento pelas áreas requisitantes e confere ao Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação-NGI a responsabilidade de coordenação e validação dos DODs relativos às demandas de Sistemas de Informações Finalísticos;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.873.139-0

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Equipe de Planejamento referente à contratação de Sistema de Gestão para Fauna Silvestre do Instituto Água e Terra – IAT

- Eloísa dos Santos Benazzi-NGI;
- Jaqueline de Paula Heimann-NGI;
- Marta Burko-NGI;
- Amanda Scheffer Beltramin-GEBD;
- Lucas Silva Azevedo-GELI.

Art. 2º. Compete à Equipe de Planejamento, a elaboração do estudo técnico preliminar, da matriz de risco, do Termo de Referência e a justificativa de preço para a contratação referida no art. 1º, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução nº 042 de 30 de maio de 2023 da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital-SEI – Regimento Interno e Norma de Apresentação de Processos do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas em apoio aos agentes de contratação designados por meio da Portaria IAT nº 365, de 15 de agosto de 2023, em compatibilidade com o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- Eloísa dos Santos Benazzi-NGI;
- Jaqueline de Paula Heimann-NGI;
- Marta Burko-NGI.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

122970/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 419, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAT nº 373, de 27 de setembro de 2024, que aprova o modelo de Documento de Oficialização da Demanda-DOD, bem como, determina a obrigatoriedade do preenchimento pelas áreas requisitantes e confere ao Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação-NGI a responsabilidade de coordenação e validação dos DODs relativos às demandas de Sistemas de Informações Finalísticos;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.908.484-4;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Equipe de Planejamento referente à contratação do desenvolvimento e implantação de um novo Sistema Estadual de Reposição Florestal-SERFLOR, para atendimento do Decreto Estadual nº 1.940, de 3 de junho de 1996, pelo Instituto Água e Terra – IAT, bem como, para compor a Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas em apoio aos agentes de contratação designados por meio da Portaria IAT nº 365, de 15 de agosto de 2023, em compatibilidade com o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- Ana Letícia Bianchin dos Santos-NGI;

- II. Camila Luquetta-NGI;
III. Marta Burko-NGI;
IV. André Luis Mendes de Sousa-GELI/DLF

Art. 2º. Compete à Equipe de Planejamento, a elaboração do estudo técnico preliminar, da matriz de risco, do Termo de Referência e a justificativa de preço para a contratação referida no art. 1º, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução nº 042 de 30 de maio de 2023 da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital-SEI – Regimento Interno e Norma de Apresentação de Processos do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

122972/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 420, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAT nº 373, de 27 de setembro de 2024, que aprova o modelo de Documento de Oficialização da Demanda-DOD, bem como, determina a obrigatoriedade do preenchimento pelas áreas requisitantes e confere ao Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação-NGI a responsabilidade de coordenação e validação dos DODs relativos às demandas de Sistemas de Informações Finalísticos;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.888.911-3

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Equipe de Planejamento referente à contratação de Sistema de Gestão para os Laboratórios do Instituto Água e Terra – IAT.

- I. Edson Blattmann-NGI;
II. Jaqueline de Paula Heimann-NGI;
III. Marta Burko-NGI;
IV. Loraine Cristina do Valle Jacobs Lucca-GEMF;
V. Nilson Roberto Woellner-GEMF.

Art. 2º. Compete à Equipe de Planejamento, a elaboração do estudo técnico preliminar, da matriz de risco, do Termo de Referência e a justificativa de preço para a contratação referida no art. 1º, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução nº 042 de 30 de maio de 2023 da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital-SEI – Regimento Interno e Norma de Apresentação de Processos do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas em apoio aos agentes de contratação designados por meio da Portaria IAT nº 365, de 15 de agosto de 2023, em compatibilidade com o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- I. Edson Blattmann-NGI;
II. Jaqueline de Paula Heimann-NGI;
III. Marta Burko-NGI.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

122964/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 063/2024

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
-------	--------------------	-----	-----

Adaiane da Cruz Hiurko	Mandirituba	148474	20.237.650-9
Adão Lima de Moraes	Palmas	147976	20.265.067-8
Adir Gonçalves da Silva	Guarapuava	147916	19.979.926-6
Adriano Jose Rodrigues dos Santos	Pinhão	121765	15.711.302-0
Adriano Trentini	Rio Negro	149366	20.583.552-0
Airton Marcelino da Silva	Quedas do Iguaçu	139710	16.918.307-4
Aldair José Fabri	Imbituva	126345	15.493.865-6
Alex Sandro Felisberto	Paranaguá	120972	16.295.078-9
Alex Sandro Felisberto	Paranaguá	120979	16.290.781-6
Alexandre da Siva	Salgado Filho	148982	20.436.661-6
Alexandre dos Santos	Cerro Azul	144483	18.752.303-6
Alisson Henrique Guimarães Chaves	Palmeira	136070	16.084.735-2
Alpetros Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda	Cianote	129358	20.919.470-8
Ambrosio Kissil	Prudentópolis	136171	16.065.350-7
Anderson Klisievicz	Quitandinha	136850	16.204.677-2
André Raifur	Reserva	162059	20.110.352-5
André Ricardo Goris	Pinhão	148336	20.151.644-7
Angela Topolnaki	Cruz Machado	134147	19.529.378-3
Antonio Mariano da Cruz	Ramilândia	125161	17.972.774-9
Antonio Nasario Oriques	Quedas do Iguaçu	143565	18.498.548-9
Associação Nova Vida	Morretes	128838	17.093.190-4
Associação Nova Vida	Morretes	128839	17.093.171-8
Associação Nova Vida	Morretes	129502	17.093.153-0
Kaline Cardozo Capelete Karas	Cruz Machado	134077	19.539.525-0
Karen Cristine Alves	Paranaguá	148177	20.098.079-4
Keli Cristina dos Santos	Maringá	145213	18.893.378-5
Kevin Lorbeski Mariano	Jacarezinho	148640	20.278.417-8
Kleber Alves da Silva	Londrina	127203	17.299.886-0
Leandro Bitencourt da Silva	Nova Santa Barbara	161953	20.994.099-0
Lilian Marize Fiertz	Araucária	135552	15.781.501-6
Lourenço Chzuchman	Fo z do Iguaçu	141738	17.683.252-5
Luan Pego de Souza	Candói	148288	20.123.381-0
Luis Jacir Antes	Marmeleiro	160014	20.410.166-3
Luiz Fernando de Oliveira	Antonina	148824	20.372.497-7
Luiz José da Silva	Arianha do Ivaí	142205	17.855.269-4
Luiz Schvan	Missal	149050	20.453.397-0
Nilson Pereira da Cruz	Rebouças	143458	18.235.920-3
Olaria Vila Nova	São José dos Pinhais	162346	20.130.719-8

122787/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 064/2024

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Abel da Veiga	Guaratuba	135168	15.629.038-6
Adão Choma	Irati	144306	18.501.572-6
Adilson de Melo	Ribeirão Claro	161285	21.051.657-3
Adilson Donizete Ribeiro de Siqueira	Cornélio Procopio	141464	17.576.813-0
Adilson Donizete Ribeiro de Siqueira	Cornélio Procopio	141463	17.576.776-2
Adriano José Rodrigues dos Santos	Pinhão	121764	15.707.825-9
Aguinaldo Ribeiro Pasqual	Pinhão	132822	19.130.244-3
Airton Camargo da Rocha	Agudos do Sul	149022	20.450.432-6
Airton Jose Karvat	Cascavel	128328	18.745.030-6
Alberto Fernandes	Kaloré	131328	18.266.870-2
Alberto Fernandes	Kaloré	131327	18.259.527-6
Aldair José Galhardo	Cianorte	144735	18.607.268-5
Aldamir da Silva	Guaraqueçaba	122309	15.554.032-0
Aldo Buba	Piñ	149381	20.596.407-0
Aldo Buba	Piñ	149380	20.595.984-0
Amarildo Senn	Rio Negro	139916	16.972.885-2
Ana Alice Zakrzewski	Rebouças	138881	16.796.724-8
Anderson Luiz de Lima	Bituruna	128678	18.355.909-5
Anhembi Indústria de Confecções	Toledo	161107	20.727.046-6
Anselmo Przybiszewski	Rio Azul	126291	15.542.748-5
Antonio Carlos Vieira	Saudade do Iguaçu	147823	19.921.674-0
Antonio Irlei Dombroski	Lapa	140202	17.084.354-1
Antonio Orivaldo Demo	Renascença	148828	20.372.571-0

Antonio Taborda Dalzoto	Ivaí	162099	20.460.454-1
Antonio Taborda Dalzoto	Ivaí	162098	20.460.472-0
Arlete Muller Duffeck	Corbélia	144545	18.553.155-4
Arnaldo Francisco	Terra Rica	114299	15.466.117-4
Associação de Catadores de Materiais Rec. Cidades Norte Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	125593	16.013.295-7
Associação de Produtores e Entregadores de Leite de Paranavaí	Paranavaí	123921	15.672.899-3
Augustinho Vicente Felipak	São José dos Pinhais	144698	18.601.752-8
Aureo Leonir Carvalho	Missal	137431	16.377.254-0
Carlos Alves Lopes	Indianópolis	140710	17.299.526-8
Cassio Barbosa Vektorato	Cruzeiro do Oeste	147110	19.656.260-5
Celso dos Santos Araujo	Iretama	127589	17.335.543-2
Cezar Alberto Franco Ferreira de Brito	Pontal do Paraná	144396	18.606.690-1
Cícero José Sanches	Borrazópolis	162912	20.430.095-0
Cícero Pereira da Silva	Japurá	138147	16.590.781-7
Cleidevaldo de Souza Santana	São Pedro do Paraná	145443	18.995.979-6
Cleomar da Silva	Cândido de Abreu	162938	20.658.390-8
Cleusa Moraes de Jesus	Ponta Grossa	137362	16.358.393-3
Cleuza de Moura Babiuk	Prudentópolis	126931	15.990.516-0
Cleverton Vieira dos Santos	Itaperuçu	135585	15.886.711-7
Clovis Ribeiro de Souza	Tamboara	145640	19.088.720-0
Cristofer Furman	São Mateus do Sul	127249	16.413.476-8
Erivelton dos Santos	Paranavaí	135779	15.883.415-4
Erivelton dos Santos	Paranavaí	135778	15.883.414-6
Jose Antonio Cotoski	Palmas	130977	18.518.441-2
José Lairton de Oliveira Dias Junior	Verê	149518	20.614.973-6
José Paintner	Pinhão	160695	20.180.635-6
Josue Manoel Gonçalves	Guaratuba	135774	15.870.356-4
Reginaldo de Oliveira	Cianorte	143477	18.209.631-8

123412/2024

Portaria nº 13342/2024/OP-GOUT. Prot. 21.585.172-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Fast Ariam Equipamentos LTDA - CPF/CNPJ 10.931.741/0001-40. Tibagi. Coordenadas UTM 7.423.652,00 N 477.225,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 13:00 horas/dia 21 dias/mês. Município Londrina.

122922/2024

Portaria nº 13326/2024/OD-GOUT. Prot. 22.262.752-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COMERCIAL AGRÍCOLA ANHUMAÍ LTDA - CPF/CNPJ 82.050.170/0001-45. Ivaí. Coordenadas UTM 7.438.887,00 N 347.808,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 6.70 m³/h 17:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Tamboara. Esta portaria revoga a portaria nº 10371/2024/AP-GOUT.

122930/2024

Portaria nº 13316/2024/OD-GOUT. Prot. 22.062.681-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL - CPF/CNPJ 81.584.278/0068-62. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.213.632,00 N 802.130,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 02:52 horas/dia 31 dias/mês. Município Matelândia.

122926/2024

Portaria nº 13325/2024/OD-GOUT. Prot. 21.976.338-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Onze Ind e Com de Celulose e Art de Papel S/A - CPF/CNPJ 82.221.730/0001-87. Tibagi. Coordenadas UTM 7.304.758,99 N 533.344,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.52 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Telêmaco Borba.

122925/2024

Portaria nº 13333/2024/OP-GOUT. Prot. 22.655.363-0. Captação superficial. Outorgado(s) RENATA APARECIDA CARLOS DE MELO BERTOLA - CPF/CNPJ 006.649.149-50. Rio Cinzas. Cinzas. Coordenadas UTM 7.443.282,71 N 573.758,79 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 24.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bandeirantes. Esta portaria revoga a portaria nº 11645/2022/OP-GOUT.

123058/2024

Portaria nº 13334/2024/OP-GOUT. Prot. 22.311.662-0. Captação superficial. Outorgado(s) ANA LUCIA LITZINGER GOMES - CPF/CNPJ 018.286.419-79. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.283.395,30 N 614.875,75 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 2.67 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Piraí do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 10211/2021/OP-GOUT.

122932/2024

Portaria nº 13327/2024/OD-GOUT. Prot. 22.209.897-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) João Orchel - CPF/CNPJ 037.256.759-29. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.159.337,24 N 648.405,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos vegetais. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 13:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Contenda. Esta portaria revoga a portaria nº 11633/2023/AP-GOUT.

122929/2024

Portaria nº 13340/2024/OD-GOUT. Prot. 17.902.998-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Auto Posto Montanha Ltda. - CPF/CNPJ 12.365.202/0001-16. Rio Imbituvinha. Tibagi. Coordenadas UTM 7.183.334,65 N 544.424,86 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Fernandes Pinheiro.

122919/2024

Portaria nº 13339/2024/OD-GOUT. Prot. 20.796.067-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MADERO INDÚSTRIA E COMERCIO S.A. - CPF/CNPJ 13.783.221/0004-78. Rio Botuquara. Tibagi. Coordenadas UTM 7.213.723,66 N 591.790,27 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 1394/2020.

122920/2024

Portaria nº 13337/2024/OD-GOUT. Prot. 21.339.344-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MCR AMIDOS LTDA. - CPF/CNPJ 78.156.247/0001-99. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.298.684,00 N 788.581,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 37.00 m³/h 11:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mercedes.

122921/2024

Portaria nº 13317/2024/OD-GOUT. Prot. 22.209.891-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO - CPF/CNPJ 75.031.278/0001-25. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.894,74 N 686.380,76 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Lazer com captação, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Colombo. Esta portaria revoga a portaria nº 520/2012-DPCA.

122928/2024

Portaria nº 13341/2024/OD-GOUT. Prot. 22.040.545-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.245.400,90 N 378.123,77 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 32.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmital. Esta portaria revoga a portaria nº 1535/2018.

122927/2024

Portaria nº 13338/2024/OD-GOUT. Prot. 21.917.610-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LATICINIO MILKLAT LTDA ME - CPF/CNPJ 20.040.441/0001-24. Rio Canoas. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.163.478,84 N 282.587,37 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 16.88 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 676/2018.

122924/2024

Portaria nº 13335/2024/OD-GOUT. Prot. 21.872.477-9. Captação superficial. Outorgado(s) MOACIR CASSIMIRO - CPF/CNPJ 796.234.689-20. Rio Melissa. Piquiri. Coordenadas UTM 7.284.815,00 N 276.694,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 10582/2022/OP-GOUT.

122923/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
IMPLANTAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Rodovias a ser implantada Endereço:PR-557 KM 49 INDÚSTRIA MARINEZ Bairro:AGUA DO CORVO Cep:87890000 Município:Terra Rica.

122946/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PEDREIRA SÃO JORGE LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada Endereço:BR 277, KM 128 S/N Bairro:NOVA SERRINHA Cep:83650000 Município:Balsa Nova.

122949/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Instalação de Caldeira torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:ROD PR 493 VIA DO CONHECIMENTO KM 03 Bairro: Cep:85503390 Município:Pato Branco.

122947/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MENEGATTI PG - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 970 Bairro:CENTRO Cep:84010210 Município:Ponta Grossa.

122954/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: LOTE 30-B, MATRÍCULA 7.482 Bairro: ZONA RURAL Cep: 87660000 Município: Paranacity.

122953/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço: Rua Via do Conhecimento, 1911, KM 02 Bairro: Fraron Cep: 85555000 Município: Pato Branco.

122950/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HEIZEN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333916 com validade até 21/10/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rod PRT 487, S/N no município de Manoel Ribas/PR.

122848/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANIEL FERREIRA DE SOUZA - METALÚRGICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333955 com validade até 21/10/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Luiza Wandscheer, 518 no município de Foz do Iguaçu/PR.

122852/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Ampliação e melhoria na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8805 com validade até 21/10/2030, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereço: Chacara Odorico, s/n Bairro: Zona Rural Cep: 85560000 Município: Chopinzinho no município de Chopinzinho/PR.

122948/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8807 com validade até 21/10/2029, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço: ESTRADAS DOS BAIANOS Bairro: Rural Cep: 86860000 Município: Jardim Alegre no município de Jardim Alegre/PR.

122951/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FS TRANSPORTE TURISTICO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333962 com validade até 21/10/2029, para Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros a ser implantada na Avenida Gramado, 5426 no município de Foz do Iguaçu/PR.

122855/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à extração de cascalho, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8806 com validade até 21/10/2027, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereço: Assentamento 8 de Abril Bairro: Cep: 86860000 Município: Jardim Alegre no município de Jardim Alegre/PR.

122957/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCIO ANTONIO DE MIRANDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 333949 com validade até 21/10/2030, para Agropecuária - Aquicultura instalada na LOTE RURAL, 73 no município de Tupãsi/PR.

122850/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRASLATTE LACTEOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 333979 com validade até 21/10/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Lote Ruaral 23-A, Gleba 20-PO, Colônia Missões, s/n no município de Pérola do Oeste/PR.

122858/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO GREENFIELD LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 333773 com validade até 21/10/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Brasil, 461 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

122844/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 333984 com validade até 21/10/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Morenitas, 2.195 no município de Foz do Iguaçu/PR.

122860/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SMAGON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES MECÂNICOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 333954 com validade até 21/10/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Franco Grilo, 815 no município de Ponta Grossa/PR.

122851/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 333897 com validade até 21/10/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Av. José Eugênio Irineu, 523 no município de São Pedro do Ivaí/PR.

122847/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH BITUR ENERGÉTICA SPE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 334001 com validade até 21/10/2029, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Hidrelétrica instalada na ARROIO LAJEADO BONITO KM 11,24, 00 no município de Pinhão/PR.

122863/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR M. BOTTEGA - TRANSPORTES - EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 333985 com validade até 21/10/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua João-de-barro, 215 no município de Foz do Iguaçu/PR.

122861/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIEGO VANHONI MATOSO RIBEIRO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 333975 com validade até 21/10/2028, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº no município de Paranaguá/PR.

122857/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SISTEMA DE LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 138kV Cascavel - Concórdia, a Licença de Operação - LO nº 37236 com validade até 21/10/2034, para Linhas de distribuição instalada na Endereço: SISTEMA DE LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 138kV Cascavel - Concórdia Bairro: ZONA RURAL Cep: 85810000 Município: Cascavel no município de Cascavel/PR.

122955/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A, a Licença de Operação - LO nº 333960 com validade até 21/10/2028, para Industrial - Alimentos instalada na RUA JOSE ALEXANDRE PINTO, 151 no município de Santo Antônio da Platina/PR.

122854/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 3B AGRO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 333973 com validade até 21/10/2026, para Industrial - Alimentos instalada na Estrada Linha Três Bocas, L.R. 32/33/B.1.1, s/nº no município de Toledo/PR.

122856/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 323852 com validade até 20/06/2028, para Industrial - Ind. do açúcar e do álcool instalada na RODOVIA BR 376, KM 36 ? LOTE 4-A, S/Nº no município de Nova Londrina/PR.

122845/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO HENRIQUE MUSSI DE ALBUQUERQUE, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 334009 com validade até 21/10/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Marrecas, sn no município de Reserva/PR.

122864/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVERALDO SOARES, a Licença Prévia - LP nº 333333 com validade até 21/10/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rodovia PR-407, s/n no município de Paranaguá/PR.

122843/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 333958 com validade até 21/10/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Costa e Silva, 1675 no município de Foz do Iguaçu/PR.

122853/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTO INDUSTRIA DE PAPEL E ARTEFATOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 328645 com validade até 21/10/2025, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na RUA LEONARDO NOVAK, 550 no município de Porto Amazonas/PR.

122842/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELGOTEX DO BRASIL INDUSTRIA DE CARPETES LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 333993 com validade até 21/10/2026, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Avenida José Carlos Gomes, 355 no município de Ponta Grossa/PR.

122862/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAURI RECH, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 334017-R1 com validade até 21/10/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LR Nº 52 GLEBA Nº 01, 0 no município de Santa Helena/PR.

122865/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 333923-R3 com validade até 21/10/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na ROD. PR 488, SAÍDA PARA SANTA HELENA, S/Nº no município de Diamante do Oeste/PR.

122849/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Renovação da LAS 5874 - Sistema de Esgotamento Sanitário de Ivaiporã/PR., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 37117 com validade até 21/10/2029, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE instalada na Endereço: estrada de acesso a 800m da Rodovia Nicolau Koltun Bairro: Cep:86870000 Município:Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

122952/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NERCI KELM, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 333981-R2 com validade até 21/10/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na PARTE NORDESTE DO LOTE RURAL, 209 no município de Toledo/PR.

122859/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORÍFICO FRIELLA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 333810-R3 com validade até 21/04/2026, para Industrial - Alimentos instalada na ESTRADA NOE NUNES DE MEDEIROS, S/N no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

122846/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J T R AMARO E FILHO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32673 com validade até 21/10/2028, para Exploração instalada na Endereço:Esperança - Rio das Cinzas Bairro:ESperança Cep:84990000 Município:Arapoti no município de Arapoti/PR.

122956/2024

Secretaria da Educação

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 2928, publicado no DOE - 11771	
Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7010
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS PEQUENO PRINCIPE
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KELEN ANDRESSA DOS SANTOS	7.957.594-1PR	1	069007010C001		16/10/2024	2002

CURITIBA, 22 de Outubro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARIANE DE SOUZA PINTO CARDOSO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº ATO: 01/2015 DATA: 30/03/2015
Nome do(a) Diretor(a):	PATRICIA MARIA FORTE RAULI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº ATO: 01/04 DATA: 02/09/2004

123166/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2904 - 21/10/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

ROSELAINE PAULA DE ARAUJO	85467913PR	201	069025617C004		15/10/2024	2024
ROSIANE CARMEM DE SOUZA	15289970MG	157	069025617C004		14/10/2024	2024
ROZELI NUNES DE FREITAS	86324411672MG	223	069025617C004		15/10/2024	2024
RUTH AQUINO MIRANDA SILVA	002940686RN	225	069025617C004		15/10/2024	2024
SANDRA CARLA COSTA	13870964MG	202	069025617C004		15/10/2024	2024
SANDRA HENRIQUE NUNES LEITE	92032825PR	203	069025617C004		15/10/2024	2024
SHIRLENE ANDRADE BARBOSA	409688381SP	204	069025617C004		15/10/2024	2024
SILVIO FERREIRA DE SOUZA	5431501GO	205	069025617C004		15/10/2024	2024
SIMONE OLIVEIRA MOREIRA CARVALHO	287325945SP	206	069025617C004		15/10/2024	2024
SIMONE ZAVADOVSKI ILHEUS	97303053PR	227	069025617C004		15/10/2024	2024
SIRLEI DE LIMA WERKAUSER	99238054PR	207	069025617C004		15/10/2024	2024
SOL GABRIELA FAUSTINA MARIA VITALINA FERNANDES DOS SANTOS	537231973SP	228	069025617C004		15/10/2024	2024
STEPHANY CRISTINA DA SILVA MENDES	0479300920130MA	208	069025617C004		15/10/2024	2024
STEPHANY VALERY LIMA DOS SANTOS	141850911PR	158	069025617C004		14/10/2024	2024
STHEFANY SILVA DE ASSIS	599486600SP	209	069025617C004		15/10/2024	2024
SYLVIA MARTINI FERREIRA DA SILVA	2109208 AL	160	069025617C004		14/10/2024	2024
TAIARA SOUSA ALVES	0417265520117MA	162	069025617C004		14/10/2024	2024
TAINA SILVA DE ARAUJO MIRANDA	20250894MG	210	069025617C004		15/10/2024	2024
TALITA DA SILVA DUARTE	509018749SP	212	069025617C004		15/10/2024	2024
TALITA NORCIO	130642063PR	167	069025617C004		14/10/2024	2024
TAMIRES DE ANDRADE MESSIAS	434517343SP	229	069025617C004		15/10/2024	2024
TATIANNY RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	96216670PR	231	069025617C004		15/10/2024	2024
THAIS KAROLAYNE DE LIMA PEREIRA	136752812PR	233	069025617C004		15/10/2024	2024
THALINE VITORIA DOS SANTOS RODRIGUES	143313433PR	169	069025617C004		14/10/2024	2024
THAYNARA MARTINS RODRIGUES	3140545DF	235	069025617C004		15/10/2024	2024
VANESSA CAMPOS MANHÃES	133644500RJ	171	069025617C004		14/10/2024	2024
VANESSA GONÇALVES DA SILVA ALVES	3814102MG	173	069025617C004		14/10/2024	2024
VANIUDA APARECIDA DA SILVA	22004962GO	176	069025617C004		14/10/2024	2024
VANUSA APARECIDA GATTI	308164313 SP	179	069025617C004		14/10/2024	2024
VANUSALOPES DE CARVALHO NEVES	137883635PR	214	069025617C004		15/10/2024	2024
VERA CLAUDIA FRANCISCO CASSOLA	286256368SP	215	069025617C004		15/10/2024	2024
VERIDIANA FERNANDES DA SILVA	96093179PR	216	069025617C004		15/10/2024	2024
VITÓRIA CRISTINA PINTO MENDES	277094306RJ	217	069025617C004		15/10/2024	2024
VITÓRIA CRISTINA RIBEIRO BARBOZA	298533662 RJ	181	069025617C004		14/10/2024	2024
VIVIANE GONÇALVES BRIGATO	352605765SP	183	069025617C004		14/10/2024	2024
VIVIANE PEREIRA DINIZ	52739967XSP	185	069025617C004		14/10/2024	2024
WYCTORIA CAROLINA BRAGA RAHME DE OLIVEIRA	385365275SP	218	069025617C004		15/10/2024	2024
ZELIA RODRIGUES BARBOSA FRANÇA	107971TO	221	069025617C004		15/10/2024	2024

CURITIBA, 21 de Outubro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

122791/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2930 - 22/10/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1860
Nome do Município:	PARANAVAI

Código do Estabelecimento:	16168
Nome do Estabelecimento:	ENIRA MORAES RIBEIRO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM FARMACIA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA CRISTINA NORONHA MOREIRA	66867277PR	29	186016168D001	1	16/10/2024	2024
CARLOS EDUARDO APARECIDO DE SOUZA	139344626PR	30	186016168D001	1	21/10/2024	2024
CLIVIA REGIA SOARES PEREIRA	69602355PR	31	186016168D001	2	21/10/2024	2024
CREONICE GRACIOTTO ZAGUETTI	108687940PR	32	186016168D001	2	21/10/2024	2024
CRISTINA ROSA DA SILVA SALVADOR COSTA	101484017PR	33	186016168D001	2	21/10/2024	2024
DANIELE FOGAÇA DA SILVA	160637056SP	34	186016168D001	2	21/10/2024	2024
DAYANE DE CASTRO LAFAYETE	129441763PR	35	186016168D001	2	21/10/2024	2024
EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA	123475712PR	36	186016168D001	3	21/10/2024	2024
GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS BUTI	127302219PR	37	186016168D001	3	21/10/2024	2024
JANE BONFIM ROSA	66802965PR	38	186016168D001	3	21/10/2024	2024
JEFFERSON ALVES DE SOUZA	76490104PR	39	186016168D001	3	21/10/2024	2024
MYLENA LOUIZE TERTO TORSANI	137869136PR	40	186016168D001	3	21/10/2024	2024
NICOLI DE CARVALHO DOS SANTOS	147993226PR	41	186016168D001	4	21/10/2024	2024
REGILENE MARTINS DA SILVA	129316888PR	42	186016168D001	4	21/10/2024	2024
SUZANA RIBEIRO DA SILVA	1626490457BA	43	186016168D001	4	21/10/2024	2024
VINÍCIUS LOPES DE ALMEIDA	125257283PR	44	186016168D001	4	21/10/2024	2024

PARANÁVAI, 22 de Outubro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	SANDRA APARECIDA RAMOS DE ARAUJO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02611
Nome do(a) Diretor(a):	NISLENE MENDES GONCALVES RODRIGUES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

123181/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2934 - 22/10/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGÁ
Código do Estabelecimento:	14718
Nome do Estabelecimento:	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM VESTUARIO-SUBS ET PI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DENISE REGINA ZEIDAN	34546193PR	412	153014718D001	1	21/10/2024	2024
EDNEIA FERREIRA	254646372SP	413	153014718D001	1	21/10/2024	2024
JOÃO MATEUS SERBAI ISHIBA	134791861PR	414	153014718D001	1	21/10/2024	2024
LUCAS EDUARDO DA LUZ	135645486PR	415	153014718D001	1	21/10/2024	2024
MAHIRA HASSAN KASSAB	73871140PR	416	153014718D001	2	21/10/2024	2024
PAULO VINÍCIOS OLIVEIRA RIBEIRO	123443683PR	417	153014718D001	2	21/10/2024	2024

MARINGÁ, 22 de Outubro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	VANDA LUCIA DA CRUZ SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01759
Nome do(a) Diretor(a):	SANDRA MARIA MOREIRA ADAMUCCI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 00667

123279/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2933 - 22/10/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGÁ
Código do Estabelecimento:	14718
Nome do Estabelecimento:	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

ALANA FRANCIANE TOLENTINO BARROS	14.548.891-5PR	418	153014718D001	2	21/10/2024	2024
ANA ELOYSSA DOS SANTOS DE ANDRADE	146244688PR	419	153014718D001	2	21/10/2024	2024
ANA PAULA BALBINO DIAS	8.807.214 - 6PR	420	153014718D001	2	21/10/2024	2024
BRUNO WILLIAN DE JESUS	129422319PR	421	153014718D001	3	21/10/2024	2024
ELIEL PEREIRA DE ALMEIDA	140923648PR	422	153014718D001	3	21/10/2024	2024
FRANCISCO CEZAR DA SILVA ALENCAR	163262193PR	423	153014718D001	3	21/10/2024	2024
IZA ELE DE FRANCA MARQUES	482966580BA	424	153014718D001	3	21/10/2024	2024
LORENA DE OLIVEIRA SOUZA	152392966PR	425	153014718D001	3	21/10/2024	2024
MARIA APARECIDA DA SILVA	5.111.164-8PR	426	153014718D001	4	21/10/2024	2024
PEDRO RAMOS GANGA	13.097.382-5PR	427	153014718D001	4	21/10/2024	2024
ROSIMEIRE MAXIMO DOS SANTOS	111272638PR	428	153014718D001	4	21/10/2024	2024
VALDETE POMPANIN DOURADO	55905282PR	429	153014718D001	4	21/10/2024	2024
VANIA DE OLIVEIRA PEREIRA BASTOS	22946273XSP	431	153014718D001	5	21/10/2024	2024
VITOR HENRIQUE PEREIRA CLARO	15.043.758-0PR	430	153014718D001	4	21/10/2024	2024

MARINGÁ, 22 de Outubro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	VANDA LUCIA DA CRUZ SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01759
Nome do(a) Diretor(a):	SANDRA MARIA MOREIRA ADAMUCCI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 00667

123274/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2931 - 22/10/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2570
Nome do Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento:	28883
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO - SPJ
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRESSA APARECIDA MARTINS	87284387PR	143	257028883D001	1	16/10/2024	2024
ISABELA DUARTE BUCKMANN	138184552PR	144	257028883D001	1	16/10/2024	2024

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Outubro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	LUIZ CARLOS DE SOUZA CUSTODIO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2023 de 05/01/2023
Nome do(a) Diretor(a):	CARLOS AUGUSTO BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	02/2019 Data Ato :14/11/2019

123184/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2935 - 22/10/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13491
Nome do Estabelecimento:	LONDRINENSE, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNA DE SOUZA ALCANTARA	129815752PR	42	138013491D001	1	15/05/2024	2024
FABIANA CRISOSTOMO DA SILVA	85485270PR	43	138013491D001	1	15/05/2024	2024
GABRIELA PADIAL TABAQUINI	103849411PR	44	138013491D001	1	15/05/2024	2024
GISLAINE BARBOSA FONSECA SILVA	98085394PR	45	138013491D001	1	15/05/2024	2024
GLEICIANE BARBOSA FONSECA	98085351PR	46	138013491D001	2	15/05/2024	2024
IVONETE PEREIRA MEIRELES	62956470PR	47	138013491D001	2	15/05/2024	2024
KATIA RODRIGUES DOS SANTOS	89094577PR	48	138013491D001	2	16/05/2024	2024
MATHEUS FELIPE PROENÇA DOS SANTOS	9390419-2PR	49	138013491D001	2	16/05/2024	2024

NIVIA LUCIANO	2131088938RS	50	138013491D001	2	16/05/2024	2024
PAULIANA DARLY SANTOS SILVA	157823833PR	51	138013491D001	3	16/05/2024	2024
RAFAELA VITÓRIA TASINAF	153136530PR	52	138013491D001	3	16/05/2024	2024
ROSANA APARECIDA PADUAN ALMEIDA	23361896XSP	59	138013491D001	4	16/05/2024	2024
ROSANGELA FERNANDES ROCHA	39924013PR	54	138013491D001	3	16/05/2024	2024
SILVANA DOS SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA	81745374PR	55	138013491D001	3	16/05/2024	2024
SILVIA MARIA DOS REIS	64694650PR	56	138013491D001	4	16/05/2024	2024
THALES RENAN DE MORAIS FENELON	40928394SP	57	138013491D001	4	16/05/2024	2024
VILMARA LIMA FERREIRA GRANADO	88343832PR	58	138013491D001	4	16/05/2024	2024

LONDRINA, 22 de Outubro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	MICHELLE DE ALCANTARA E SILVA CONTATO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	27/04/2022
Nome do(a) Diretor(a):	ELEAZAR FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato Designação 02/1999 15/09/1999

123365/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2932 - 22/10/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2680
Nome do Município:	SIQUEIRA CAMPOS
Código do Estabelecimento:	23325
Nome do Estabelecimento:	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDREY GABRIEL NOGUEIRA RODRIGUES BARBOSA	154367497PR	14	268023325D001	3	21/10/2024	2023
ANNA LÍVIA BORBA BARCELAR	150197414PR	15	268023325D001	3	21/10/2024	2023
DANIEL JOSÉ DELCOL	138959082PR	16	268023325D001	4	21/10/2024	2023
EDUARDO DA SILVA LINO	160438134PR	17	268023325D001	4	21/10/2024	2023
GUILHERME DOMINGUES DE SOUZA	140417866PR	18	268023325D001	4	21/10/2024	2023
JOÃO VICTOR DA SILVA	110626088PR	19	268023325D001	4	21/10/2024	2023
JOELSO GONÇALVES DE ABREU	143244954PR	20	268023325D001	4	21/10/2024	2023
JÚLIO CESÁR GONÇALVES	153658960PR	21	268023325D001	5	21/10/2024	2023
KAROLAINÉ MOREIRA DA CRUZ	146602576PR	22	268023325D001	5	21/10/2024	2023
LEONARDO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA	146729339PR	23	268023325D001	5	21/10/2024	2023
LUDMILA DE CAMARGO THEODORO	151403476PR	24	268023325D001	5	21/10/2024	2023
MARCUS AURELIO FAUSTO JÚNIOR	137990130PR	25	268023325D001	5	21/10/2024	2023
MARIA GABRIELE DE ABREU	151383734PR	26	268023325D001	6	21/10/2024	2023
MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	146220282PR	27	268023325D001	6	21/10/2024	2023
NÍCOLAS RAFAEL SANTOS DE REZENDE	141720562PR	28	268023325D001	6	21/10/2024	2023
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	128926658PR	29	268023325D001	6	21/10/2024	2023

SIQUEIRA CAMPOS, 22 de Outubro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	VALMIR GUIMARAES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº Nº 01910
Nome do(a) Diretor(a):	MARIA LUCIA DE REZENDE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03095

123195/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2932 - 22/10/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2680
Nome do Município:	SIQUEIRA CAMPOS
Código do Estabelecimento:	23325
Nome do Estabelecimento:	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDREY GABRIEL NOGUEIRA RODRIGUES BARBOSA	154367497PR	14	268023325D001	3	21/10/2024	2023
ANNA LÍVIA BORBA BARCELAR	150197414PR	15	268023325D001	3	21/10/2024	2023
DANIEL JOSÉ DELCOL	138959082PR	16	268023325D001	4	21/10/2024	2023
EDUARDO DA SILVA LINO	160438134PR	17	268023325D001	4	21/10/2024	2023
GUILHERME DOMINGUES DE SOUZA	140417866PR	18	268023325D001	4	21/10/2024	2023
JOÃO VICTOR DA SILVA	110626088PR	19	268023325D001	4	21/10/2024	2023
JOELSO GONÇALVES DE ABREU	143244954PR	20	268023325D001	4	21/10/2024	2023
JÚLIO CESAR GONÇALVES	153658960PR	21	268023325D001	5	21/10/2024	2023
KAROLAINÉ MOREIRA DA CRUZ	146602576PR	22	268023325D001	5	21/10/2024	2023
LEONARDO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA	146729339PR	23	268023325D001	5	21/10/2024	2023
LUDMILA DE CAMARGO THEODORO	151403476PR	24	268023325D001	5	21/10/2024	2023
MARCUS AURELIO FAUSTO JÚNIOR	137990130PR	25	268023325D001	5	21/10/2024	2023
MARIA GABRIELE DE ABREU	151383734PR	26	268023325D001	6	21/10/2024	2023
MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	146220282PR	27	268023325D001	6	21/10/2024	2023
NÍCOLAS RAFAEL SANTOS DE REZENDE	141720562PR	28	268023325D001	6	21/10/2024	2023
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	128926658PR	29	268023325D001	6	21/10/2024	2023

SIQUEIRA CAMPOS, 22 de Outubro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	VALMIR GUIMARAES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº Nº 01910
Nome do(a) Diretor(a):	MARIA LUCIA DE REZENDE
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03095

123201/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2926 - 22/10/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGÁ
Código do Estabelecimento:	14924
Nome do Estabelecimento:	EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MONNA JANAÍNA RABELO DE ANDRADE GOMES	2.093.665DF	161	153014924D001	14	21/10/2024	2023

MARINGÁ, 22 de Outubro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	FRANCIELLE OLIVEIRA EVANGELISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 02/2024 Data Ato: 01/07/2024
Nome do(a) Diretor(a):	AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	07/16 Data Ato :18/04/2016

123156/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2929 - 22/10/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALISSON HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	108422920PR	202	069024376D004	36	21/10/2024	2024
ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	123145208PR	203	069024376D004	36	21/10/2024	2024
DAYANE MELOTTO BOLZANI	105553463PR	206	069024376D004	37	21/10/2024	2024
EDIVAR ADRIANO DANNER	69969291PR	194	069024376D004	34	21/10/2024	2024
ERICA APARECIDA ASSUMPCÃO SESTREM	125684963PR	197	069024376D004	35	21/10/2024	2019
ERIK BIANCHI ZANETTIN	135824410PR	191	069024376D004	34	17/10/2024	2024
FERNANDA CRISTINE FERREIRA MARTINS VARELA	88863054PR	196	069024376D004	35	21/10/2024	2023

GEFFERSON CARPES	2122374SC	199	069024376D004	35	21/10/2024	2023
GRACE KELY DE BRITO PEREIRA GONÇALVES	93389301PR	195	069024376D004	34	21/10/2024	2023
JOELSON CARLOS GONCALVES	17935100SP	198	069024376D004	35	21/10/2024	2024
LETICIA SANTIAGO	104254357PR	201	069024376D004	36	21/10/2024	2024
LUCIANE GOMES DO NASCIMENTO	81399077PR	190	069024376D004	33	17/10/2024	2024
LUIZ FERNANDO MIRANDA RAMOS	3957909SC	183	069024376D004	32	16/10/2024	2024
MARIA HELOISA NUNES	145308623PR	193	069024376D004	34	21/10/2024	2024
MATHEUS LUIZ DE CASTRO ROCHA	81023484PR	188	069024376D004	33	17/10/2024	2024
MAURICIO ZIMMERMANN	68179513PR	207	069024376D004	37	21/10/2024	2024
MAXWELL PEREIRA DASILVA	78315113PR	189	069024376D004	33	17/10/2024	2024
MICHELE STANQUIEWIECHS RIBEIRO	134282690PR	184	069024376D004	32	16/10/2024	2024
MURILO FAVARO PASSERI	95678904PR	185	069024376D004	32	16/10/2024	2024
RAFAEL ALBUQUERQUE	53179460PR	186	069024376D004	33	16/10/2024	2024
RAICO KUNZEL CAMARGO	34860067894SC	187	069024376D004	33	16/10/2024	2024
SCHEILA DUARTE CAMARGO	108968478PR	205	069024376D004	36	21/10/2024	2024
THIAGO MIQUELÃO	77390020PR	182	069024376D004	32	16/10/2024	2024
VELDER ALAN LOPES RODRIGUES FERREIRA	76440255PR	200	069024376D004	35	21/10/2024	2024

CURITIBA, 22 de Outubro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

123179/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2927 - 22/10/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	850
Nome do Município:	FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento:	9031
Nome do Estabelecimento:	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA JULIA CORDEIRO DAS NEVES	147847203PR	192	085009031D001	1	11/03/2024	2023

FRANCISCO BELTRAO, 22 de Outubro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	JOZI DALMOLIN
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a):	MARCOS ANTONIO BEVILAQUA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

123163/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro, conforme a seguir especificado:

Objeto: Aumento de valores e alteração da forma de custeio bem como do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

ORDEM	TERMO	PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	MANTIDA	VALOR R\$
2º	202300045	22.869.484-3	ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO	ESCOLA SEBATIAO MALAQUIAS GOMES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	244.488,07

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

122797/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato dos Termos Aditivos aos Termos de Colaboração celebrados com as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais e coirmãs, conforme a seguir especificado:

Objeto: Supressão de valores e alteração da forma de custeio bem como do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

ORDEM	TERMO	PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	MANTIDA	VALOR R\$
2º	202300140	22.842.660-1	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS	BILINGUE PARA SURDOS DA APAS, E-EF MOD EE	154.453,54

2°	202300265	22.847.834-2	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ	JOÃO XXIII, E-EI EF, MOD ED ESP	134.432,20
3°	202300312	22.849.362-7	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ	MARIA NELLY PICANÇO, E-EI EF, MOD ED ESP	295.742,39
2°	202300376	22.851.145-5	TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PEQUENO LAR, E-EI EF, MOD ED ESP	181.921,10
2°	202300320	22.896.855-2	PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAÍ	ESCOLA CARMEM LÚCIA RAUEN LOPES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	641.449,81

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

122796/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22.809.169-3

I. AUTORIZO, em atendimento ao contido Ofício n.º 93, de 24 de setembro de 2024, da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, o afastamento, a partir de 7 de outubro de 2024, da servidora **Vanda do Pilar Santos Bandeira Santana**, RG n.º 4.497.XXX-7, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, para retornar ao exercício de mandato sindical na APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, quadriênio de 1.º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, a qual se encontrava afastada da referida função, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo, para a qual foi autorizada mediante publicação no Diário Oficial do Estado n.º 11.118, de 15 de fevereiro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

II. Publique-se.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

123280/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.129/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.523.774-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto**, RG n.º 6.786.XXX-0 e CPF n.º 023.85X.XXX-08, e **Abimael dos Santos**, RG n.º 5.105.XXX-1 e CPF n.º 974.73X.XXX-49, para atuarem, nessa ordem, como gestora e fiscal dos Contratos n.º 6675/2024 e 6676/2024, celebrados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a empresa **THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA**, CNPJ n.º 32.878.138/0001-84, os quais têm por objeto a aquisição de cadeiras por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 25/2024 do Pregão Eletrônico n.º 036/2023 – SRP, Lote 2, da Universidade Federal de Goiás – UFG.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

123087/2024

Extrato do Contrato n.º 11.788 – OEI/SEED-PR

Partícipes: Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI e Daniela Acosta Brito.

Protocolo n.º 21.681.416-9

Objeto: Contratar consultor técnico especializado com conhecimento em ferramentas de gestão, para proposição de novos processos, ferramentas, e capacitação de equipes técnicas, contribuindo para a melhor organização, estruturação, produtividade e eficiência da equipe do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios (NCPM) e da Diretoria de Educação.

Recursos Financeiros: Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional OEI/BRA 22/001 (Protocolo n.º 18.073.406-6)

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: De 21/10/2024 a 21/09/2025

Gestor: Eliane Benatto – Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM/SEED

Signatários: Rodrigo de Oliveira Santos Rossi, Diretor da OEI no Brasil, e Daniela Acosta Brito, Contratada.

Data da Assinatura: 21/10/2024

122786/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 917/2024 – GMS/SEED

Protocolo: 22.048.743-1

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de n.º 917/2024 – SEED, no valor global máximo de R\$ 13.518.200,36 (Treze milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos reais e trinta e seis centavos), objetivando a prestação de serviços de intercâmbio na modalidade High School, para atender 100 (cem) estudantes matriculados na 1.ª série dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Agrícola, Florestal, Operações de Máquinas Florestais e Agronegócio da Rede Pública Estadual do Paraná, mais 02 (dois) servidores da SEED-PR que acompanharão os estudantes com destino a Iowa nos EUA, em Programa de Intercâmbio com visto F1, por um período letivo de aproximadamente 04 (quatro) meses, em 2025.

2. Considerando o contido na Informação n.º 1034/2024 – PGE/PRC, c/c o contido no Despacho n.º 229/2024 – NAS/SL, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, **AUTORIZO** a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório. Curitiba, 21 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

123276/2024

RESOLUÇÃO Nº6587/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 232/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.786.449-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.786.449-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122785/2024

RESOLUÇÃO N.º 6776/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 332/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.167.590-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 19.167.590-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

123266/2024

RESOLUÇÃO N.º 6779/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 170/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolo n.º 18.935.938-1, R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Herminio Alves Cabral Neto, RG n.º 5.065.XXX-5, professor, QPM, LF 01 e 99, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

123278/2024**RESOLUÇÃO N.º 6781/2024 – GS/SEED**

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 19.955.507-3, R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda RG n.º 7.801.XXX-6 PR, Jucilene do Rocio Mariotto RG n.º 5.638.XXX-7 PR e Maria Aparecida da Silva RG n.º 4.473.XXX-4 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Márcio de Almeida Ramos, RG n.º 12.482.XXX-5 PR e CPF n.º XXX.839.427-XX, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VIII, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o servidor Tiago Pires Gheno, RG n.º 8.265.XXX-3 e CPF n.º XXX.564.XXX-21, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 90, disciplina de matemática, à época dos fatos diretor geral do Colégio Estadual João Maria de Barros, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Os servidores, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estarão sujeitos a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

123261/2024**RESOLUÇÃO N.º 6789/2024 – GS/SEED**

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 22.921.927-8, R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Lorene da Silva, RG n.º 10.911.XXX-8 PR, Alessandro da Silva Lima, RG n.º 8.752.XXX-4 PR e Gláucia Dziubate, RG n.º 4.586.XXX-6 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Luciano Correia de Lima, RG n.º 5.008.XXX-0 PR, CPF n.º XXX.614.039-XX, LF 05, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir os arts. 279, incisos III, IV e VI, 285, inciso IV e 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17 incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, c/c com o art. 291, incisos I, II e VI, c/c o art. 293, incisos I, II e V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

123281/2024**RESOLUÇÃO N.º 6790/2024 – GS/SEED**

Súmula: Sobrestita Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 21.392.600-4 R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestita o Processo Administrativo Disciplinar em razão da Licença para tratamento de saúde, no período de 14/10/2024 a 22/11/2024.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

123270/2024**RESOLUÇÃO N.º 6791/2024 – GS/SEED**

Súmula: Retifica a Resolução n.º 5323/2024 – GS/SEED.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 21.117.964-3, R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 5323/2024 – GS/SEED, publicada em 23 de agosto de 2024 no Diário Oficial n.º 11730, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I - no art. 1.º, onde se lê: “... infringir o Art. 279, inciso I; Art. 285, inciso XV da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976 II - no art. 1.º”; leia-se: “... infringir o Art. 279, inciso I; Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alíneas “b” e “k”, § 1º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970”;

II – e no art. 2.º, onde se lê: “O servidor estará sujeito às penalidades previstas no Art. 291, Inciso II ao VII c/c Art. 293, Inciso III ao V, alínea b, da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná”; leia-se: “O servidor estará sujeito às penalidades previstas no Art. 291, Inciso II ao VI, c/c Art. 293, Inciso II ao V, alíneas “b” e “k”, da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

123295/2024**RESOLUÇÃO N.º 6803/2024 – GS/SEED**

Súmula: Dessobresta Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 14.992.839-1, R E S O L V E:

Art. 1.º Dessobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, Autos n.º 196/2022, considerando a finalização do período de Licença Médica do servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2024 .

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

123300/2024**DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 22.920.487-4

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Fabiane Conceição Bresciani Ribeiro, RG n.º 7.513.XXX-0, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 159.ª Zona Eleitoral de Centenário do Sul pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 111/2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

123273/2024**DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 22.920.946-9

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Gislaíne Amaral Pessoa, RG n.º 7.962.XXX-6, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 66.ª Zona Eleitoral de Maringá pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida

mediante o Ofício n.º 92/2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

123287/2024

PORTARIA N.º 67/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 22.917.213-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Jussany Maria de Barros Moreira, RG n.º 5.050. XXX-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2024, em substituição ao titular do cargo, Marcelo Oltramari, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

123268/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.126/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.292.888-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal dos Contratos n.º 6.268 e 6.269, celebrados com as empresas Magna Comércio de Balanças Ltda., CNPJ n.º 62.592.316/0002-58, e Metal Brey Ltda., CNPJ n.º 75.248.401/0001-64, referentes à aquisição de equipamentos de cozinha e mobiliários para ambientes das unidades de ensino da rede pública estadual do Paraná:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Rafael Fernando da Silva Possette	7.255.XXX-1	004.40X.XXX-85
Fiscal	Elem Ribeiro do Valle Poiani	5.402.XXX-8	709.27X.XXX-53

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

122803/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
Pregão Eletrônico nº 857/2023 – GMS/SEED
Protocolo nº 20.945.965-5

1. Refiro-me ao Memorando nº 60/2023 DEDUC/SEED, o qual a Diretoria de Educação Escolar, solicita de autorização para aquisição de sementeira/plantadeira para o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa – Município de Santa Mariana, através de procedimento licitatório.

2. Em atenção ao exposto, considerando a Informação n.º 947/2024 PRC/PGE fls. 419-451/mov.175 e Informação n.º 2.314/2024 ASSTEC/SEED fls.595- 599/mov.218, esta Diretoria Geral **autoriza** o prosseguimento, cumprindo as formalidades legais.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.
Vinicius Mendonça Neiva
Diretor Geral –SEED, por Delegação De Competência
Res. 5.678/2021 GS/SEED

123095/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0426/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para

atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 343/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Tanabi LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.789.422-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 343/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Tanabi LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual Cívico Militar Francisco Ferreira Bastos, localizado no Município de Arapongas/PR.

I – **Gestor Titular:** Vladimir Barbosa da Silva – RG: 4.xxx.654-3- CPF: 717.xxx.059-00 e Suplente: Roberto Antônio Tassi – RG: 5.xxx.791-0 – CPF: 759.xxx.359-53;

II – **Fiscal Titular:** Jony Mercis da Silva – RG: 6.xxx.850-4 – CPF: 023.xxx.909-80-CREA/PR-171925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e suplente Marcia Nunes Cordeiro de Souza– RG: 10.xxx.231-6 – CPF: 034.xxx.929-29 - CREA/PR-179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da educação Básica – QFEB.

III – **Apoio Técnico de Fiscalização:** Adriel Demito Cardoso - CREA PR-71679/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

122793/2024

PARANAEDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 027/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIXE/PREDUC; II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de outubro de 2024, os contratos de trabalho das seguintes funcionárias, as quais já se encontram aposentadas:

RG	NOME
5.242.570-0	SUELI TEREZINHA BISS KANCZEWSKI
8.630.131-8	MARIA APARECIDA MUNIZ
2.231.212-0	MARLENE DA SILVA
4.979.487-8	ROSEMARI BENEDITA IAORS

Art. 2º. Como os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionárias já aposentadas, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 08 de novembro de 2024 em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

123049/2024



Secretaria da Fazenda

Resolução nº 1084/2024 - SEFA/GS de 14 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.189.362-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 9.153.000,00 (nove milhões e cento e cinquenta e três mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1084

Formalização 2024FO00733/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				9.153.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				9.153.000,00
3917 - Departamento Penitenciário				480.000,00
	2	501	4 - Investimentos	480.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná				3.330.000,00
	2	501	4 - Investimentos	3.330.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná				4.010.000,00
	2	501	4 - Investimentos	4.010.000,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná				1.333.000,00
	2	501	3 - Outras Despesas Correntes	389.000,00
			4 - Investimentos	944.000,00
Total Geral				9.153.000,00

123165/2024

Resolução nº 1085/2024 - SEFA/GS de 14 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.811.380-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.488.752,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1085

Formalização 2024FO00732/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA				3.488.752,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA				3.488.752,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado				3.488.752,00
	2	799	6 - Amortização da Dívida	3.488.752,00
Total Geral				3.488.752,00

123167/2024

Resolução nº 1086/2024 - SEFA/GS de 14 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.769.388-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 597.100,00 (quinhentos e noventa e sete mil e cem reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1086

Formalização 2024FO00731/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				597.100,00

770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
7702 - Diretoria Geral

2

501

3 - Outras Despesas Correntes

597.100,00
597.100,00

597.100,00

Total Geral

597.100,00

123170/2024

Resolução nº 1091/2024 - SEFA/GS de 15 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.360-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1091

Formalização 2024FO00734/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública				45.000.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná				45.000.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná				45.000.000,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	45.000.000,00
Total Geral				45.000.000,00

123171/2024

Resolução nº 1092/2024 - SEFA/GS DE 15 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.875.281-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 15.531.682,00 (quinze milhões e quinhentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1092

Formalização 2024FO00735/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades				15.531.682,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná				15.531.682,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná				15.531.682,00
	2	761	4 - Investimentos	15.531.682,00
Total Geral				15.531.682,00

123173/2024

Resolução nº 1093/2024 - SEFA/GS DE 15 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.875.281-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1093

Formalização 2024FO00737/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				9.168.000,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				9.168.000,00
6102 - Diretoria Geral				9.168.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	9.168.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda				6.042.000,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda				6.042.000,00
6302 - Diretoria Geral				6.042.000,00

	2	501	4 - Investimentos	6.042.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				1.790.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento				1.790.000,00
6502 - Diretoria Geral				1.790.000,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.790.000,00
Total Geral				17.000.000,00

123174/2024

Resolução nº 1094/2024 - SEFA/GS DE 15 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.889.466-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 32.439.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos e trinta e nove mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1094

Formalização 2024FO00736/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				32.439.000,00
693100 - Instituto Água e Terra				32.439.000,00
6931 - Instituto Água e Terra				32.439.000,00
	2	500	4 - Investimentos	32.439.000,00
Total Geral				32.439.000,00

123182/2024

Resolução nº 1095/2024 - SEFA/GS DE 15 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.478.228-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1095

Formalização 2024FO00738/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA				20.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA				20.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado				20.000.000,00
	2	501	2 - Juros e Encargos da Dívida	20.000.000,00
Total Geral				20.000.000,00

123186/2024

Resolução nº 1099/2024 - SEFA/GS DE 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.889.111-8, 22.522.376-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1099

Formalização 2024FO00740/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento				75.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento				75.000,00

2302 - Diretoria Geral				75.000,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	75.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades				170.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná				170.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná	2	500	4 - Investimentos	170.000,00
Total Geral				245.000,00

123196/2024

Resolução nº 1116/2024 - SEFA/GS de 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.870.936-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1116 Formalização 2024FO00745/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil				90.000.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná				90.000.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná				90.000.000,00
	1	501	3 - Outras Despesas Correntes	51.150.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	38.850.000,00
Total Geral				90.000.000,00

123202/2024

Resolução nº 1117/2024 - SEFA/GS de 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.042.351-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1117 Formalização 2024FO00744/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda				5.800.000,00
296000 - Fundo Especial do Fisco				5.800.000,00
2960 - Fundo Especial do Fisco				5.800.000,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	5.800.000,00
Total Geral				5.800.000,00

123205/2024

Resolução nº 1118/2024 - SEFA/GS de 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.828.789-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.482.523,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1118 Formalização 2024FO00743/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				1.482.523,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				1.482.523,00
7702 - Diretoria Geral				1.482.523,00
	1	703	4 - Investimentos	1.482.523,00

Total Geral

1.482.523,00

123212/2024

Resolução nº 1119/2024 - SEFA/GS de 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.872.274-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1119

Formalização 2024FO00742/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
16 - Controladoria Geral do Estado				6.400.000,00
160000 - Controladoria Geral do Estado				6.400.000,00
1602 - Diretoria Geral				6.400.000,00
	1	754	4 - Investimentos	6.400.000,00
Total Geral				6.400.000,00

123216/2024

Resolução nº 1120/2024 - SEFA/GS de 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.476.936-0, 21.477.147-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1120

Formalização 2024FO00746/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
21 - Secretaria de Estado da Comunicação				95.000,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação				95.000,00
2102 - Diretoria Geral				95.000,00
	1	755	4 - Investimentos	95.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços				27.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços				27.000,00
3302 - Diretoria Geral				27.000,00
	1	755	4 - Investimentos	27.000,00
Total Geral				122.000,00

123217/2024

Resolução nº 1121/2024 - SEFA/GS de 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.773.042-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 128.427,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1121

Formalização 2024FO00747/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				128.427,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				128.427,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				128.427,00
	1	899	4 - Investimentos	128.427,00
Total Geral				128.427,00

123220/2024

Resolução nº 1122/2024 - SEFA/GS de 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.595-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 101.416.479,00 (cento e um milhões e quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1122

Formalização 2024FO00748/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				101.416.479,00
456000 - Fundo Paraná				101.416.479,00
4560 - Fundo Paraná				101.416.479,00
	1	759	3 - Outras Despesas Correntes	69.786.737,00
			4 - Investimentos	31.629.742,00
Total Geral				101.416.479,00

123225/2024

Resolução nº 1123/2024 - SEFA/GS de 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.849.203-5, 22.898.953-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.684.028,00 (dez milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e vinte e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1123

Formalização 2024FO00749/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil				10.510.426,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná				10.510.426,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná				10.510.426,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	10.510.426,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde				173.602,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde				173.602,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde				173.602,00
	1	799	3 - Outras Despesas Correntes	173.602,00
Total Geral				10.684.028,00

123232/2024

Resolução nº 1124/2024 - SEFA/GS de 17 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.872.056-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1124

Formalização 2024FO00750/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				250.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa				250.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa				250.000,00
	1	501	4 - Investimentos	250.000,00
Total Geral				250.000,00

123235/2024

Resolução nº 1125/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de

1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.881.875-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1125

Formalização 2024FO00756/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde				15.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde				15.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde				15.000.000,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	15.000.000,00
Total Geral				15.000.000,00

123237/2024

Resolução nº 1126/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.609-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1126

Formalização 2024FO00755/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde				7.500.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde				7.500.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde				7.500.000,00
	1	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.500.000,00
Total Geral				7.500.000,00

123240/2024

Resolução nº 1127/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.896.086-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.330.150,00 (um milhão e trezentos e trinta mil e cento e cinquenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1127

Formalização 2024FO00754/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA				1.330.150,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA				1.330.150,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado				1.330.150,00
	1	720	3 - Outras Despesas Correntes	275.000,00
	1	709	3 - Outras Despesas Correntes	1.043.000,00
	1	708	3 - Outras Despesas Correntes	12.150,00
Total Geral				1.330.150,00

123241/2024

Resolução nº 1128/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.886.181-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1128

Formalização 2024FO00753/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				2.400.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência				2.400.000,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência				2.400.000,00
	1	500	4 - Investimentos	2.400.000,00
Total Geral				2.400.000,00

123316/2024

Resolução nº 1129/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.673.327-2, 22.883.356-8, 22.851.216-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 29.905.517,00 (vinte e nove milhões e novecentos e cinco mil e quinhentos e dezessete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1129

Formalização 2024FO00751/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				19.525.517,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				19.525.517,00
4101 - Gabinete do Secretário				19.525.517,00
	2	500	4 - Investimentos	19.525.517,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				1.380.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa				1.380.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa				1.380.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.380.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				9.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento				9.000.000,00
6501 - Gabinete do Secretário				9.000.000,00
	2	500	5 - Inversões Financeiras	9.000.000,00
Total Geral				29.905.517,00

123317/2024

Resolução nº 1130/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.844.514-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 288.765,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1130

Formalização 2024FO00752/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				288.765,00
693100 - Instituto Água e Terra				288.765,00
6931 - Instituto Água e Terra				288.765,00
	1	500	4 - Investimentos	288.765,00
Total Geral				288.765,00

123319/2024

Resolução nº 1131/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.237.321-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta

Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1131

Formalização 2024FO00757/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA				120.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA				120.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado				120.000.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	120.000.000,00
Total Geral				120.000.000,00

123321/2024

Resolução nº 1132/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.773.042-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 9.404.620,00 (nove milhões e quatrocentos e quatro mil e seiscentos e vinte reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1132

Formalização 2024FO00758/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				9.404.620,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá				7.980.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá				7.980.000,00
	2	501	4 - Investimentos	7.980.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				1.400.620,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				1.400.620,00
	1	899	4 - Investimentos	80.620,00
	1	703	4 - Investimentos	1.320.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná				24.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná				24.000,00
	1	500	4 - Investimentos	24.000,00
Total Geral				9.404.620,00

123322/2024

Resolução nº 1133/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.609-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 92.500.000,00 (noventa e dois milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1133

Formalização 2024FO00759/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde				92.500.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde				92.500.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde				92.500.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	92.500.000,00
Total Geral				92.500.000,00

123324/2024

Resolução nº 1134/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.478.228-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1134Formalização 2024FO00761/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa				20.000.000,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa				20.000.000,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa				20.000.000,00
	2	501	3 - Outras Despesas Correntes	11.220.000,00
			4 - Investimentos	8.780.000,00
Total Geral				20.000.000,00

123327/2024

Resolução nº 1135/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.095.330-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1135Formalização 2024FO00762/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades				17.000.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná				17.000.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná				17.000.000,00
	2	501	3 - Outras Despesas Correntes	6.042.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	9.168.000,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.790.000,00
Total Geral				17.000.000,00

123331/2024

Resolução nº 1136/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.842.132-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1136Formalização 2024FO00760/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				1.000.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná				1.000.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná				1.000.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
Total Geral				1.000.000,00

123334/2024

Resolução nº 1137/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.875.281-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 15.531.682,00 (quinze milhões e quinhentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1137

Formalização 2024FO00763/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				9.168.000,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				9.168.000,00
6102 - Diretoria Geral				9.168.000,00
	2	761	3 - Outras Despesas Correntes	9.168.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda				4.573.682,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda				4.573.682,00
6302 - Diretoria Geral				4.573.682,00
	2	761	4 - Investimentos	4.573.682,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				1.790.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento				1.790.000,00
6502 - Diretoria Geral				1.790.000,00
	2	761	3 - Outras Despesas Correntes	1.790.000,00
Total Geral				15.531.682,00

123336/2024

Resolução nº 1138/2024 - SEFA/GS de 18 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.845.882-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.282.965,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1138

Formalização 2024FO00764/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				2.282.965,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				2.282.965,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				2.282.965,00
	2	500	4 - Investimentos	2.282.965,00
Total Geral				2.282.965,00

123339/2024

Resolução nº 1141/2024 - SEFA/GS DE 21 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.921.258-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1141

Formalização 2024FO00766/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				86.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				86.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário				86.000.000,00
	1	540	1 - Pessoal e Encargos Sociais	86.000.000,00
Total Geral				86.000.000,00

123340/2024

Resolução nº 1142/2024 - SEFA/GS DE 21 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.921.258-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1142

Formalização 2024FO00765/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária				
Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				3.200.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				3.200.000,00
4101 - Gabinete do Secretário				3.200.000,00
	1	540	1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.200.000,00
Total Geral				3.200.000,00

123342/2024

Resolução nº 1145/2024 - SEFA/GS de 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000181/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 22.904.494-0, 22.886.170-7,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 12.008.172,00 (doze milhões e oito mil e cento e setenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1145

Formalização 2024FR000181/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS								
Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								3.799.212,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								3.799.212,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								3.799.212,00
F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN								3.799.212,00
		752	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.799.212,00
Total								3.799.212,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								8.208.960,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								8.208.960,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								8.208.960,00
F.28.846.99. 9013 - Encargos Especiais UEL								600.000,00
		899	3.3.90.91	0	Não definida	4105	4113700	600.000,00
F.12.364.34. 8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL								200.000,00
		899	3.3.90.30	7	Estudantes de ensino superior formados.	4105	4113700	130.000,00
		899	3.3.90.39	7	Estudantes de ensino superior formados.	4105	4113700	70.000,00
F.12.364.34. 8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL								7.408.960,00
		899	3.3.90.33	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4105	4113700	30.000,00
		899	3.3.90.37	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4105	4113700	1.928.560,00
		899	4.4.90.52	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4105	4113700	750.400,00
		899	3.3.90.14	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4105	4113700	25.000,00
		899	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4105	4113700	3.675.000,00
		899	3.3.90.34	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4105	4113700	1.000.000,00
Total								8.208.960,00
Total Geral								12.008.172,00

123344/2024

Resolução nº 1146/2024 - SEFA/GS de 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000183/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.898.740-9,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 196.554,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1146

Formalização 2024FR000183/Bloco1

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS								
Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								196.554,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								196.554,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								196.554,00
F.10.122.35. 8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA								196.554,00
		899	3.3.90.30	3	Unidades Próprias Hospitalares, Ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com custeio adequado para seu funcionamento	4100	9999999	196.554,00

Total	196.554,00
Total Geral	196.554,00

123348/2024

Resolução nº 1147/2024 - SEFA/GS de 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000184/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.898.740-9,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 196.554,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1147

Formalização 2024FR000184/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								196.554,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								196.554,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								196.554,00
F.28.846.99.9062 - Encargos Especiais FUNSAUDE								196.554,00
		899	3.3.90.47	0	Não definida	4100	99999999	196.554,00
Total								196.554,00
Total Geral								196.554,00

123350/2024

Resolução nº 1148/2024 - SEFA/GS de 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000166/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.849.065-2,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1148

Formalização 2024FR000166/Bloco I

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								5.600.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								5.600.000,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência								5.600.000,00
F.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente								5.600.000,00
		761	4.4.90.51	7	Construção do Centro da Juventude, espaço de convivência para atividades de lazer, esportes, cultura e qualificação profissional para adolescentes e jovens.	4102	4120606	4.000.000,00
		761	4.4.90.51	17	Retomada da construção de nova unidade socioeducativa - Casa de Semiliberdade de Maringá.	4104	4115200	1.600.000,00
Total								5.600.000,00
Total Geral								5.600.000,00

123354/2024

Resolução nº 1149/2024 - SEFA/GS de 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000167/Bloco I/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.849.065-2,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1149

Formalização 2024FR000167/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
--------------------------------------	----------------	-------	----------	-----------	---------------------	----------------------	-----------	-------

61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família							5.600.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência							5.600.000,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência							5.600.000,00
F.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente							5.600.000,00
761	3.3.90.39	56	Destinação de recursos à Secretaria de Estado da Educação e SEED para viabilizar a realização de capacitação aos profissionais da educação das escolas estaduais em relação à prevenção às drogas.	4100	9999999		1.205.080,00
761	3.3.90.39	58	Destinação de recursos à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e SEJU para Promoção de formação continuada de profissionais Sistema de Atendimento Socioeducativo de privação e restrição de liberdade do Estado do Paraná.....	4100	9999999		1.382.403,00
761	3.3.90.39	57	Destinação de recursos à Secretaria de Estado da Cultura e SEEC para viabilizar a capacitação de agentes públicos, em especial de atendentes de bibliotecas públicas municipais e professores da rede pública de ensino.....	4100	9999999		776.125,00
761	3.3.90.39	55	Destinação de recursos, por meio do Projeto Práticas Restaurativas, à Secretaria de Estado da Educação e SEED, para viabilizar a realização de capacitação para os profissionais da educação das escolas estaduais.....	4100	9999999		590.200,00
761	3.3.90.39	60	Realização de formação dos atores que atuam em conjunto com os Sistema de Garantia de Direitos, inclusive sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) ou sucedâneo, e se possível viabilizar deslocamentos de participantes e palestrantes.	4100	9999999		1.646.192,00
Total							5.600.000,00
Total Geral							5.600.000,00

123357/2024

PORTARIA Nº 276 DTE/SEFA, de 21 de Outubro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Outubro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 21 de Outubro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 276

ÓRGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família			
UNIDADE GESTORA 610000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N.º do Processo
761	12.000.000,00	12.000.000,00	2024FF000275
Total		12.000.000,00	

123312/2024

PORTARIA Nº 277 DTE/SEFA, de 22 de Outubro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Outubro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 22 de Outubro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 277

ORGÃO 17 - Escritório de Representação do Governo em Brasília UNIDADE GESTORA 170000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	6.000,00	6.000,00	2024FF000276
Total		6.000,00	

ORGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	2.815.397,32	2.815.397,32	2024FF000276
Total		2.815.397,32	

ORGÃO 37 - Secretaria de Estado do Turismo UNIDADE GESTORA 370000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	3.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000276
Total		3.000.000,00	

ORGÃO 43 - Secretaria de Estado do Esporte UNIDADE GESTORA 430000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
550	800.000,00	800.000,00	2024FF000276
Total		800.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	23.725,14	23.725,14	2024FF000276
Total		23.725,14	

ORGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 610000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
754	300.000,00		300.000,00
500	2.500.000,00	10.000.000,00	12.500.000,00
Total			12.800.000,00

ORGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 650000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	3.338.041,37	3.338.041,37	2024FF000276
Total		3.338.041,37	

ORGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	2.314.023,84	2.314.023,84	2024FF000276
Total		2.314.023,84	

ORGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	72.905,00	72.905,00	2024FF000276
Total		72.905,00	

123314/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0030/2024 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 04/11/2024 16:45 Afixada em: 22/10/2024

01) RELATOR(A) CARLOS E. M. GASPERIN

ePAF: 8000221-1

ITALO SUPERMERCADOS LTDA
Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0030/2024
Data/Hora: 04/11/2024 16:45

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 22/10/2024

Curitiba, 21 de outubro de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

123346/2024

01) RELATOR(A) ELEUTERIO CZORNEI

ePAF: 8000193-2

ITALO SUPERMERCADOS LTDA

Representante Fiscal: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

Recurso: Recurso ordinário

ePAF: 8000200-9

ITALO SUPERMERCADOS LTDA

Representante Fiscal: AQUILEA ADRIANA MORESCO

Recurso: Recurso ordinário

123185/2024

PORTARIA SEFA/DG Nº 061/2024

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6.466/2024-REPR, celebrado com a Transporte Coletivo Cidade Canção LTDA.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Marcos Freitas Estela**, CPF XXX.540.249-XX/MF, para as funções de **Gestor do Contrato nº 6.466/2024-REPR**, celebrado com a **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora **Magali Zambaldi**, CPF XXX.084.199-XX/MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 6.466/2024-REPR**, celebrado com a **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 21 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

123102/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1140, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Amplia o montante global estabelecido no art. 1º da Resolução SEFA nº 679/2024, para transferência de créditos habilitados no SISCREDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições dos §§ 6º e 7º do art. 11 do Decreto nº 6.434, de 17 de março de 2017, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 2.488, de 14 de junho de 2023, bem como observando o contido no Protocolo nº 22.451.289,

RESOLVE:

Art. 1º O montante global de recursos do Sistema de Controle da Transferência e Utilização de Créditos Acumulados – SISCREDE, para os fins de que trata a Resolução SEFA nº 679/2024, fica ampliado em R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 156/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/712473-7**, pertencente a **DARIO NOZINIC**.

Publique-se.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

122986/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 534/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 22.901.949-0, **RESOLVE:**

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, **Superintendência Regional Leste - Curitiba** conforme Portaria 3214/78 e NR-5 do Ministério do Trabalho, no período de **15/10/2024 à 16/10/2025**.

Representante do Empregador

Membro Titular

Edson Luis da Silva – RG. 10.***.254-7

Suplente

Élcio Aparecido Pasciscenai – RG. 4.***.557-2

Representante dos Empregados

Membro Titular

Rogério Roque Mayer – RG. 4.***.594-1

Suplente

Antônio Lourival Soares – RG. 2.***.181-2

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

122881/2024

PORTARIA Nº 535/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.915.948-8, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Gessica Novaes de Souza, RG. 14.***.037-7	Mem. nº 336/2024 DAF/CA	Para responder pela Coordenadoria Administrativa durante as férias, ausências e impedimentos legais da titular Angela da Silva Antunes Walczak, RG nº 7.***.373-4.	22/10/2024

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

122877/2024

PORTARIA Nº 536/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.916.388-4, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Memo. nº 204/2024 DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 108/2024 DAF , cujo objeto é, aquisição de serviço de manutenção e suporte técnico remoto, na modalidade inexigibilidade, de produtos Software AG, doravante nominado Softwares Natural/Entire Network por período de 12 meses
DESIGNAR	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.***.269-1	Memo. nº 204/2024 DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 108/2024 DAF , cujo objeto é, aquisição de serviço de manutenção e suporte técnico remoto, na modalidade inexigibilidade, de produtos Software AG, doravante nominado Softwares Natural/Entire Network por período de 12 meses

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

122874/2024

APPA

PORTARIA Nº 250/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o processo de consolidação das normas e procedimentos operacionais que estabelecem a forma, modelo, regime, conduta, regras e normatizações da Autoridade Portuária, que tem como propósito facilitar a compreensão do modo de funcionamento dos Portos do Paraná para seus usuários e clientes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5, da Receita Federal do Brasil, publicada em 18 de fevereiro de 2014, que disciplina o tratamento do processo de amostragem, homogeneização, quarteamento de grãos e de resíduos resultantes da operação portuária de grãos nos recintos alfandegados jurisdicionados pela ALF/PGA;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 173-20 que regulamenta o Sistema de Gestão Integrado da APPA e a Portaria nº 286-2023 que implementa os regulamentos e procedimentos operacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar a geração de resíduos sólidos nas operações portuárias, bem como a redução da destinação final destes;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as condições e procedimentos para a destinação final de produto e eventuais sobras oriundas de coletas para amostragem no Pátio de Triagem, ou seja, resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas e procedimentos para a eficiente utilização deste complexo portuário;

CONSIDERANDO a necessidade de redução ao mínimo, da quantidade de sobras oriundas de coletas para amostragem, tornando insignificante a quantidade remanescente de produto recolhido como amostra, ou seja, desses resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o Ofício 407/2021-APPA encaminhado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento sobre a Modernização do Procedimento de Classificação dos Granéis Sólidos (soja, milho e farelos), onde a APPA se posiciona quanto a necessidade de adequações da Empresa de Classificação aos padrões internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias no ambiente para a execução dos serviços de classificação, bem como da promoção de investimentos na área para

a adequação/incremento das instalações;

CONSIDERANDO a necessidade de que todos os laudos de classificação devem possuir reconhecimento nacional (órgãos reguladores) e internacional;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de projeto visando o atendimento da atual e futura demanda de cargas através do Pátio de Triagem da Portos do Paraná;

CONSIDERANDO a necessária modernização do ambiente da classificação, com a promoção de investimentos nas infraestruturas (civil, elétrica, abastecimento de água, tecnológica), visando a adequação da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de controle de acesso de pessoas à área de classificação no Pátio de Triagem;

CONSIDERANDO a criação de condições operacionais de segurança para a empresa Controladora (classificadora contratada) e IDR – Paraná no tocante a presença de outras empresas classificadoras nomeadas para acompanhar casos de refugos de cargas, durante o processo de classificação;

CONSIDERANDO a segurança dos classificadores designados pelos clientes/exportadores envolvidos no trabalho amostragem e classificação;

CONSIDERANDO a liberdade dos classificadores da Controladora contratada e IDR, que devem ter um ambiente de trabalho tranquilo, sem opressão externa, para melhor desempenho das funções de classificação;

CONSIDERANDO que a empresa classificadora deve praticar a modicidade de preços, de forma a garantir a competitividade das operações de embarque de graneis sólidos através das instalações existentes no Porto de Paranaguá;

CONSIDERANDO a busca por facilitar a compreensão do modelo operacional da APPA no sentido de garantir transparência ao modelo de gestão da empresa pública;

CONSIDERANDO as condições operacionais do Complexo do Corredor de Exportação que permite embarques compartilhados por diversos terminais em um mesmo navio;

CONSIDERANDO a implementação de controles de qualidade nos Silos Públicos da APPA e demais terminais interligados ao Corredor de Exportação;

CONSIDERANDO os direitos e deveres atribuídos através do Acordo de Cooperação Operacional celebrado entre a Portos do Paraná e ATEXP e a AOCEP;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 069/2020, que entre si celebram APPA e ATEXP;

CONSIDERANDO a responsabilidade e obrigação da APPA em zelar pela qualidade das cargas embarcadas pelos silos públicos e demais terminais dos complexos Corredor de Exportação Leste e Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da qualidade dos produtos destinados à exportação através de Silos ou Armazéns Públicos da APPA;

CONSIDERANDO a importância dos sistemas de Controle de Qualidade das cargas recebidas e embarcadas pelo Porto de Paranaguá;

CONSIDERANDO a formação de lotes de carga dos silos públicos que devem primar pela agilidade, baixo custo e segurança;

CONSIDERANDO que devido a estas condições operacionais de compartilhamento de embarque se faz necessário rígido controle de forma a evitar prejuízos a todos os atores envolvidos;

CONSIDERANDO a importância da manutenção da imagem do Porto de Paranaguá como maior exportador de grãos da América Latina e sua relevância no cenário econômico mundial;

CONSIDERANDO o Ofício da Portos do Paraná nº 006/2024 ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR – Paraná, em 04/01/2024, que constitui o IDR como auditor por tarefas sobre a atividade de controle de qualidade dos produtos que passam pelo Pátio de Triagem, realizada pela Empresa de classificação contratada da ATEXP;

CONSIDERANDO o início dos trabalhos de auditoria pelo IDR – Paraná, em 08/01/2024;

CONSIDERANDO o Procedimento Operacional Padrão, POP – 5.4.01, apresentado pelo IDR – Paraná definindo a Auditoria por Tarefas no controle de qualidade dos produtos para formação de estoque para exportação pelo Corredor de Exportação; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 294-2023 que designou o Grupo de Trabalho com o objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos para apuração de eventuais irregularidades e definição das sanções adequadas aos responsáveis pelas infrações identificadas, no que concerne à qualidade das cargas que transitam no Pátio de Triagem e nos Silos Públicos.

RESOLVE:

Art 1º ESTABELECEER regras e procedimentos NORMATIZANDO TRABALHOS DE CLASSIFICAÇÃO E AUDITAGEM DAS CARGAS DESTINADAS AOS TERMINAIS DO CORREDOR LESTE E OESTE DO PORTO DE PARANAGUÁ, de forma a complementar as disposições das demais Normas e Regulamentos da Portos do Paraná vigentes, que estará disponível no site eletrônico

<https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Normas-gerais>.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 251/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º ATUALIZAR a Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina – Edição 2024.

Art 2º A nova versão – Revisão XIII – Outubro/2024 – apresentada em português e com controle de edição para facilitar a identificação de futuras revisões, estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Normas-gerais>.

Art 3º Revoga-se a Portaria nº 229/2024/APPA, de 29 de agosto de 2024.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 252/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR BRUNO DE PAULA GUIMARÃES, Matrícula 2177, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador I, Símbolo CC 05, na Coordenadoria de Pátios, da Gerência de Operação, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 253/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR GUILHERME LUIS GONÇALVES DE SOUZA, Matrícula 2079, e RAFAEL SALLES CABREIRA, Matrícula 9805, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa PORTAL DE ANTONINA II, autorizada na Ordem de Serviço nº 276-2023, processo protocolado sob nº 20.684.827-8, Licitação Eletrônica nº 9/2023-APPA, Contrato nº 100-2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 254/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;
CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;
CONSIDERANDO o Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;

CONSIDERANDO a Portaria nº 079-2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 095-2023, que enquadra o primeiro grupo dos empregados aptos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 111-2023, que enquadra o segundo grupo dos empregados aptos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 170-2023, que enquadra o terceiro grupo dos empregados aptos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186-2023, que enquadra o quarto grupo dos empregados aptos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 233-2023, que enquadra o quinto grupo dos empregados aptos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 282-2023, que enquadra o sexto grupo dos empregados aptos; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 133/2024/APPA, que enquadra o sétimo grupo dos empregados aptos.

RESOLVE:

Art 1º DECLARAR o Enquadramento do empregado público ao BLOCO 01, a partir de 14 de outubro de 2024, que cumpre os requisitos de adesão do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022, conforme relacionado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DIRETORIA	PROTOCOLO	ORDEM DE
-----------	------	-------	-----------	-----------	----------

					INSCRIÇÃO
1864	Ismail de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	DEM	19.445.992-0	47

Art 2º O empregado público ISMAIL DE OLIVEIRA, Matrícula 1864, foi desligado por motivo de seu falecimento, conforme Portaria nº 268-2023, de 28 de setembro de 2023.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 255/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;
CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;

CONSIDERANDO o Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;

CONSIDERANDO a Portaria nº 079-2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/2024/APPA, que enquadra o primeiro grupo dos empregados aptos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 066/2024/APPA, que enquadra o segundo grupo dos empregados aptos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 078/2024/APPA, que enquadra o terceiro grupo dos empregados aptos; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 134/2024/APPA, que enquadra o quarto grupo dos empregados aptos.

RESOLVE:

Art 1º DECLARAR o Enquadramento do empregado público ao BLOCO 02, a partir de 14 de outubro de 2024, que cumpre os requisitos de adesão do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022, conforme relacionado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DIRETORIA	PROTOCOLO	ORDEM DE INSCRIÇÃO
1828	Carlos dos Santos Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	DEM	19.713.993-5	105

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 256/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as atribuições da Autoridade Portuária nos Portos do Paraná;
CONSIDERANDO as ações previstas nos Planos de Atendimento a emergências da APPA (PAE / PAM / PEI / PA);

CONSIDERANDO o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

CONSIDERANDO a obrigação do poder público em estabelecer normas e procedimentos que garantam segurança bem como ordenamento operacional nos portos públicos e dos Terminais Portuários do Paraná;

CONSIDERANDO as condições existentes para as atividades de programação, atracações, desatracações e demais operações nos Portos do Paraná;

CONSIDERANDO o atendimento a Norma Regulamentadora nº 29, do Ministério da Economia, bem como demais Normas Regulamentadoras;

CONSIDERANDO as normas disciplinares estabelecidas pela Agência Nacional de Transporte Aquaviário – ANTAQ;

CONSIDERANDO o Regulamento do Sistema de Gestão Integrado de Meio Ambiente, Saúde e Segurança dos Portos do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas de segurança de forma a atender a evolução dos serviços portuários; e

CONSIDERANDO a necessidade de se gerenciar os indicadores relacionados a acidentes ocorridos nas áreas sob responsabilidade da Portos do Paraná, visando a identificação de pontos de melhoria e adoção de ações preventivas.

RESOLVE:

Art 1º IMPLEMENTAR os regulamentos, os procedimentos operacionais e seus formulários, bem como suas revisões:

✓ RL-APPA-SGI-002 Regulamento de SSMA para uso compartilhado do PPGL;

✓ RL-APPA-SGI-003 Regulamento de SSMA para embarcações;

✓ RL-APPA-SGI-004 Regulamento de Credenciamento e Controle de Acesso de Usuários e Veículos;

✓ PO-APPA-SGI-019 Critérios Para Integração de Prestadores de Serviço da Portos do Paraná;

✓ PO-APPA-SGI-020 Segurança na Amarração, Desamarração e Puxada de Navios;

✓ PO-APPA-SGI-021 Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel;

✓ PO-APPA-SGI-022 Gerenciamento de Incidentes do SGI;

✓ PO-APPA-SGI-023 Procedimento para Teste com Etilômetro;

✓ PO-APPA-SGI-024 Regras Gerais de Segurança, Trânsito e Política de Consequências para Usuários e Veículos;
✓ PO-APPA-SGI-025 Critérios Mínimos de Saúde e Segurança do Trabalho para Operações de Embarque e Desembarque de Contêineres;
✓ PO-APPA-SGI-026 Requisitos de SSMA no Controle de Pragas e de Vetores;
✓ PO-APPA-SGI-027 Requisitos de SSMA para Suprimentos de Combustíveis e de Químicos;
✓ PO-APPA-SGI-028 Requisitos SSMA na Descarga de Granéis Sólidos;
✓ PO-APPA-SGI-029 Requisitos de SSMA para Amostragem, Ensaio in loco, Inspeção, Perícia e Vistoria nos Portos de Paranaguá e Antonina;
✓ PO-APPA-SGI-030 Requisitos SSMA na Movimentação e Armazenagem de Carga Geral Solta;
✓ PO-APPA-SGI-031 Requisitos SSMA para Armazenagem e Embarque de Granéis Sólidos Vegetais;
✓ PO-APPA-SGI-032 Requisitos de SSMA para Prestação de Serviços Portuários de Retirada de Resíduos da Faixa Portuária e de Embarcações;
✓ PO-APPA-SGI-033 Requisitos de SSMA para Prestação de Serviços Portuários de Prontidão Ambiental;
✓ PO-APPA-SGI-034 Requisitos de SSMA para Prestação de Serviços Portuários de Suprimentos de Água Potável;
✓ PO-APPA-SGI-035 Requisitos de SSMA para Enlonação e Desenlonação de Caminhões na Zona Primária do Porto de Paranaguá.
Art 2º Os procedimentos acima descritos estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-Operacionais-do-Sistema-de-Gestao-Integrada-Operacoes-e-Servicos>.
Art 3º Revoga-se a Portaria nº 286-2023, de 24 de outubro de 2023.
Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 257/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
CONSIDERANDO o Ofício nº 377/2024/DIPRE-CDP que solicita a renovação de cessão funcional de empregado público; e
CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 21.074.407-0.
RESOLVE:
Art 1º RENOVAR a Cessão do empregado público OGARITO BORGES LINHARES, Matrícula 1357, Engenheiro III, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1 (um) ano, contados a partir de 17 de outubro de 2024, para prestar seus serviços junto à Companhia Docas do Pará – CDP.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 258/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR RUBENS BORGES DA CRUZ, Matrícula 1348, do emprego de provimento em comissão de Gerente III, Símbolo CC 10, da Gerência de Navegação, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 16 de outubro de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 259/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR VALDINEI TURCHETTI DA COSTA LEITE, Matrícula 9815, do emprego de provimento em comissão de Assessor V, Símbolo CC 06, da Assessoria da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 16 de outubro de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 260/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR MARCOS FABIANO DA SILVA, Matrícula 9854, do emprego de provimento em comissão de Assessor V, Símbolo CC 06, da Assessoria da Diretoria de Engenharia e Manutenção, a partir de 16 de outubro de 2024.

de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 261/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR ABEDO SABRA BHAY, Matrícula 9859, do emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, da Coordenadoria de Acompanhamento Empresarial, da Gerência de Desenvolvimento Empresarial, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 16 de outubro de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 262/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR CAMILA RESTINO DE SOUZA PORTO, Matrícula 9903, do emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, da Coordenadoria de Sistemas, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 16 de outubro de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 263/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º EXONERAR WILLIAM KOCH, Matrícula 2159, do emprego de provimento em comissão de Assessor I, Símbolo CC 02, da Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 16 de outubro de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 264/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR LUIZ DE SA MARANHÃO NETO, Matrícula 1979, para exercer o emprego de provimento em comissão de Gerente III, Símbolo CC 10, na Gerência de Navegação, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 17 de outubro de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 265/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR RUBENS BORGES DA CRUZ, Matrícula 1348, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor V, Símbolo CC 06, na Assessoria da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 17 de outubro de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 266/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR ANIELLE ARAUJO DA SILVEIRA para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor V, Símbolo CC 06, na Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 17 de outubro de 2024.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 267/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR CAMILA RESTINO DE SOUZA PORTO, Matrícula 9903, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, na Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicação, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 268/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR WILLIAM KOCH, Matrícula 2159, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, na Coordenadoria de Sistemas, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 269/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR MARLON FERREIRA LOPES, Matrícula 9838, do emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, da Coordenadoria da Presidência, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 270/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR MELISSA DE PAULA, Matrícula 9844, do emprego de provimento em comissão de Gerente II, Símbolo CC 09, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 271/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR MARIANA LORENA SILVEIRA DE BARROS, Matrícula 9851, do emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, da Coordenadoria de Novos Negócios, da Gerência de Desenvolvimento Empresarial, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 272/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA,

aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR MARLON FERREIRA LOPES, Matrícula 9838, para exercer o emprego de provimento em comissão de Gerente II, Símbolo CC 09, na Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 273/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR MELISSA DE PAULA, Matrícula 9844, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, na Coordenadoria de Novos Negócios, da Gerência de Desenvolvimento Empresarial, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 274/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR JOSE CARLOS BOM DE OLIVEIRA, Matrícula 9794, do emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicação, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 275/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR SUHAIL BEN NABIL ZAHOU, Matrícula 9855, do emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, da Coordenadoria Mecânica, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia e Manutenção, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 276/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR RONALDO ANTONIO GNOATTO para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria Mecânica, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia e Manutenção, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 277/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;

CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;

CONSIDERANDO o Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;

CONSIDERANDO a Portaria nº 079-2023, de 20 de abril de 2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 255/2024/APPA, de 14 de outubro de 2024, que enquadrou o empregado público ao BLOCO 02.

RESOLVE:

Art 1º DESLIGAR, por motivo de adesão ao PDI/2022, o empregado público CARLOS DOS SANTOS FILHO, Matrícula 1828, Auxiliar de Serviços Gerais, da Coordenadoria Mecânica, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia e Manutenção, a partir de 18 de outubro de 2024, conforme Protocolo nº 19.713.993-5.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 18 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 278/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR EDSON SIMPLICIO DA SILVA, Matrícula 9787, do emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, da Coordenadoria de Terminais, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 18 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 18 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 279/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR MICHEL LUIZ para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, na Coordenadoria de Terminais, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 18 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

123380/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.737.827-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a **realização da Contratualização do LABORATÓRIO ESCOLA UNICENTRO / UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE**, situado à Alameda Élio Antônio Dalla Vecchia, nº 838, Vila Carli, na cidade de Guarapuava, inscrito no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, CNES nº 7184948, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

122836/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.753.331-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283/2024 que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 3.283/2024, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Fundação Hospitalar de Astorga, CNPJ 75.349.795/0001-47, CNES 2733579 a receber R\$ 499.800,00 referente à Portaria GM/MS nº 4.588/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2456/2022 – SGS.
- AUTORIZO** a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Hospitalar de Astorga, CNPJ 75.349.795/0001-47, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2456/2022 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 4.588/2024, por meio de pagamento de serviços médicos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(a) Fundação Hospitalar de Astorga entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ R\$ 499.800,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº

4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

122837/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1503/2024

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para apoiar as Ações e Serviços do Programa Operação Verão 2024/2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando o artigo 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe no artigo 49 que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Estadual Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o artigo 17, inciso III, da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 dispõe que à direção estadual do Sistema Único de Saúde compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000, define em seu artigo 25 que transferências voluntárias são a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

- considerando a Resolução SESA nº 74, de 18 de março de 2019, que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta-Corrente única para Custeio, assim como a Conta-Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- considerando a Resolução SESA nº 614, de 18 de outubro de 2019 que dispõe sobre o Programa Operação Verão Anual;

- considerando a Deliberação CIB Nº 307, de 03 de outubro de 2024 que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para Apoio às Ações de Saúde nos municípios integrantes da Operação Verão, na modalidade fundo a fundo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 9.424.073,02 (nove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, sessenta e três reais e dois centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do

Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para apoiar as Ações e Serviços do Programa Operação Verão 2023/2024.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2024, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio – Programa Operação Verão 2023/2024.

II - Iniciativa: 6030– Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Fonte: 600 – Tesouro do Estado.

IV - Valor total R\$ 9.424.073,02.

V - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 1503/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO – PROGRAMA OPERAÇÃO

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	VALOR
132233	Antonina	R\$ 1.345.902,70
132165	Guaraqueçaba	R\$ 163.936,48
132250	Guaratuba	R\$ 1.906.325,56
132239	Matinhos	R\$ 1.904.729,60
132257	Morretes	R\$ 398.859,08
132209	Paranaguá	R\$ 931.224,48

132166	Pontal do Paraná	R\$ 2.236.273,12
	Paranavaí	R\$ 172.161,00
132058	Porto Rico	R\$ 199.661,00
132023	Marilena	R\$ 27.500,00
132222	São Pedro do Paraná	R\$ 27.500,00
132227	Carlópolis	R\$ 27.500,00
	Salto do Itararé	R\$ 27.500,00
132120	Siqueira Campos	R\$ 27.500,00
132059	Ribeirão Claro	R\$ 27.500,00
Valor Total		R\$ 9.424.073,02

VERÃO 2024/2025

123224/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1507/2024

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.618.291-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.618.291-0, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0351/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11186 de 30/05/2022, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 84 a 87 (mov. 44).

Justificativa: não comprovada a conduta irregular praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

123180/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1508/2024

Determina a recondução da comissão processante conforme determinado na decisão proferida na Sindicância - Protocolo nº 18.052.535-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os agentes públicos Paola Emiliano de Moraes, RG nº 9.132.428-8, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Juliana Trinkaus Menon, RG nº 8.063.196-0, Promotor de Saúde Execução, função de Auxiliar Administrativo, designados pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0656/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11277 de 10/10/2022, visto que o processo em questão apresentou algumas inconsistências na sua instrução, conforme determinado na decisão proferida as fls. 53 a 55 (mov. 45), para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades ante ao contido no **Protocolado nº 18.052.535-1**, que referencia ocorrência envolvendo pagamento a prestador de serviço assistencial ambulatorial a esta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para que seja realizada uma revisão mais minuciosa, garantindo o integral cumprimento dos procedimentos estabelecidos.

Art. 2º Revogar a Resolução SESA nº 0220/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11158 em 18/04/2022, e a Resolução SESA nº 0072/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11127 em 03/03/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

122889/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1510/2024

Determina o arquivamento da Sindicância, destinada a apurar os fatos registrados no protocolo nº **21.587.900-3**, por falta de objetivo a perseguir

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância instaurada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0664/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11681 de 17/06/2024, com a finalidade de apurar os fatos registrados no **Protocolo nº 21.587.900-3**, em cumprimento a decisão constante as fls. 41 a 43 (mov. 23), por falta de objetivo a perseguir.

Justificativa: Inexistência de irregularidade ou impossibilidade de identificar o autor da irregularidade administrativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

122891/2024

RESOLUÇÃO Nº 1511/2024

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0359/2024 publicada no Diário Oficial do Estado em 22/03/2024, Edição nº 11625, destinado a apurar os fatos constantes no protocolo nº 21.296.651-7, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

122893/2024

RESOLUÇÃO Nº 1512/2024

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0351/2024 publicada no Diário Oficial do Estado em 22/03/2024, Edição nº 11625, destinado a apurar os fatos constantes no protocolo nº 21.322.534-0, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

122894/2024

RESOLUÇÃO Nº 1514/2024

Substitui membro da comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o agente público: Ana Sílvia Silveira Daros, RG nº 4.030.893-8, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para compor a comissão de Sindicância, com a finalidade

de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no **Protocolado nº 22.024.923-9**, que referencia conduta inapropriada envolvendo servidora, que teria ocorrido no âmbito do Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, pertencente à 1ª Regional de Saúde, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Excluir o agente público: Luciana Correa de Oliveira, RG nº 3.537.064-1, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo.

Art. 3º Incluir o agente público: Emanuelli Peiche Rodrigues de Lima, RG nº 12.464.748-7, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, para, sob a presidência da primeira nominada, Ana Sílvia Silveira Daros, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

122897/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1516/2024

Determina o arquivamento da Sindicância, destinada a apurar os fatos registrados no protocolo nº **20.672.817-5**, por falta de objetivo a perseguir

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância instaurada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1447/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11524 de 18/10/2023, com a finalidade de apurar os fatos registrados no **Protocolo nº 20.672.817-5**, em cumprimento a decisão constante as fls. 41 a 43 (mov. 27), por falta de objetivo a perseguir.

Justificativa: Inexistência de irregularidade ou impossibilidade de identificar o autor da irregularidade administrativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

122899/2024

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 613/2024

Substituição de servidor em virtude de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, eProtocolo nº 22.897.085-9.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Sidnei Luis Giusti, CPF XXX.869.119-XX, para responder pela função de Chefe do Centro Integrado de Denúncias 181 desta Pasta, durante as férias do titular de 17 de outubro a 16 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 22 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

123373/2024

RESOLUÇÃO Nº 616/2024

Instauração de procedimento de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.740.582-1.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar o furto do patrimônio n.º 310009567268 (Smartphone Apple Iphone 14 Pro Max – 256GB) pertencente a esta Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores Johaness Norberto Tschoke Filho, CPF XXX.801.219-XX e Elemar Silveira, CPF XXX.341.941-XX, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 21 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

123297/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 20.758.014-7

I. CONHEÇO do recurso interposto pela empresa ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.531.343/0001-08, uma vez que interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do inciso IX do art. 162 da Lei n.º 15.608/2007;

II. MANTENHO a decisão de fls. 314 pelos seus próprios fundamentos, eis que ausente qualquer fundamento, elencado por meio do recurso de fls. 333/339, que infirme as razões do meu convencimento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o recurso ao Exmo. Senhor Governador do Estado, nos termos do artigo 74, § 1º e artigo 87, inciso I, ambos da Lei 20.656/2021

Curitiba-Paraná, 22 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

123381/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.907.243-9

1. Versa o presente expediente sobre requerimento de prorrogação de posse, presente no mov. 5, formulado pelo candidato Daniel Rodrigues, RG. 10.285.933-2, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 7419, de 25 de setembro de 2024, publicado no DIOE nº 11.753, também de 25 de setembro de 2024.

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais.

3. PUBLIQUE-SE.

4. Diante do exposto, encaminho ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 21 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

123282/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.818.172-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2169/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1014/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ nº 06.183.150/0001-64, sediada no Município de Siqueira Campos/PR – cujo objeto corresponde a prestação de serviço especializado em coleta de resíduos para atender a demanda do 5º Batalhão de Polícia Militar – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **10/12/2024 até 09/12/2025**, mantendo-se o **valor total** do contrato no importe de **R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada às fls. 182/183.

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.**

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122871/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.206.828-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2191/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.809.489/0001-47, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2023 – pretendendo a locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, para o serviço de cópias, digitalização, de softwares, incluindo o fornecimento dos equipamentos, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, com a manutenção preventiva e corretiva, e a reposição de peças, para atender a demanda do Batalhão da Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no valor global de R\$ 196.599,60 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais, sessenta centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 316/332;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.**

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

123081/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.744.155-0**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, em julho de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Policial Militar Sd. QPMG 1-0 Lucas Leal de Souza conforme justificativa encartada ao mov. 18 fls. 35, conforme motivação do 6ºCRPM;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de outubro de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

123443/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.852.534-0**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, em julho e agosto de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, em favor dos Policiais Militares elencados na justificativa encartada ao mov. 3 fls. 3, conforme motivação do 3ºCRPM;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de outubro de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

123436/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 22.455.648-9**

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 182 § 1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1376/2024 – PGE/PRC/AUT (fls. 187/192) e no Despacho do Setor de Contratos e Convênios/SESP (fl.202), a **RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 1092/2023 – GMS nº 6085/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº: 01.564.322/0001-26, cujo objeto é a prestação de serviços emergencial de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para atender as necessidades da Cadeia Pública de Palotina, conforme Minuta do Termo de Rescisão acostada à fl. 200;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de outubro de 2024
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

122825/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.299.269-9**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 1382/2024-PRC/PGE (fls. 161/186) e no Despacho do Coord. do Centro de Licitações/SESP (fls. 346) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a Locação de 34 módulos habitacionais a fim de atender a demanda do 1ºCRBM/8ºGB, para utilizar no serviço de prevenção aquática durante o período da Operação Verão 2024/2025 no litoral do Estado, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor global de **R\$ 1.465.230,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais)**, conforme minuta de edital às folhas 282/344;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 21 de Outubro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122991/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.024.849-6**

I – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos de homologação do sistema compras.gov.br (mov. 141), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº PE 90697/2024, tipo menor preço, visando à Contratação de Sociedade Seguradora, para o fim de fornecer seguro aeronáutico RETA, Casco/Guerra e LUC (limite único combinado)/ responsabilidade civil complementar para aeronave operada pelo Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná – GOA., conforme descrição abaixo:

Lote 01: Não houve apresentação de propostas, portanto a licitação restou **DESERTA**.

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato

Curitiba, 21 de Outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122994/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.695.957-4**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 2163/2024 – AT/SESP (fls. 1274/1279) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls. 1092) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço, **EXCLUSIVO ME E EPP**, visando a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para atender as demandas do Corpo de Bombeiros do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 130.732,32 (cento e trinta mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme minuta às folhas 2959/3035;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122896/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.395.530-6**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 74, inciso I c/c artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, no artigo 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 345/2024 – PRC/PGE (fls. 150/164), Despacho do Chefe do Centro de Planejamento de Compras/SESP (fls. 123), Despacho do Setor de Contratos e Convênios DEST/SESP (fls. 145) e Despacho do Agente de Contratação Nº 1243/2024(FLS.200), a contratação direta, mediante inexibilidade – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa: **EQUIPATEC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, CNPJ nº 31.982.492/0001-91, sediada no município de Porto Alegre/RS, objetivando a aquisição de Mesa de suporte para o Tablet Multifuncional Forense Forenscope, para atender as necessidades Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais), conforme minuta do contrato acostada às fls.133/ 143;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 22 de outubro de 2024
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

123076/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.439.300-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 2182/2024-AT/SESP, a celebração do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0784/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador **WILSON FARHAT**, inscrito no CPF nº 006.892.389-91 e **IVETE MENEZES FARHAT** inscrita no CPF nº 483.716.459-53, neste ato representado pela inventariante **ANA FLORA MENEZES FARHAT DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº **510.069.289-87** residente e domiciliada a rua Lopes Trovão, nº 620, Vila Estrela, Ponta Grossa, representada por **CREFIMÓVEIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ nº **80.576.366/0001-42**, com sede a rua Tiradentes, nº 911, Centro, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por **IPURAN CURY** inscrito no CPF nº 019.646.859-07– tendo por objeto a locação de imóvel localizado em Rua Rui Barbosa, nº 246, município de Ponta Grossa/PR, registrado sob matrícula nº 40.164 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa – que abriga a 1º Distrito Policial na referida Municipalidade – objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze meses) meses, de **16/11/2024** até **15/11/2025**, mantido o valor mensal do contrato em **R\$ 5.812,22 (cinco mil oitocentos e doze reais e vinte e dois centavos)**, conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fl. 82);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.**

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122872/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.524.664-5

I. **INDENIZO**, com base no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre o débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de fls. 037-038 – correspondentes à **R\$ 15,39 (quinze reais e trinta e nove centavos)** de juros e **R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)** de multa –, os quais decorrem da mora sobre o pagamento de Parcela Transitória de Ensino referente às aulas de Música ministradas no Colégio da Polícia Militar do Paraná, durante os meses de maio, junho e julho de 2024;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, serão adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário por parte da Polícia Militar do Paraná;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral da DARF e a indicação exposta ao item II do presente ato.

Curitiba-Paraná, 22 de outubro de 2024

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

123114/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.759.525-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com fundamento na Informação nº 217/2024-PRC/PGE (fls.477/484), Certificação pelo Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná

(fls.874/881) e Despacho nº 253/2024 do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls. 983) a **abertura de licitação**, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, que tem por objeto a Prestação de serviço continuado de análises Clínicas e Processamento de Exames Diagnósticos Laboratoriais, para atender demanda do Hospital da Polícia Militar, no valor total máximo de **R\$ 5.655.000,00 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme minuta do edital anexada às fls. 888/971;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 21 de Outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122999/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.214.073-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1431/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.809.489/0001-47, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2023 – pretendendo a contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticas e colorida) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários, para atender a demanda do Batalhão de Polícia de Trânsito do Comando de Policiamento Especializado, no valor mensal de **R\$ 2.325,00 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, com vigência de 60 (sessenta meses), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 313/328;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122809/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.884.706-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2184/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº

35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 494/2023 – pretendendo a prestação de serviços contínuos de *coffee break*, para atender a demanda da Diretoria da Inteligência da PMPR, no valor total de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 174/186;

II. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

III. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de Outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122993/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.218.712-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2170/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.809.489/0001-47, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2023 – pretendendo a contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais, impressoras e serviços de cópias, de digitalização, de softwares, incluindo o fornecimento dos equipamentos, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário para o funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários para atender a demanda do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - BPRONE, no valor total para 60 (sessenta) meses de **R\$ 433.330,20 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e trinta reais, vinte centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 321/336;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122904/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.102.367-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 2109/2024 – AT/SESP, e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls.5800.) a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão, forma

Eletrônica, tipo menor preço, AMPLA CONCORRÊNCIA, ME e EPP, sob o nº 901465/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas da Sede e 1ª Cia do 21º Batalhão de Polícia Militar município de Francisco Beltrão/PR, 2ª Cia do 21º Batalhão de Polícia Militar município de Dois Vizinhos/PR, 4ª Cia do 21º Batalhão de Polícia Militar município de Capanema/PR, com valor máximo estimado em **R\$ 758.303,86 (setecentos e cinquenta e oito mil reais e trezentos e três reais e oitenta e seis centavos)**, conforme a Minuta do Edital (fls.5695/5785).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para registro, providências e encaminhamentos necessários.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122878/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.883.431-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2193/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 950/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 01.564.322/0001-26, sediada no Município de Maringá/PR – cujo objeto corresponde a serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender a demanda dos Presídios, Cadeias, Carceragens e Delegacias de Polícia Civil e o DEPPEN para unidades: Delegacia de Polícia de Mandaguari e Delegacia de Polícia de Marialva - visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **30/12/2024 até 29/12/2025**, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R\$ 998.822,50 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 386/387);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122906/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.500.226-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base no Despacho do Agente de Contratação (fls. 1122) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP nº 256/2024 (fls. 1189) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de serviços gráficos personalizados com fornecimento de material correlato, para atender a operacionalização da Operação Verão 2024/2025, do Departamento da Polícia Civil do Estado

do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 86.150,00 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta reais), conforme minuta de edital às folhas 1123/1188;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122776/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.439.300-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 2182/2024-AT/SESP, a celebração do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0784/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador **WILSON FARHAT**, inscrito no CPF nº 006.892.389-91 e **IVETE MENEZES FARHAT** inscrita no CPF nº 483.716.459-53, neste ato representado pela inventariante **ANA FLORA MENEZES FARHAT DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº **510.069.289-87** residente e domiciliada a rua Lopes Trovão, nº 620, Vila Estrela, Ponta Grossa, representada por **CREFIMÓVEIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ nº **80.576.366/0001-42**, com sede a rua Tiradentes, nº 911, Centro, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por **IPURAN CURY** inscrito no CPF nº 019.646.859-07- tendo por objeto a locação de imóvel localizado em Rua Rui Barbosa, nº 246, município de Ponta Grossa/PR, registrado sob matrícula nº 40.164 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa – que abriga a 1º Distrito Policial na referida Municipalidade – objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze meses) meses, de **16/11/2024 até 15/11/2025**, mantido o valor mensal do contrato em **R\$ 5.812,22 (cinco mil oitocentos e doze reais e vinte e dois centavos)**, conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fl. 82);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as**

condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122835/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 22.867.484-2

I. **INDENIZO**, com base no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre o débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de fl. 09 – correspondentes à R\$ 19,69 (dezenove reais e sessenta e nove centavos) de juros e R\$ 214,48 (duzentos e catorze reais e quarenta e oito centavos) de multa –, os quais decorrem da mora sobre o pagamento da Nota Fiscal de fl. 02, alusiva aos serviços de limpeza e restauração nas dependências do 1º CRPM, contratados mediante recursos do Fundo Rotativo;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá, após o adimplemento da despesa, ser procedida apuração dos fatos para eventual responsabilidade funcional e necessária indicação de autoria sobre o ressarcimento ao erário, visando cessar o prejuízo causado;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

122905/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 46 DE 21/10/2024		ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA							
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO		
GELSON FERREIRA				30	07/04/2013	06/04/2018	01/11/2024	30/11/2024	
54085605	2	NAVII	227800771						
ODIRLEI CARDOSO DE CARVALHO				30	15/04/2013	14/04/2018	01/11/2024	30/11/2024	
77318666	1	NAVII	228271438						

123131/2024

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

DESPACHO Nº 931/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.073.298-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e

no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 674/2024-NFS/SETR (mov. 51), na Informação nº 722/2024-AT/SETR (mov. 78) e no Termo de Referência (mov. 54), formalização do Contrato de Locação, o qual tem por objeto a locação do imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de Matelândia, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 1.947,51 (mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e anual (12 meses) de R\$

23.370,12 (vinte e três mil e trezentos e setenta reais e doze centavos), em benefício à CRISTINA BATISTEL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º ***.479.809-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022;

II. **RATIFICO** a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

V. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

122471/2024

DESPACHO Nº 933/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.797.990-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos artigos 5 e 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 075/2024-SETR/CPP (mov. 46), na Informação nº 682/2024-NFS/SETR (mov. 48) e a Informação nº 734/2024-AT/SETR (mov. 47), o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante: **TECNOLIMP SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 73.767.790/0001-09, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 38 (trinta e oito) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

122903/2024

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 249/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo número 22.835.736-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 21.10.2024	WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA RG nº 3.528.509-1 AF-I	De responder pela chefia do Setor de Administração da Base de Dados da Legislação Tributária – SALT, da Inspeção Geral de Tributação – IGT.
DESIGNAR A PARTIR DE 21.10.2024	MAILSON BRITO DA COSTA RG nº 13.929.597-8 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Corregedor – Símbolo “F”, para responder pela chefia do Setor de Administração da Base de Dados da Legislação Tributária – SALT, da Inspeção Geral de Tributação – IGT.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Davidson Benjamim Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

123244/2024

PORTARIA REPR Nº 250/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso “I” do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 22.890.379-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 15.10.2024	WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA RG nº 3.528.509-1 AF-I	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspeção Geral de Tributação – IGT, Setor de Administração da Base de Dados da Legislação Tributária – SALT.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, Setor de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – SIPVA.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Davidson Benjamim Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

123245/2024

PORTARIA REPR Nº 251/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.910.095-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 10.12.2024 a 20.12.2024	JURANDIR BATISTA DA SILVA RG nº 4.246.682-4 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Assessoria Operacional – ASO, da Delegacia Regional da Receita de Cascavel – 13ª DRR, em substituição ao titular Fernando Rogério Lenzi, RG nº 2.255.395-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Davidson Benjamim Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

123246/2024

PORTARIA REPR Nº 252/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções

SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.916.311-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 23.10.2024	ORIANA CHRISTINA ZARDO RG nº 5.011.752-9 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para a função de Parecerista Tributário da Delegacia de Julgamento – DJ, da Receita Estadual do Paraná – REPR.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

123247/2024

PORTARIA REPR Nº 253/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.922.067-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 09.12.2024 a 20.12.2024	MARCOS ROBERTO SIBALDELLI DA FONSECA RG nº 3.733.736-6 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF , da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9º DRR, em substituição ao titular Claudimar Ferreira Nunes, RG nº 3.500.619-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

123248/2024

PORTARIA REPR Nº 254/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.923.430-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 18.11.2024 a 29.11.2024	FERNANDO ROGÉRIO LENZI RG nº 2.255.395-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Delegacia Regional da Receita de Cascavel – 13ª DRR , em substituição ao titular James Vanin de Andrade, RG nº 3.532.247-7, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo “D” , por motivo de férias.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

123249/2024

Protocolo nº 22.899.163-5

ATO 11/2024

O DELEGADO REGIONAL da 5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Guarapuava, no uso das atribuições do inciso II, artigo 63, Anexo II da Resolução SEFA 1.132/2017 (Regimento da Receita Estadual), **RESOLVE:**

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME, RG, CARGO, NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	A PARTIR DE
	CICERO JOSE			

ALTERAR LOTAÇÃO	PASSOS FERREIRA, RG nº 04.306.730-3, Agente Fazendário.	ARE de Irati.	GABINETE de Guarapuava.	20/11/2024
-----------------	---	---------------	-------------------------	------------

Guarapuava-PR, 16 de outubro de 2024.

Geraldo Elias Limberger
Delegado Regional

121674/2024

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 108/2024-AGEPAR

Altera o art. 1º da Portaria nº 88/2024.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

(i) o disposto na Portaria nº 88/2024, que designa servidor para responder pela função de Ouvidor da Agepar;

(ii) o requerimento de interrupção de férias constante no protocolo nº 18.673.802-0;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 88/2024, para que passe a constar o período de 23/09/2024 até 09/10/2024, referente à fruição de férias do titular, Hernani Paulo Bergossi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2024.

Curitiba, 22 de outubro de 2024

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

123099/2024

Empresas Públicas

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR
EXTRATO – DELIBERAÇÃO 088/2024 – PRE

Autoriza a disposição funcional do funcionário Anderson Ribeiro da Silva à LOTTOPAR.

O Diretor Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), no uso de suas atribuições legais, facultadas no Estatuto do TECPAR, aprovado na 21ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24 de abril de 2023, e, Considerando o Ofício Nº 187/2024 da Loterias do Estado do Paraná (Lottopar), e com base no art. 25 do Decreto Nº 8.466/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a disposição funcional do Sr. ANDERSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula Nº 1271, para prestar serviços nas Loterias do Estado do Paraná (LOTTOPAR), conforme protocolo 22.896.532-4, com ônus para origem, mediante ressarcimento, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO – DELIBERAÇÃO 088/2024 – PRE

Autoriza a disposição funcional do funcionário Roberto Takeshi Nara à SEAP.
O Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), no uso de suas atribuições legais, facultadas no Estatuto do TECPAR, aprovado na 21ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24 de abril de 2023, Considerando o Ofício Nº 2373/2024 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), e com base no art. 25 do Decreto nº 8.466/2013, conforme protocolo 22.906.366-9.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a disposição funcional do funcionário ROBERTO TAKESHI NARA, matrícula Nº 1110, para prestar serviços na Secretaria de

Estado da Administração e da Previdência (SEAP), com ônus para origem, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

CELSO ROMERO KLOSS

Diretor-Presidente

122795/2024

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 08/10/2024, por meio da Ata nº 069/2024, que autoriza a cessão funcional da empregada **CRISTIANE DA CRUZ BUZATO**, Agente Administrativo I, matrícula nº 2088, lotada na Sede, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, com vigência de 1º/01/2025 a 31/12/2025. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimento. Protocolo nº 22.771.576-6.

123080/2024

Em Tempo

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RESOLUÇÃO Nº 156/2024 - SEI

Súmula: Designa servidores para compor Comissão de Processo de Verificação Preliminar

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955, de 29 de maio de 2024 e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 04 da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no artigo nº 20.656, de 03 de agosto de 2021 e no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Maykon Roberto Katsuyoshi Nishida Marinho, portador do RG nº 6.989.267-1, Andressa Grassi Gogola, portadora do RG nº 8.168.338-7 e Fernanda Luiza Oliveira da Silva, portadora do RG nº 10.832.582-8, para sob presidência do primeiro nominado, comporem COMISSÃO DE PROCESSO DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR, com finalidade de apurar indícios de irregularidades apontada no protocolo nº 22.583.933-6.

Art. 2º O Procedimento será iniciado no prazo de 3 (três) dias após a publicação desta Resolução e deverá estar concluído, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, seguindo o rito da Sindicância, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 5.792/2012.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

124260/2024



VOCÊ TAMBÉM
PODE
**SALVAR
VIDAS.
DOE
SANGUE.**

**VOCÊ DOA ALGUNS
MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA
INTEIRA DE
ALGUÉM.**